



# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Câmara Legislativa do DF  
Biblioteca

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XV Nº 129

Brasília, terça-feira, 11 de julho de 2006

## Sumário

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| Atas .....                  | 1  |
| Leis .....                  | 46 |
| Decretos Legislativos ..... | 46 |
| Redações Finais .....       | 47 |
| Mesa Diretora .....         | 50 |
| Atos Administrativos .....  | 50 |
| Escala da Segurança .....   | 51 |

## Atas

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA DA 17ª  
(DÉCIMA SÉTIMA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

**EM 26 DE JUNHO DE 2006.**

## SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Wilson Lima e Peniel Pacheco.

**SECRETARIA:** Deputados Paulo Tadeu e Izalci.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 15 horas e 12 minutos.

**TÉRMINO:** 17 horas e 42 minutos.

### 1 ABERTURA

**Presidente (Deputado Wilson Lima):**

– Está aberta a sessão.  
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

### 1.1 LEITURA DAS ATAS

– São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas das 46ª e 56ª Sessões Ordinárias e das 15ª e 16ª Sessões Extraordinárias.

### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

#### MESA DIRETORA

**Presidente:** Fábio Barcellos (PFL)  
**Vice-Presidente:** Chico Floresta (PT)  
**1º Secretário:** Wilson Lima (PRONA)  
**Suplente:** Leonardo Prudente (PFL)  
**2º Secretário:** José Edmar (PRONA)  
**Suplente:**  
**3º Secretário:** Peniel Pacheco (PDT)  
**Suplente:** Augusto Carvalho (PPS)  
**Corregedora:** Eliana Pedrosa (PFL)  
**Ouvidor:** Paulo Tadeu (PT)

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

| Titulares                           | Suplentes         |
|-------------------------------------|-------------------|
| <b>Presidente:</b> Brunelli         | Leonardo Prudente |
| <b>Vice-Presidente:</b> Chico Leite | Arlete Sampaio    |
| Eurides Brito                       | Odilon Aires      |
| Pedro Passos                        | Roney Nemer       |
| Chico Vigilante                     | Paulo Tadeu       |

#### COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

| Titulares                            | Suplentes     |
|--------------------------------------|---------------|
| <b>Presidente:</b> Leonardo Prudente | Brunelli      |
| <b>Vice-Presidente:</b> Paulo Tadeu  | Érika Kokay   |
| Eliana Pedrosa                       | Wilson Lima   |
| Odilon Aires                         | Eurides Brito |
| Benício Tavares                      | Gim Argello   |

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

| Titulares                              | Suplentes                |
|----------------------------------------|--------------------------|
| <b>Presidente:</b> Eurides Brito       | Odilon Aires             |
| <b>Vice-Presidente:</b> Peniel Pacheco | Augusto Carvalho         |
| Chico Leite                            | Chico Vigilante          |
| Ivelise Longhi                         | Sem indicação partidária |
| Paulo Tadeu                            | Chico Floresta           |

#### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

| Titulares                           | Suplentes        |
|-------------------------------------|------------------|
| <b>Presidente:</b> Chico Vigilante  | Chico Leite      |
| <b>Vice-Presidente:</b> Wilson Lima | José Edmar       |
| Peniel Pacheco                      | Augusto Carvalho |
| Benício Tavares                     | Ivelise Longhi   |
| Roney Nemer                         | Pedro Passos     |

#### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

| Titulares                                 | Suplentes      |
|-------------------------------------------|----------------|
| <b>Presidente:</b> Érika Kokay            | Chico Leite    |
| <b>Vice-Presidente:</b> Leonardo Prudente | Peniel Pacheco |
| Brunelli                                  | Arlete Sampaio |
| Izalci Lucas                              | Eurides Brito  |
| Roney Nemer                               | Pedro Passos   |

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

| Titulares                               | Suplentes      |
|-----------------------------------------|----------------|
| <b>Presidente:</b> Ivelise Longhi       | Odilon Aires   |
| <b>Vice-Presidente:</b> Benício Tavares | Pedro Passos   |
| Arlete Sampaio                          | Chico Floresta |
| José Edmar                              | Brunelli       |
| Wilson Lima                             | Eliana Pedrosa |

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

| Titulares                           | Suplentes          |
|-------------------------------------|--------------------|
| <b>Presidente:</b> Arlete Sampaio   | Chico Leite        |
| <b>Vice-Presidente:</b> Érika Kokay | Paulo Tadeu        |
| Augusto Carvalho                    | Eliana Pedrosa     |
| Odilon Aires                        | Roney Nemer        |
| Wigberto Tartuce                    | Aguinaldo de Jesus |

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA

| Titulares                                  | Suplentes        |
|--------------------------------------------|------------------|
| <b>Vice-Presidente:</b> Aguinaldo de Jesus | Wigberto Tartuce |
| José Edmar                                 | Benício Tavares  |
| Chico Floresta                             | Wilson Lima      |
| Gim Argello                                | Chico Vigilante  |
| Izalci Lucas                               | Odilon Aires     |

#### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

| Titulares                              | Suplentes                |
|----------------------------------------|--------------------------|
| <b>Presidente:</b> Augusto Carvalho    | Peniel Pacheco           |
| <b>Vice-Presidente:</b> Chico Floresta | Arlete Sampaio           |
| Aguinaldo de Jesus                     | Sem indicação partidária |
| Eliana Pedrosa                         | Leonardo Prudente        |
| Pedro Passos                           | Odilon Aires             |

## 1.2 COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 258, de 2006, da Governadora do Distrito Federal.
- Mensagem nº 262, de 2006, da Governadora do Distrito Federal.
- Mensagem nº 263, de 2006, da Governadora do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.446/2006.
- Mensagem nº 264, de 2006, da Governadora do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 155/2006.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 655, de 2006, de autoria da Deputada Erika Kokay.
- Indicação nº 6.145, de 2006, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- Indicação nº 6.146, de 2006, de autoria do Deputado Chico Leite.
- Moção nº 3.017, de 2006, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito da Educação.
- Requerimento nº 2.394, de 2006, do Deputado Peniel Pacheco.

## MENSAGEM

Nº 258 /2006-GAG

Brasília, 21 de junho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, com o objetivo de comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei o Projeto de Lei 1783/05, de autoria do Exmo. Deputado Leonardo Prudente, que *"estabelece penalidades para a pessoa física ou jurídica que contratar serviço clandestino de vigilância patrimonial e de proteção de clientes, bem como contratar trabalhador para exercer atividades de vigilância sem a devida habilitação legal"*, pelos seguintes

## MOTIVOS DE VETO

Embora louvável a intenção do legislador, a proposição em questão, no que respeita aos seus aspectos jurídicos, não merece prosperar, porquanto esbarra em impedimentos constitucionais insuperáveis.

De fato, ao estabelecer a aplicação de sanções administrativas para empregadores que contratarem empregados para serviço de vigilância sem observância da legislação federal aplicável, e determinar que as Administrações Regionais devem fiscalizar e inspecionar os empregadores para fins de aplicação de penalidades, o referido projeto de lei invadiu competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho (art. 22, inciso I, da CF) e para organizar, manter e executar a inspeção do trabalho (art. 21, inciso XXIV, da CF).

O Eg. Supremo Tribunal Federal já apreciou dispositivo de lei distrital que determinava norma semelhante (Lei distrital nº 417/93), tendo reconhecido a inconstitucionalidade do diploma legal em face da violação aos citados dispositivos constitucionais, nos seguintes termos: *"A norma sob exame, ao criar regras e prever sanções administrativas para se coibir atos discricionários contra a mulher nas relações de trabalho, dispôs sobre matéria de competência legislativa outorgada à União"*.

Outrossim, deve-se ressaltar que já existe legislação federal sobre o tema regulado pelo presente projeto de lei. Além da Consolidação das Leis do Trabalho e do artigo 47 da Lei de Contravenções Penais, os artigos 20 e 23 da Lei federal nº 7.102/83 estabelecem normas para fins de autorização de funcionamento de empresas de serviços de vigilância, bem como as sanções administrativas aplicáveis.

Assim sendo, não resta dúvida de que a proposição não pode se imiscuir no tema e editar norma alterando a legislação federal, notadamente em se tratando de competência legislativa privativa da União.

Isso suficiente não fora, ao determinar nova atribuição para as Administrações Regionais, no sentido de fiscalizar e aplicar as sanções administrativas, o artigo 2º do projeto em questão também está acometido de inconstitucionalidade formal, já que deixou de observar a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo prevista no artigo 71, § 1º, inciso IV, da LODF.

Ante as razões acima, comunico que vetei o Projeto de Lei 1783/05, com fulcro nos artigos 22, I, e 21, XXIV, ambos da Constituição Federal, e no artigo 71, § 1º, IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pugnando pela manutenção do VETO por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu apreço e consideração.

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Governadora do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor  
DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

(Autoria do Projeto: Deputados Leonardo Prudente, Eliana Pedrosa, Chico Vigilante)

Estabelece penalidades para a pessoa física ou jurídica que contratar serviço clandestino de vigilância patrimonial e de proteção de clientes, bem como contratar trabalhador para exercer atividades de vigilância sem a devida habilitação legal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ao contratante de serviço clandestino de vigilância patrimonial e de proteção de clientes, bem como ao contratante de trabalhador para exercer atividades de vigilância sem habilitação legal, serão aplicadas as seguintes penalidades, não cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

- I - advertência;
- II - multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por trabalhador contratado;
- III - cassação do alvará de funcionamento, no caso de pessoa jurídica.

Parágrafo único. Considera-se serviço clandestino de vigilância patrimonial e de proteção de clientes aquele feito em desacordo com a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades de que trata o art. 1º competem ao órgão responsável pela concessão do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. No caso de denúncia do descumprimento desta Lei, o órgão responsável deve apurá-la no prazo máximo de cinco dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006

Deputado FÁBIO BARCELLOS  
Presidente

## MENSAGEM

Nº 262 /2006-GAG

Brasília, 23 de junho de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, com o objetivo de comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei o Projeto de Lei 153/03, de autoria do Exmo. Deputado Fábio Barcellos que *"dispõe sobre a instalação de aparelho, equipamento ou qualquer outro meio tecnológico de controle de velocidade de veículos automotores nas vias do Distrito Federal"*, pelos seguintes

## MOTIVOS DE VETO

Embora louvável a intenção do legislador, a proposição em questão, no que respeita aos seus aspectos jurídicos, não merece prosperar, porquanto esbarra em impedimentos constitucionais insuperáveis.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA  
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência  
Coordenador: Randal Martins Junqueira  
Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg. Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diagramação e Arte Final  
Seção de Editoração : 3348-8963  
SAIN - Parque Rural - 70 086-900 - Brasília-DF  
www.cl.df.gov.br

Com efeito, ao dispor sobre fiscalização e controle de velocidade de veículos automotores nas vias do Distrito Federal, referido projeto, de iniciativa parlamentar distrital, adentra competência legislativa privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte, conforme determina o art. 22, XI, da Constituição Federal.

Outrossim, importa salientar que o tema objeto da presente proposição já foi exaustivamente regulamentado na órbita federal, por meio da Resolução nº 146, de 27/8/2003, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, a qual “dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semi-reboques, conforme o Código de Trânsito Brasileiro”.

Por derradeiro, cumpre registrar que é pacífico o entendimento do Egrégio Supremo Tribunal Federal no sentido de que os Estados-membros não podem editar normas relativas ao trânsito, por invasão da competência privativa da União.

Ante as razões acima, comunico que vetei o Projeto de Lei 153/2003, por ofensa ao artigo 22, XI, da Constituição Federal, pugnando pela manutenção do VETO por essa egrégia Casa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do meu apreço e consideração.

  
MARIA DE LOURDES ABADIA  
Governadora do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor  
DEPUTADO FÁBIO BARCELLOS  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
N E S T A

(Autoria do Projeto: Deputado Distrital Fábio Barcellos)

Dispõe sobre a instalação de aparelho, equipamento ou qualquer outro meio tecnológico de controle de velocidade de veículos automotores nas vias do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A fiscalização e o controle de velocidade com a utilização de aparelho, equipamento ou qualquer outro meio tecnológico do tipo fixo ou estético, nas vias urbanas do Distrito Federal, serão efetuadas como segue:

I – nas vias em que a velocidade for única em toda a sua extensão, por aparelhos que utilizem qualquer sistema de medição de velocidade;

II – nas vias em que a velocidade for variável, exclusivamente por aparelhos que utilizem medidores óticos com feixes de luz.

Art. 2º Sem prejuízo das determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código Nacional de Trânsito, e das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF, em suas respectivas circunscrições, deverão indicar a velocidade permitida na via como segue:

I – por meio de sinalização vertical, antecedendo o equipamento à distância de cinquenta metros;

II – por meio de sinalização vertical, no suporte em que estiver instalado o equipamento;

III – por meio de sinalização horizontal, no local em que o excesso de velocidade for registrado pelo equipamento.

Art. 3º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF adotarão, no prazo de cento e oitenta dias, as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 09 de junho de 2006

  
Deputado FÁBIO BARCELLOS  
Presidente

MENSAGEM  
Nº 263 /2006-GAG

Brasília, 23 de junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa, Projeto de Lei em anexo, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 3.758, de 25 de janeiro do corrente ano, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar empréstimo interno com o Banco do Brasil S/A.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar o texto da Lei nº 3.758/2006 aos procedimentos e normas adotados pelo Banco do Brasil S/A com os demais entes da Federação, no que se refere à financiamento interno.

Como já destacado na Mensagem anterior, o referido financiamento tem por objetivo equipar o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF de máquinas e equipamentos rodoviários, de forma a dar-lhe condições para cumprimento da sua missão institucional de manter e conservar as estradas do Sistema Rodoviário do Distrito Federal.

Esses recursos serão captados no exterior pelo Banco do Brasil S/A, com o Japan Bank for International Cooperation – JBIC, para financiar a aquisição de equipamentos fornecidos pela Mitsubishi Corporation MC, vencedora da Concorrência Internacional nº 01/2004, no montante de até JPY 1.439.500.000 (um bilhão, quatrocentos e trinta e nove milhões e quinhentos mil ienes japoneses), dos quais 15% serão cobertos com recursos próprios do Governo do Distrito Federal e de equipamentos nacionais no montante de até R\$ 4.325.000 (quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), convertidos em ienes japoneses, na época da aquisição. É importante ressaltar que os equipamentos nacionais poderão ser inteiramente financiados da mesma forma, com o apoio do JBIC, desde que este valor não ultrapasse o valor correspondente à parcela de contrapartida exigida para financiamento dos recursos importados.

Para tanto, o JBIC cobrará uma taxa de juros que é resultante de uma combinação de sua taxa interna de retorno para financiamentos, com uma taxa de “prêmio de risco de crédito” que disponibilizada para o período compreendido entre 15/05/2006 a 14/06/2006 situou-se em 3,91% ao ano. A taxa de juros válida para todo o período em que durará o contrato de empréstimo será aquela que estiver disponibilizada na data em que ocorrer a sua assinatura.

Além disso, o JBIC cobra também uma comissão de compromisso de 0,2% incidente sobre o saldo não desembolsado dos recursos cedidos por ele. Significa que esta comissão incidirá somente durante o período em que ocorrer o fornecimento dos equipamentos.

Por sua parte, o Banco do Brasil S/A cobrará uma comissão de repasse de que se situará entre 3% e 4% ao ano, que incidirá sobre o saldo devedor do contrato, à semelhança da taxa de juros cobrada pelo JBIC.

A partir de uma data fixada para fins de eficácia do contrato, será contado o prazo de seis meses para que o Governo do Distrito Federal receba os equipamentos e no fim desse prazo iniciar-se-á o período de amortização do empréstimo, que ocorrerá em dez parcelas semestrais consecutivas.

Permita-me solicitar a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, seja o presente Projeto de Lei, apreciado em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e seus nobres Deputados, protestos de mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
MARIA DE LOURDES ABADIA  
Governadora do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor  
Deputado FÁBIO BARCELLOS  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Brasília-DF

PROJETO DE LEI Nº 11 2448/2006

(Autor do Projeto: Poder Executivo)

Dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 3.758, de 25 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 3.758, de 25 de janeiro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito interno, em nome do Distrito Federal, com o Banco do Brasil S.A., com recursos repassados pelo Japan Bank for International Cooperation – JBIC, destinado à aquisição de máquinas e equipamentos de uso rodoviário para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O valor total do financiamento será de até JPY 1.439.500.000 (um bilhão, quatrocentos e trinta e nove milhões e quinhentos mil ienes japoneses), consistindo na seguinte configuração:

I – equipamentos importados: aquisição no montante de até JPY 1.439.500.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e nove milhões e quinhentos mil ienes japoneses), dos quais 15% (quinze inteiros por cento) serão cobertos com recursos próprios do Governo do Distrito Federal; e

II – equipamentos nacionais: aquisição no montante de até R\$ 4.325.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), convertidos em ienes japoneses, na época da aquisição desses equipamentos, cujo montante poderá ser inteiramente financiado, desde que este valor não ultrapasse o valor correspondente à parcela de contrapartida acima indicada, ou seja, até JPY 215.925.000 (duzentos e quinze milhões, novecentos e vinte e cinco mil ienes japoneses).

Parágrafo único. Caso o valor da aquisição dos equipamentos nacionais, convertido para ienes japoneses, na data da sua efetiva aquisição, seja maior que o valor correspondente à parcela de contrapartida supracitada, a diferença daí obtida deverá ser paga com recursos próprios do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar em conta corrente específica, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, exceto em contas vinculadas, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º A conta corrente específica referida no caput será a mesma onde serão efetuados os créditos dos recursos de que trata o art. 2º desta Lei.

§ 2º Na hipótese de os recursos serem insuficientes ou inexistentes para liquidação dos dispêndios da dívida na forma do caput, fica a instituição financeira depositária do Governo do Distrito Federal autorizada a debitar e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S.A., nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 3º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nas leis orçamentárias anuais e nos planos plurianuais, durante o prazo do financiamento, dotações suficientes para o pagamento das parcelas de amortização, juros e encargos acessórios, bem como os valores da contrapartida necessária à sua execução.

Art. 5º O financiamento de que trata esta Lei terá as seguintes condições como parâmetro:

I - prazo de carência: seis meses;

II - amortização: 10 (dez) parcelas semestrais consecutivas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 3.755 DE 25 DE janeiro DE 2006  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo interno com o Banco do Brasil e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir empréstimo interno junto ao Banco do Brasil S.A., com o apoio financeiro do Japan Bank for International Cooperation - JBIC, até o limite de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) ou o equivalente em dólar dos Estados Unidos da América, destinado à aquisição de máquinas e equipamentos de uso rodoviário para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157, 158 e 159 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas, limitadas estas a 150% (cento e cinquenta por cento) do financiamento a ser contratado, acrescido dos encargos pertinentes.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nas leis orçamentárias anuais e nos planos plurianuais, durante o prazo de financiamento do empréstimo, dotações suficientes para o pagamento das parcelas de amortização, juros e encargos acessórios, bem como os valores da contrapartida necessários à sua execução.

Art. 4º O empréstimo de que trata esta Lei terá as seguintes condições de financiamento como parâmetro:

I - prazo de carência: seis meses;

II - taxa de juros: 5,81% (cinco inteiros e oitenta e um décimos por cento) ao ano;

III - amortização: 10 (dez) parcelas semestrais consecutivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de janeiro de 2006  
118ª da República e 46ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

#### ANEXO I

#### DEMONSTRATIVO DA AQUISIÇÃO

| EQUIPAMENTO                                                         | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 1. Escavadeira Hidráulica sobre esteira                             | 5          |
| 2. Carregadeira de Rodas (Pá mecânica)                              | 18         |
| 3. Retroescavadeira                                                 | 5          |
| 4. Motoniveladora                                                   | 30         |
| 5. Compactador Vibratório Autopropelido Rolo Liso                   | 5          |
| 6. Compactador Vibratório Autopropelido Pé de Carneiro 11 Toneladas | 10         |
| 7. Compactador Vibratório Autopropelido Tandem Pequeno Porte        | 5          |
| 8. Compactador Vibratório Autopropelido de Pneus                    | 5          |
| 9. Trator de Esteiras                                               | 10         |

MENSAGEM Nº 264 /2006

Brasília, 23 de junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter a elevada apreciação de Vossa Excelência, para deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre desafetação de área totalizando 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situada na EQNM 06/08, na Região Administrativa de Ceilândia, que passam à categoria de bem dominial.

A presente proposta justifica-se em virtude da necessidade de criação de lote de entrequadra colimando o atendimento do art. 119 da Lei Complementar n.º 314/2000 - Plano Diretor Local de Ceilândia, encontrando amparo legal também em seu art. 109, que dispõe que as áreas das entrequadras serão objeto de projeto urbanístico especial.

Cumprе ressaltar, que foram realizadas as devidas consultas concessionárias a respeito de interferências de redes e informações técnicas sobre os lotes.

Acrescente-se ainda que, em razão da revogação do art. 78 da Lei Complementar n.º 17/97 - Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, não há previsão legal para a exigência de se promover desafetação via Lei Complementar, conforme posicionamento da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Desta forma, houve a realização de audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Governadora do Distrito Federal

À Sua Excelência, o Senhor  
Deputado FÁBIO BARCELOS  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº 188/2006 /2006

Desafeta área que especifica na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX e dá outras providências.

#### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Ficam desafetadas as áreas públicas de uso comum do povo totalizando 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situada na EQNM 06/08, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, que passa à categoria de bem dominial, da forma a seguir aduzida:

- Ampliação do Lote B - a área a ser desafetada totaliza 600m² (seiscentos metros quadrados);
- Criação do Lote C - a área a ser desafetada totaliza 900m² (novecentos metros quadrados);
- Criação do Lote D - a área a ser desafetada totaliza 900m² (novecentos metros quadrados).

Parágrafo único. A área de que trata este artigo será utilizada para alteração das dimensões e áreas dos lotes mencionados neste artigo, na cidade de Ceilândia.

Art. 3º Os usos dos lotes dispostos na presente lei, são os correspondentes à categoria L1 - Lotes de Média Restrição, conforme definição disposta na Lei Complementar n.º 314/2000 - Plano Diretor de Ceilândia.

Art. 2º A desafetação de que trata esta Lei Complementar fica condicionada à realização de audiência pública, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Decreto Legislativo n.º PM 855/2006  
(Da Deputada Erika Kokay)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília, Post Mortem ao Sr. Oswaldo Faustino de Sant'anna.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília Post Mortem ao Sr. Oswaldo Faustino de Sant'anna

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

Oswaldo Faustino de Sant'anna nasceu no dia 25 de julho de 1917, natural de Salvador - BA, filho de Anísio Faustino de Sant'anna e Donatília Borges dos Santos, formou-se em Medicina pela Universidade Federal da Bahia-UFBA em dezembro de 1941, aos 24 anos. Em 1949, foi o primeiro médico a trabalhar com a Irmã Dulce na prestação de assistência social aos necessitados no galinheiro do Convento das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição da Mãe de Deus. Este se torna, mais tarde, o Hospital Santo Antônio.

Alguns anos mais tarde, o Dr. Oswaldo transferiu-se para o Rio de Janeiro onde monta uma clínica no bairro de Ipanema junto com outro médico. Enquanto morou no Rio de Janeiro, conheceu Oceano de Sá, mais conhecido como Mestre Yokaanam e passou a trabalhar junto com ele na Sede Matriz Principal da Fraternidade Eclética, instalada na Av. Presidente Vargas, 1733. Nesse período, ele participava das peregrinações às favelas que distribuíam remédios, roupas, alimentos, assistência social e médica.

Naquele casarão havia 22 médicos que prestavam assistência à aproximadamente quatro mil pessoas. No dia 1º de novembro de 1956, ele partiu, juntamente com trezentas famílias (ele era o único médico) em um trem especial para se instalar na região praticamente deserta do planalto central, localizada 63km de Brasília. Foram três dias de viagem, as quais ele permaneceu acordado para poder atender a todas as pessoas num vagão que era transformado em uma enfermaria improvisada.

Quando chegaram em Anápolis, eles pegaram caminhões para se dirigir até o local onde, no dia 04 de novembro de 1956, fundariam a cidade que hoje se chama Cidade Fraternidade Espiritualista Universal, mais conhecida como Cidade Eclética.

Aí eles montaram 76 barracas em meio a chuvas torrenciais de novembro, onde duas barracas foram montadas primeiro: a da prefeitura e o ambulatório, que jamais parou de funcionar. O Dr. Oswaldo dividia uma barraca com o Irmão Haniel. Enquanto isso foi sendo construído o Hospital de Pronto Socorro e Maternidade Maria Madalena, entidade beneficente sem fins lucrativos.

Casou-se com Célia Azerêdo e tiveram cinco filhos e adotaram mais três. Enquanto ele fazia atendimento médico nas filiais da cidade Eclética no Rio de Janeiro, Anápolis, Paracatu, em anos diferentes, três de seus filhos morreram por falta de atendimento médico, pois ele era o único médico da Cidade Eclética - GO, onde morava sua família.

Mesmo com a morte dos filhos, ele permaneceu na Cidade Eclética, trabalhando gratuitamente, atendendo as pessoas que chegavam de ônibus, oriundos de Brasília e, principalmente, Taguatinga. Fez estágio no Hospital de Base em Pediatria e enquanto atendia também na Cidade Eclética em Goiás e nas 16 regionais de outros estados. Mais tarde passou a atender somente na Cidade e nas regionais. Seu trabalho beneficiava pessoas de Brasília atendidas lá, pois além do atendimento médico, havia também na Cidade, atendimento espiritual. Com a queda de 1974, a Cidade Eclética perdeu plantações inteiras e Dr. Oswaldo passou fome de 1974 a 1980 juntamente com os obreiros e mesmo assim continuou prestando assistência gratuita à comunidade.

Lamentavelmente, poucos médicos seguiram o exemplo do Dr. Oswaldo Faustino e se dedicaram em regime integral, na Cidade Eclética, ao atendimento de pessoas carentes. Isso talvez explique porque, com a sua morte, ocorrida em 1998, a sua obra não tendo a devida continuidade. O Hospital de Pronto Socorro e Maternidade Maria Madalena, ao qual o Dr. Oswaldo Faustino praticamente dedicou uma vida inteira hoje encontra-se funcionando precariamente e em condições bastante limitada.

Na vida por qualidades específicas e virtudes admiráveis, especialmente por ter sido capaz de conquistar o outro com dedicação e carinho, espiritualidade, fica a saudade, o aperto pelos momentos difíceis que passou e não esmoreceu.

Isso posto, e por considerar uma questão de justiça esta singela homenagem ao Dr. Oswaldo Faustino, esperamos contar com o apoio de todos os Deputados desta Casa para a rápida aprovação do Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado.

Sala das Sessões, de junho de 2006.

*Erika Kokay*  
ERIKA KOKAY  
DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF.

INDICAÇÃO Nº 6146/2006  
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Sugere a Secretaria de Gestão Administrativa que encaminhe a Câmara Legislativa do Distrito Federal, um Projeto de Lei que trata da transposição do cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias do Departamento de Estradas e Rodagens - DER-DF para Técnico de Atividades Rodoviárias, em caráter de urgência.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere a Secretaria de Gestão Administrativa que encaminhe a Câmara Legislativa do Distrito Federal, um Projeto de Lei que trata da transposição do cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias Departamento de Estradas e Rodagens do DER-DF para Técnico de Atividades Rodoviárias, em caráter de urgência.

**JUSTIFICAÇÃO**

Temos recebido em nosso Gabinete Parlamentar diversos pedidos de servidores do DER-DF, no sentido que o Governo do Distrito Federal corrija uma injustiça no que tange a mudança de cargo. Os Auxiliares de Atividades Rodoviárias desejam a transposição do cargo para Técnicos de Atividades Rodoviárias.

Os servidores não foram contemplados pelo Plano de Carreira, visto que os agentes de portaria de outras Secretarias já foram reequadrados como técnicos. Considerando o princípio da isonomia, é justo que eles tenham o mesmo tratamento.

Diante do exposto, contamos com apoio Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de de 2.006.

*Odilon Aires*  
Deputado ODILON AIRES  
PMDB/DF

GABINETE DO DEPUTADO CHICO  
INDICAÇÃO Nº 6146/2006  
(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados envidar esforços no sentido de votar e aprovar o Projeto de Lei 959, de 2003, que Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Técnico de Estética e de Terapeuta Esteticista.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do que dispõe o artigo 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados envidar esforços no sentido de votar e aprovar o Projeto de Lei 959, de 2003, que Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Técnico de Estética e de Terapeuta Esteticista.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei acima epigrafado visa a regulamentar as profissões de Técnico de Estética e de Terapeuta Esteticista.

Dispõe que somente poderão exercer a atividade de técnico de estética e de terapeuta esteticista, respectivamente, os portadores de diploma de formação de estética facial e corporal ou de diploma de nível superior de terapia estética. É também garantido o exercício profissional daqueles que já vinham exercendo a atividade há mais de cinco anos.

São definidas as atividades ou competências na área de estética facial e corporal, que incluem para o técnico a limpeza profunda de pele, tratamento de manchas superficiais, procedimentos pré e pós cirúrgicos, depilação eletrônica etc..

Entre as competências do terapeuta esteticista, além das atividades ligadas ao ensino, auditoria, consultoria sobre cosméticos, estão o gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos cosméticos e a elaboração de pesquisas mercadológicas ou experimentais relativas à estética e à cosmetologia.

O exercício profissional exige qualificação, tanto em nível técnico como em nível superior, para que não seja precário, tampouco haja prejuízo da sociedade.

Além disso, é razoável garantir a continuidade do exercício da profissão àqueles que já vinham exercendo há mais de dois anos e, dessa forma, já demonstraram a sua proficiência.

Também é admitido o exercício da atividade pelo técnico em estética que apresente aprovação em exame de competência em instituição de ensino que ofereça o curso de nível técnico.

São elencadas as várias atividades e funções que podem ser desenvolvidas por todos os profissionais com formação em estética, e algumas que somente os com formação em nível superior podem desenvolver.

O exercício da profissão de técnico ou tecnólogo em estética está intimamente ligado ao bem estar do indivíduo e, portanto, com a saúde.

Não se limita tal profissão ao aspecto meramente estético da pessoa. Está, outrossim, relacionada à melhor qualidade de vida. Logo, é de grande relevância social a regulamentação das profissões.

Convém ressaltar que a aludida Indicação tem por escopo atender reivindicação de grande número de profissionais da área, de vez que, atualmente, não tem a profissão regulamentada no País.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Federal enviar esforços, juntamente com os líderes partidários, no sentido de votar e aprovar o Projeto de Lei em epígrafe, que regulamenta as profissões de Técnico de Estética e de Terapeuta Esteticista.

E assim sendo, conclamo os nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, em

Deputado **CHICO LEITE**  
PT-DF

2

Moção nº **187/2006**

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito da Educação)

De elogio à equipe de assessoramento da CPI da Educação.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares hipotecar elogio à equipe que assessorou a CPI da Educação, pela dedicação e inestimáveis trabalhos prestados, nas pessoas dos senhores:

- Adilson de Almeida Vasconcelos – Assessor – Matrícula: 11347-50;
- Antônio Carlos Serra Dias – Apoio Administrativo – Matrícula: 13184-22;
- Ariadni Lamar Speciall- Assessora – Matrícula: 16669;
- Carlos Alberto Carnielli Villela - Assessor – 15390-29;
- Dalmyr Moreira Júnior – Agente da Polícia Civil – PCDF;
- Edival Rodrigues da Mata Junior – Analista de Finanças e Controle;
- Emilia Maria Cavalcante Guerra – Apoio Administrativo – Matrícula nº 11.936-31;
- Gilmar Rocha - Assessor – Matrícula: 16688-04;
- Gustavo Ponce de Leon Soriano – Coordenador – Matrícula: 11301-74;
- Haendel Silva Fonseca – Delegado da Polícia Civil do DF;
- Hilton Kazuo Sabino Kawashita – Secretário - Matrícula nº 12.321-63;
- Joás Rosa de Souza – Delegado da Polícia Civil do DF;
- José Euclides Andrade Viana – Assessor – Matrícula: 13796;
- José Willemann – Assessor – 11225-64;
- Julio César Freitas de Sousa – Analista de Finanças e Controle;
- Laura Corrêa de Alencar – Apoio Administrativo - Matrícula nº 15.620-38;
- Luiz Alberto Alves Ferreira, motorista – Matrícula: 16540-31;
- Luiz César Fiúza da Cunha – Assessor- Matrícula: 15613-35;
- Maria América Menezes Bonfim – Assessor- Matrícula: 13781-24;
- Maria Assunção Zabeu – Assessora – Matrícula: 16672;
- Maria Eugênia Gruber – Apoio Administrativo – Matrícula nº 12550-48;
- Nilma Silva Araújo – Apoio Administrativo – Matrícula nº 13.197-33
- Paulo Borges – Assessor – Matrícula: 16431-36;
- Ranilson Bezerra Diniz – Assessor- Matrícula: 16664-13;
- Reniton Santos Pimentel Serra – Delegado da Polícia Federal
- Sérgio Paulo Oliveira Carvalho – Apoio Administrativo - Matrícula - nº 11.475-41
- Silvio Bendini – Assessor Técnico, cedido pelo Banco do Brasil
- Wanda Carla Vial Marchioro – Assessor – Matrícula nº 11.222-70

## JUSTIFICAÇÃO

A CPI da Educação desenvolveu, durante mais de um ano, a tarefa de investigar irregularidades em licitações ligadas ao transporte escolar público e na contratação temporária de professores pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Ao longo desse período, foram realizadas diligências, pesquisas, perícias, análises de documentação, formulação de questões, colheita de depoimentos, correspondências, arquivamento de dados, entre outros procedimentos, que culminaram na elaboração do Relatório Final, lido em Plenário, aprovado e encaminhado aos órgãos responsáveis pela continuidade das investigações. Dificilmente essa ingente tarefa teria chegado com tal êxito ao seu término, não fosse a incansável dedicação da equipe técnica de assessores, apoio administrativo e peritos, que auxiliaram os senhores deputados membros da Comissão nos trabalhos desempenhados.

Assim, pelo sucesso alcançado, pela dedicação e pelo esforço empreendido, conclamo meus pares a aprovarem a presente MOÇÃO DE ELOGIO à equipe de assessoramento da CPI da Educação, nas pessoas supramencionadas.

Sala das Sessões, em

Deputado **Augusto Carvalho**

Presidente da CPI da Educação

Deputada **Ivelise Longhi**

Vice Presidente da CPI da Educação

Deputado **Paulo Tadeu**

Relator da CPI da Educação

Deputado **José Edmar**

Membro da CPI da Educação

Deputado **Pedro Passos**

Membro da CPI da Educação

REQUERIMENTO Nº **1284/2006**

(Do Deputado Peniel Pacheco)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 11 de setembro do corrente ano, às 19h, no Plenário desta Casa, a fim de comemorar a SEMANA FARROUPILHA.

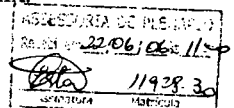


Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos dos art. 99, inciso IV, art. 124 e art. 145, inciso V, do Regimento Interno desta Casa, requero a Vossa Excelência, a realização de Sessão Solene no dia 11 de setembro do corrente ano, às 19h, no Plenário desta Casa, a fim de comemorar a SEMANA FARROUPILHA.

## JUSTIFICAÇÃO

A Revolução Farroupilha, iniciada em 20 de setembro de 1835, e que durou cerca de 10 anos, envolveu em sucessivos e espetaculares combates, segundo os historiadores, cerca de 20 mil homens e mulheres em luta, resultando na morte heróica de aproximadamente 3.500 pessoas, em sua maioria revolucionários.



Unindo e mobilizando os farrapos, sob a liderança de homens e mulheres do porte de Bento Gonçalves, Giuseppe Garibaldi, David Canabarro, Antônio da Silva Neto, Domingos Crescêncio e Anita Garibaldi, estava o sentimento de rebeldia contra a centralização do Poder Federal, que se manifestava, de forma especial, na espoliação econômica da região.

Entre as principais causas do levante, estavam a penalização dos produtos agropecuários, especialmente o charque, com altos impostos e, também, a expropriação e desvio dos recursos acumulados no Estado, até mesmo para pagar dívidas federais junto à Inglaterra.

Mas, além disso, a Revolução Farroupilha transformou-se em um momento de construção e afirmação dos princípios sociais, políticos, econômicos, culturais, e, talvez, principalmente ideológicos, que orientam a sociedade gaúcha até hoje. Apesar da guerra, do ataque constante do poder imperial, os rebeldes farrapos mantiveram a atividade econômica, desenvolveram as estruturas de poder, tanto civil quanto militar, e introduziram revolucionárias práticas democráticas.

No dia 11 de dezembro de 1964, através da Lei 4.850, a Assembleia Estadual do Rio Grande do Sul oficializou a ronda gaúcha, com o nome de Semana Farroupilha. O período de comemoração passou a ser de uma semana, do dia 14 à 20 de setembro. Em 1996, através de lei federal, o dia 20 de setembro foi oficializado o dia do gaúcho ou dia da liberdade, no qual são homenageados os heróis da Revolução Farroupilha.

As palavras do historiador Darcy Azambuja assim descrevem aquele movimento:

*"A Revolução Farroupilha, nas suas verdadeiras características, foi um fenômeno brasileiro, simplesmente enquadrável na evolução liberal e democrática da Nação. Demonstra que sua causa mais profunda foi um impulso para a descentralização administrativa e política, isto é, para a Federação. E que essa tendência é congênita à nossa organização como povo independente e reside no íntimo de todos os grandes movimentos da História nacional. Evidencia que a Revolução de 1835 não foi separatista, tendo a separação transitória constituído apenas o meio, o caminho para atingir a federação, e como esta se tornara inconciliável com o Império, a separação se fez com a República de Piratini. Foi antes de tudo um exemplo, um apelo ao povo brasileiro, só atendido em 1889, com a República Federativa".*

De fato, depois que se consolidou o Movimento Tradicionalista no Rio Grande do Sul, generalizou-se nos Municípios gaúchos a instituição da "Semana Farroupilha", com evocação dos fatos da sua História, com apresentação de dança e música, violão e gaita, poetas e trovadores; tudo sob o vigor dos lenços esvoaçando e dos gestos barulhentos, que lembram o alvoroço de antigas clarinadas.

Todos os anos, o 20 de setembro há de ressoar também aqui, como evocação de um passado de nobreza e honra. E há de ressoar, ainda, como gesto de solidariedade aos brasileiros que lá, no Rio grande mesmo, reverenciam, com emoção, o velho e querido pavilhão farroupilha.

Como ponto máximo, encerrando as comemorações, os desfiles a cavalo ou em charretes reúnem em todo o Estado milhares de gaúchos, trajando as vestimentas típicas - os homens: bombachas, botas, lenços e chapéus de aba larga; as mulheres: vestidos de prenda, rodados e coloridos, e com belas flores nos cabelos.

Em clima de união, de clamor cívico e consciência viva, os gaúchos dão uma profunda demonstração de igualdade, integração do campo e da cidade e de respeito a sua história, reverenciando seus antecedentes, unindo gerações e vislumbrando o futuro.

É importante destacar que as comemorações da Revolução Farroupilha integram os rio-grandenses de todas as origens - sejam alemães, italianos, poloneses, árabes, negros, judeus, japoneses e demais raças - que, sem abdicar de sua própria cultura, encontram-se perfeitamente integrados com os valores da tradição gaúcha.

Portanto, a data lembra, com serenidade e orgulho, a Revolução Farroupilha, marco que até hoje sustenta a tradição e a cultura do povo gaúcho.

Sala das Sessões, em

|                                                                                                                |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <br>Deputado Peniel Pacheco | Deputado Aguinaldo de Jesus |
| Deputada Arlete Sampaio                                                                                        | Deputado Augusto Carvalho   |

|                                                                                                                |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <br>Deputado Benício Tavares | Deputado Brunelli    |
| Deputado Chico Floresta                                                                                        | Deputado Chico Leite |

|                                                                                                            |                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Deputado Chico Vigilante                                                                                   | Deputada Eliana Pedrosa                                                                                     |
| Deputada Érika Kokay                                                                                       | Deputada Eurides Brito                                                                                      |
| Deputado Fábio Barcellos                                                                                   | <br>Deputado Gim Argello |
| Deputada Ivelise Longhi                                                                                    | Deputado Izalci Lucas                                                                                       |
| Deputado José Edmar                                                                                        | Deputado Leonardo Prudente                                                                                  |
| <br>Deputado Odilon Aires | Deputado Paulo Tadeu                                                                                        |
| Deputado Pedro Passos                                                                                      | Deputado Roney Nemer                                                                                        |
| Deputado Vigão                                                                                             | Deputado Wilson Lima                                                                                        |

## 2 ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 13: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 134, de 2005**, de autoria do Poder Executivo, que "Aprova o Plano Diretor Local da Região Administrativa do Gama - RA II, conforme o disposto no art. 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

- Destaque à subemenda nº 1 ao substitutivo. **REJEITADA** com 5 votos contrários e 10 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

- Parecer favorável do relator da CDESCMAT, Deputado Pedro Passos, acatando as subemendas nº 3 e 4. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Pedro Passos, nos termos do parecer da CDESCMAT. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(2º) ITEM 14: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.426, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, e dá outras providências".

- Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Odilon Aires, acatando as emendas nºs 6, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 19<sup>A</sup>, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 e declarando prejudicadas as emendas nºs 7, 13 e 30. As emendas nºs 8 e 34 foram fundidas e as emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 26, 27, 28 e 29 foram retiradas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável da relatora da CAS, Deputada Eurides Brito, acatando as emendas nºs 6, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 19<sup>A</sup>, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39 e 40 e declarando as emendas nºs 7 e 13 prejudicadas. As emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 26, 27, 28, 29, 36 e 37 foram retiradas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

- Parecer favorável da relatora da CCJ, Deputada Eurides Brito, nos termos dos pareceres da CEOF e da CAS. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (16 deputados presentes).

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 25:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.367, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a extensão de uso do lote 1-a do trecho 4 do Setor de Clubes Esportivos Sul – SCE/S, na Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências". **APROVADO** com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

(4º) **ITEM 20:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.342, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Dá nova redação aos §§ 2º, 3º e 4º do art. 18 da Lei nº 41 de 13 de setembro de 1989 e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º e 8º ao mesmo dispositivo".

– Parecer favorável do relator da CDESCTMAT, Deputado Augusto Carvalho, acatando a emenda nº 1 de Plenário. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Pedro Passos, nos termos do parecer da CDESCTMAT. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(5º) **ITEM 26:** Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.397, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 3.697, de 8 de novembro de 2005, e dá outras providências".

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Leonardo Prudente, na forma do substitutivo apresentado, acatando a subemenda de Plenário nº 1. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer favorável da relatora da CAS, Deputada Ivelise Longhi, nos termos do parecer da CEOF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Pedro Passos, nos termos do parecer da CEOF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

### 3 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

**Presidente (Deputado Peniel Pacheco):**

– Comunica que, por determinação da Mesa Diretora, o expediente de amanhã, 27 de junho, na Casa, será das 8 às 11 horas.

### 4 ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Wilson Lima):**

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

## TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

### SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

### 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

#### ATA SUCINTA DA 18ª

#### (DÉCIMA OITAVA)

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, TRANSFORMADA EM COMISSÃO GERAL PARA DEBATER A EMINÊNCIA DE PARALISAÇÃO DOS TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS.

EM 28 DE JUNHO DE 2006.

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Paulo Tadeu.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 15 horas e 37 minutos.

**TÉRMINO:** 15 horas e 39 minutos.

#### 1 ABERTURA

**Presidente (Deputado Paulo Tadeu):**

– Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

#### 2 COMÚNICADO DA PRESIDÊNCIA

– Informa que, de acordo com o Requerimento nº 2.390, de 2006, de vários deputados, a sessão extraordinária será transformada em comissão geral para debater a eminência de paralisação dos transportes urbanos de passageiros.

#### 2.1 COMPOSIÇÃO DA MESA

– **PRESIDENTE DA SESSÃO,** Deputado Paulo Tadeu.

#### 3 ENCERRAMENTO

– Agradece a presença de: Elizabeth Maroja, Maurício Correia de Mello, Edson Novaes Leite, Alessandro dos R. Guerra e João Torquato.

– Justifica que, adiada a paralisação dos rodoviários, a comissão geral perdeu sua finalidade.

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA DA 19ª  
(DÉCIMA NONA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

**EM 30 DE JUNHO DE 2006.**

**SÚMULA**

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Fábio Barcellos e Wilson Lima.

**SECRETARIA:** Deputados Aguinaldo de Jesus e Odilon Aires.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 10 horas e 7 minutos.

**TÉRMINO:** 12 horas e 28 minutos.

**1 ABERTURA**

**Presidente (Deputado Wilson Lima):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

**1.1 LEITURA DAS ATAS**

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas das 59ª e 60ª Sessões Ordinárias.

**1.2 COMUNICADOS DA MESA**

- **Projeto de Lei nº 2.452, de 2006**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.
- **Indicação nº 6.163, de 2006**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Indicação nº 6.164, de 2006**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Requerimento nº 2.396, de 2006**, do Deputado Odilon Aires.
- **Termo de Posse** que assina o Sr. Edimar Pireneus Cardoso, convocado para assumir o exercício do mandato de deputado distrital.

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ PL 2452/2006**

**(Do Sr. Deputado LEONARDO PRUDENTE)**

**Fica denominado Praça da  
Bíblia o logradouro público que  
especifica.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º O logradouro público localizado na QS 05, Praça 100, Avenida Areal, Região Administrativa II - Taguatinga, passa a denominar-se "Praça da Bíblia".

Art. 2º O Poder Executivo poderá estabelecer parceria com as igrejas locais para viabilizar a instalação da praça.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Praça da Bíblia atenderá a uma antiga reivindicação do Conselho de Pastores Evangélicos do Distrito Federal – COPEV-DF, que na pessoa de seu Presidente Local, Pastor Michel Augusto Barbosa da Silva Ferreira Gomes, vem de muito reivindicando a implantação dessa Praça naquela localidade.

Nessa região, os moradores já conhecem o local como "Praça da Bíblia" e esse projeto apenas consolidará uma realidade, permitindo cuidar com mais carinho do espaço, além de erguer um pequeno monumento bíblico.

Diante do exposto, peço apoio aos nobres pares aprovação do presente Projeto de Lei..

Sala das Sessões, em de de 2006.

**LEONARDO PRUDENTE**  
Deputado Distrital

**INDICAÇÃO Nº 6163/2006**  
**(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)**

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal a implantação de uma quadra de esportes na QNP 8/12, em Ceilândia, RA IX.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com amparo no art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal a implantação de uma quadra de esportes na área especial na QNP 8/12, em Ceilândia, RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Procurados em nosso gabinete parlamentar pelos moradores da comunidade de Ceilândia, julgamos importante interceder em seu nome junto às autoridades competentes do Governo do Distrito Federal, no sentido de implementar uma quadra de esportes na área especial na QNP 8/12 daquela Região Administrativa.

É importante informar que a área em questão tem sido sistematicamente utilizada como depósito de entulhos e lixo, e que os moradores das imediações já se dirigiram à Administração Regional com um abaixo-assinado solicitando a devida limpeza e retirada do entulho, sem contudo obter êxito na sua reivindicação.

A utilização da área como quadra de esportes evitaria o seu uso indevido como depósito de entulho e lixo, o que implica inclusive risco à saúde e à segurança dos moradores das imediações. Ademais, uma quadra de esporte significaria excelente opção de práticas saudáveis para a saúde física e mental das crianças e jovens moradores do local, carentes de tais recursos.

Pelo exposto, sugerimos ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal as providências necessárias para a implantação de uma quadra de esportes na área especial localizada na QNP 8/12, na RA IX, Ceilândia.

Sala das Sessões, em ...

**Deputado CHICO VIGILANTE**

**INDICAÇÃO Nº 008 0764/2006**  
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Sugere a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, recuperação da quadra poliesportiva situada na Quadra 05 do Cruzeiro Velho.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, recuperação da quadra poliesportiva situada na Quadra 05 do Cruzeiro Velho.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa recuperar um local de lazer destinado a comunidade do Cruzeiro Velho, que não tem muitas opções. Além de incentivar os jovens da região a praticarem esportes e diminuir o tempo ocioso.

O esporte constitui-se como um instrumento educacional de inserção social, que oferece às pessoas oportunidade de intervenção e participação nas atividades esportivas na própria comunidade. Oferecer condições para as práticas esportivas, contribuindo para o desenvolvimento humano e social é uma das obrigações do Estado.

Diante do exposto, contamos com apoio Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de de 2.006.

  
Deputado **ODILON AIRES**  
PMDB/DF

**REQUERIMENTO Nº 008 2206/2006**  
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal.

**À MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:**

Requeiro, nos termos do art. 40, I "b", do Regimento Interno desta casa e art. 60, XVI e XXXIII da Lei Orgânica do DF que sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, cópia integral e autentica da relação dos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 013/2005, SGA/Prof. de 14 de fevereiro de 2005, para o provimento de vagas no Cargo Professor Classe "A", da Carreira de Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal, conforme segue:

- Total de Vagas Existentes;
- Total de Aprovados;
- Relação dos Convocados e
- Relação de Candidatos Empossados;

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo acompanhar as ações governamentais, assegurando assim o pleno exercício das prerrogativas do Poder Legislativo do Distrito Federal, uma vez que vários candidatos aprovados procuraram este Gabinete, informando do lançamento do Edital nº 001/2006, SGA/SEE de 08 de junho de 2006, para o provimento de vagas no Cargo Professor Classe "A", da Carreira de Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal, quando ainda estão para serem convocados no Concurso supra citado.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2006.

  
Deputado **ODILON AIRES**  
PMDB/DF

**Termo de Posse** que assina o Senhor **EDIMAR PIRENEUS CARDOSO**, convocado para assumir o exercício do mandato de Deputado Distrital

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e seis, no Gabinete da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, perante o Senhor Presidente, Deputado **FÁBIO BARCELLOS**, compareceu o Senhor **EDIMAR PIRENEUS CARDOSO**, suplente do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, eleito em seis de outubro de dois mil e dois, convocado nos termos do Ato da Mesa Diretora número quarenta e dois, de dois mil e seis, para assumir o exercício do mandato de Deputado Distrital, em conformidade com o artigo trinta, inciso dois do Regimento Interno, em face da licença concedida ao Senhor Deputado Benício Tavares. Apresentou declaração de bens, juntamente com a comunicação de seu nome parlamentar - **EDIMAR PIRENEUS**, nos termos do que dispõe o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Distrito Federal. Assim, após prestar o compromisso de ser exato no cumprimento de seus deveres e atribuições, foi declarado empossado, pelo que se lavrou o presente termo, assinado pelo Senhor Presidente e pelo Deputado empossado.

  
Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
Presidente

  
Deputado **EDIMAR PIRENEUS**

**2 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA**

**Presidente (Deputado Fábio Barcellos):**

- Lê o Termo de Posse do Sr. Edimar Pireneus Cardoso, convocado para assumir o exercício do mandato de deputado distrital.

**3 ENCERRAMENTO**

**Presidente (Deputado Fábio Barcellos):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se às 15h.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário



**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA DA 20ª  
(VIGÉSIMA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,  
EM 30 DE JUNHO DE 2006.**

**SÚMULA**

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Fábio Barcellos, Wilson Lima e Izalci.

**SECRETARIA:** Deputados Izalci e Wilson Lima.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 15 horas e 24 minutos.

**TÉRMINO:** 17 horas e 33 minutos.

**1 ABERTURA**

**Presidente (Deputado Wilson Lima):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

**1.1 LEITURA DA ATA**

- É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 19ª Sessão Extraordinária.

**1.2 COMUNICADO DA MESA**

- Indicação nº 6.165, de 2006, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

**INDICAÇÃO Nº 6.165/2006**

Sugere ao Governo do Distrito Federal providências urgentes para a conclusão do processo em andamento do asfaltamento do Novo Assentamento situado na Vila São José em Brasília.

**JUSTIFICAÇÃO**

Através desta indicação solicitamos do Governo do Distrito Federal, providências urgentes para que o processo em andamento para que o Novo Assentamento localizado na Vila São José, em Brasília seja dotado de asfaltamento esteja concluído.

Essa é a principal reivindicação daquela comunidade da qual compartilhamos desde o início, haja vista que a urbanização por completo daquele setor deve ser entendido como melhoria na qualidade de vida de seus moradores e nós, como seu representante nesta Casa, estamos sempre na linha de frente na sua defesa, e,

principalmente, em razão disso, peço aos pares apoio nesta pretensão que entendo ser de todos.

Sala das Sessões em 30 de junho de 2006.

  
**EDIMAR PIRENEUS**  
Deputado

**2 ORDEM DO DIA**

(1º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Em razão da nota técnica da CCJ ao Projeto de Lei nº 139, de 2003, que sugere alterações no conteúdo da proposição após sua aprovação na sessão ordinária de 31/05/06, na forma da minuta anexa, o Presidente submete ao Plenário, na conformidade do art. 205 do Regimento Interno, as alterações produzidas. **APROVADAS** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

**MINUTA PARA ANÁLISE**

PROJETO DE LEI Nº 139, DE 2003

**REDAÇÃO FINAL**

**Dispõe sobre a concessão de vales-transporte a desempregados e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Serão beneficiados com a concessão de vales-transporte os ex-empregados de empresas legalmente estabelecidas no Distrito Federal.

§ 1º O benefício de que trata o caput será concedido a todo desempregado que tiver direito ao auxílio-desemprego.

§ 2º Serão concedidos dois vales-transportes por dia útil, durante o período do pagamento do auxílio-desemprego.

§ 3º Caberá ao beneficiário da concessão de que trata este artigo comprovar que reside no Distrito Federal há mais de dois anos.

Art. 2º Na percepção do benefício, terão preferência:

- I - os que nunca tiverem recebido o benefício;
- II - os desempregados casados;
- III - os que tiverem maior quantidade de filhos;
- IV - os que tiverem idade acima de quarenta anos;
- V - os que se encontrarem desempregados há mais

tempo;

VI - os que residirem no Distrito Federal há mais tempo;

VII - as gestantes;

VIII - os desempregados solteiros.

**Parágrafo único.** Os desempregados que residem na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE serão beneficiados desde que sejam mantidos os convênios de que trata o art. 3º e que não haja nenhum prejuízo para os beneficiários que residem no Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo local poderá manter convênios com os municípios que se encontram na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE, sem prejuízo das disposições previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a partir do exercício seguinte ao de sua publicação.

Art. 5º O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará o disposto nesta Lei no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2006.

(2º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 154, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Programa Cheque Educação e o Fundo Distrital pelo Desenvolvimento da Educação - FDDE e dá outras providências".

– Parecer favorável do relator da CES, Deputado Odilon Aires; foram retiradas as emendas nºs 1, 2 e 3 e acatadas as emendas nºs 4, 5 e 6. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Odilon Aires, nos termos do parecer da CES. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Brunelli, nos termos do parecer da CES. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 13 votos favoráveis. Houve 11 ausências.

(3º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.435, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei 1.991/98, que 'Dispõe sobre a reestruturação administrativa e os cargos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal'".

– Parecer favorável da relatora da CAS, Deputada Eurides Brito. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Leonardo Prudente. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Brunelli. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(4º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.446, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 3.758, de 25 de janeiro de 2006, e dá outras providências".

– Parecer favorável do relator da CEOF, Deputado Leonardo Prudente, acatando a emenda nº 1. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Brunelli, nos termos do parecer da CEOF. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(5º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Resolução nº 133, de 2006**, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a Coordenadoria de Polícia da Câmara Legislativa, estrutura, competência e atribuições dos inspetores de polícia e policiais legislativos e dá outras providências".

– Parecer favorável do relator da Mesa Diretora, Deputado Wilson Lima, rejeitando o substitutivo e aprovando o projeto na forma original, com as emendas de nºs 1 a 7 e com a correção da técnica legislativa do art. 5º, remanejando o seu parágrafo único para o final do art. 5º. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

### 3 ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Fábio Barcellos):**

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

### TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

#### SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

#### 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

#### ATA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

EM 30 DE JUNHO DE 2006.

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Fábio Barcellos.

**SECRETARIA:** Deputado Wilson Lima.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 17 horas e 33 minutos.

**TÉRMINO:** 17 horas e 38 minutos.

### 1 ABERTURA

**Presidente (Deputado Fábio Barcellos):**

– Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

### 2 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 154, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Programa Cheque Educação e o Fundo Distrital pelo Desenvolvimento da Educação - FDDE e dá outras providências".

**APROVADO** com 13 votos favoráveis. Houve 11 ausências.  
– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(2º) **ITEM EXTRAPAUTA:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.435, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei 1.991/98, que 'Dispõe sobre a

reestruturação administrativa e os cargos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal". **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM EXTRAPAUTA**: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.446, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei nº 3.758, de 25 de janeiro de 2006, e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(4º) **ITEM EXTRAPAUTA**: Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Resolução nº 133, de 2006**, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a Coordenadoria de Polícia da Câmara Legislativa, estrutura, competência e atribuições dos inspetores de polícia e policiais legislativos e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

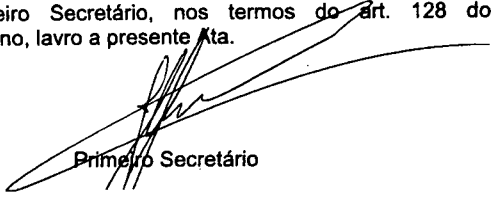
– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

### 3 ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Fábio Barcellos):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se na 2ª feira, 3 de julho, às 14 horas.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

  
Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA DA 22ª  
(VIGÉSIMA SEGUNDA)  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,**

**EM 3 DE JULHO DE 2006.**

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Fábio Barcellos e Chico Floresta e Chico Vigilante.

**SECRETARIA:** Deputado Wilson Lima e Chico Vigilante.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 15 horas e 7 minutos.

**TÉRMINO:** 17 horas e 6 minutos.

### 1 ABERTURA

**Presidente (Deputado Fábio Barcellos):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

### 1.1 COMUNICADOS DA MESA

- **Projeto de Lei nº 2.453, de 2006**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 656, de 2006**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 657, de 2006**, de autoria do Deputado Augusto Carvalho e outros.
- **Indicação nº 6.166, de 2006**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- **Indicação nº 6.167, de 2006**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- **Indicação nº 6.168, de 2006**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Indicação nº 6.169, de 2006**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- **Indicação nº 6.170, de 2006**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- **Indicação nº 6.171, de 2006**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- **Indicação nº 6.172, de 2006**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- **Indicação nº 6.173, de 2006**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- **Indicação nº 6.174, de 2006**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- **Indicação nº 6.175, de 2006**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- **Indicação nº 6.176, de 2006**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- **Indicação nº 6.177, de 2006**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- **Indicação nº 6.178, de 2006**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- **Indicação nº 6.179, de 2006**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- **Indicação nº 6.180, de 2006**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- **Indicação nº 6.181, de 2006**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- **Moção nº 3.018, de 2006**, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- **Requerimento nº 2.397, de 2006**, do Deputado Edimar Pireneus.
- **Memorando nº 5, de 2006**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente.

**PL 2453/2006**

**PROJETO DE LEI Nº**  
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

**Reconhece a Festa do Leite,  
de Brazlândia, como evento  
oficial do Distrito Federal**

**A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica reconhecida a Festa do Leite, de Brazlândia, como integrante do calendário oficial dos eventos do Distrito Federal.

**Art. 2º** O Governo do Distrito Federal destinará, anualmente, recursos necessários à realização do evento.

**Parágrafo único** – Caberá à Administração Regional de Brazlândia, ouvidas as organizações responsáveis pela realização dos eventos, a elaboração do orçamento para cobertura das despesas previstas para cada exercício

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

#### JUSTIFICAÇÃO

A Festa do Leite acontece há três anos na cidade de Brazlândia e tem se tornado um forte mecanismo de estímulo à produção agropecuária local.

A Festa reúne gente de todos os lugares do Distrito Federal, e é voltada para os produtores do Núcleo Rural Curralinho.

Fruto de uma parceria entre a Associação dos Produtores do Vale do Curralinho - APROVAC, a EMATER, a Administração de Brazlândia e a Escola Classe Curralinho; foi criada com a intenção de mostrar o que é produzido; fortalecer e divulgar as riquezas do Curralinho.

Nos três dias de festa o público pode se deliciar com vários produtos derivados de leite; assistir palestras; torneio leiteiro, além de oferecer às crianças a possibilidade de conhecer e se divertir montando em animais de verdade.

A Festa do Leite tem recebido mais público a cada ano, porque o entorno da cidade de Brazlândia tem um potencial leiteiro que já rendeu vários prêmios aos produtores.

A região do Curralinho é basicamente a bovinocultura de leite e avicultura de corte industrial integrado e as uns 15 anos atrás, as vacas produziam 1 ou 2 litros de leite, hoje, com a ajuda de melhoramentos genéticos e alimentação balanceada, elas produzem entre 12 e 15 litros de por dia.

O evento é uma forma de mostrar o que a região está produzindo, e oferecer à comunidade a oportunidade de se confraternizar e trocar experiências e conhecimentos no âmbito regional, na área agropecuária.

A região do Curralinho abriga um laticínio, onde produtores da região processam o leite do Vale e produz 3 mil litros e leite por dia e 1 milhão de frangos a cada 60 dias.

Entendemos que a Festa, que foi criada informalmente vem crescendo e oferece muitos benefícios econômicos e sociais à população do Distrito Federal, motivo pelo que merece apoio institucional para se consolidar cada vez mais e divulgar as potencialidades da pecuária do DF.

Isto posto, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares na aprovação deste Projeto de Lei, que será instrumento fundamental na consolidação do potencial leiteiro da Região e do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

DEPUTADO Edimar Pireneus

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 857/2006**  
(Do Deputado Chico Vigilante)

**Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Jornalista Irlam Rocha Lima.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Jornalista Irlam Rocha Lima.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

No ano em que completa trinta anos dedicados ao jornalismo, à cultura e ao Distrito Federal, apresentamos o presente projeto com objetivo de homenagear Irlam Rocha Lima com o título de Cidadão Honorário de Brasília.

Irlam Rocha Lima completa também trinta anos de trabalho ininterrupto no Correio Braziliense onde começou como jornalista esportivo. Naquela época, apresentava, voluntariamente, aos seus chefes matérias sobre cultura, principalmente MPB, e a noite de Brasília. Não tardou para que se tornasse o porta-voz da cultura brasileira.

Grandes expoentes da nossa música tiveram suas primeiras reportagens escritas por Irlam, dentre eles citamos: Osvaldo Montenegro, Cássia Eller, Zélia Duncan, Capital Inicial, Raimundos, Nati Roots, Plebe Rude, Rosa Passos e Hamilton de Holanda.

Nesse período, Irlam assistiu e comentou mais de dez mil shows, inclusive alguns momentos históricos como Secos & Molhados e Doces Bárbaros, driblando a censura nos anos setenta, Rock'n Rio nos anos oitenta e muito mais.

Baiano de Barreira, Irlam chegou a Brasília em 1965 para estudar no Centro Educacional Elefante Branco e na Universidade de Brasília onde encontrou sua vocação. Há três décadas no mesmo jornal e cobrindo a mesma área, Irlam, certamente, ocupa lugar entre os dez maiores especialistas em Música Popular Brasileira.

Por tudo que Irlam Rocha Lima representa para o jornalismo e a cultura do Distrito Federal, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo para o qual conclamamos nossos pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

CHICO VIGILANTE  
Deputado Distrital - PT

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 857/2006**  
(Do Sr. Dep. AUGUSTO CARVALHO e outros)

**Susta o inciso I do art. 1º do Decreto nº 26.954, de 28 de junho de 2006, da Governadora do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica sustado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 26.954, de 28 de junho de 2006, da Governadora do Distrito Federal que "Extingue e cria unidade administrativa e cargos na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências".

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

A Governadora do Distrito Federal extinguiu e criou unidade administrativa e cargos na estrutura administrativa do Poder Executivo, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 26.954, de 28 de junho de 2006, especialmente quanto ao fim da Escola Normal de Brasília.

O objetivo do presente Projeto de Decreto Legislativo é sustar os efeitos desse Decreto, vez que o procedimento adotado pelo Governo configura grave ofensa à Lei Orgânica do Distrito Federal e à Constituição da República, além da invasão de competência entre os Poderes constituídos, em virtude da exorbitância do poder regulamentar e da exigência de que tal medida seja adotada por lei.

A Escola Normal de Brasília sempre foi uma referência nacional na formação de professores e professoras para as Escolas Classes do Distrito Federal. Nas dependências da Escola Normal funciona uma escola de aplicação de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental, considerada referência de ensino de qualidade em todo o País.

Conforme negociação que foi feita entre a Secretaria de Educação e outros setores que defendiam a manutenção das escolas normais, a Escola Normal do Plano Piloto seria o embrião do Instituto Superior de Educação do Distrito Federal. No entanto, com a extinção dessa escola, o projeto pode se tornar esquecido.

O ato do Governo se afigura como infringência aos princípios da nossa Carta Magna, conforme se depreende no art. 48, *in verbis*:

**"Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:**

**X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI b;"** (grifo nosso)

Ainda, sobre a Constituição Federal, o art. 84, estabelece:

**"Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:**  
**I - (...)**

**VI - dispor, mediante decreto, sobre:**

**a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;**  
**b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;"** (grifo nosso)

Aí está evidente o vício de constitucionalidade na decisão governamental, porquanto estabelece a extinção e criação de órgãos e cargos na esfera administrativa do Governo do Distrito Federal, sem a prévia autorização legislativa, o que fere os princípios também insculpidos pela Lei Orgânica do DF, art. 19, *in verbis*:

*"Art. 19. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Distrito Federal, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, motivação e interesse público, e também ao seguinte: " (seguem incisos)*

A missão institucional do Poder Legislativo efetiva-se com a atuação concreta do parlamentar, com supedâneo na Carta Constitucional e na Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe, ainda, no art. 58, *in verbis*:

*"Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:*

*I - (...)*

*III - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, fixação dos vencimentos ou aumento de sua remuneração;" (grifo nosso)*

A Constituição Federal, no art. 49, V, primeira parte, prevê a competência exclusiva do Poder Legislativo na sustação de atos do Executivo que exorbitem o poder regulamentar, poder este que, na lição de Diógenes Gasparini, é assim entendido:

*"Poder regulamentar é a atribuição privativa do chefe do Poder Executivo para expedir atos normativos, chamados regulamentos, compatíveis com a lei e visando desenvolvê-la". (Direito Administrativo, 4ª edição, Editora Saraiva, 1995, p. 104). O fundamento constitucional deste poder reside no art. 84, IV, da Carta de 1988. (grifo nosso)*

O exercício do poder regulamentar tem os seguintes limites: *formais*, relativos à forma de exteriorização e à autoridade competente; *legais*, relativos à compatibilidade com a lei regulamentada, donde, aliás, retira sua legitimidade; e *constitucionais*, relativos às reservas legais.

Quanto aos limites formais, o regulamento deve ser exteriorizado por decreto do Chefe do Poder Executivo. Quanto aos limites legais, deve restringir-se aos termos

da lei regulamentada. Quanto aos limites constitucionais, não deve invadir área de reserva legal, ou seja, as matérias para as quais a Constituição ou a Lei Orgânica exijam edição de lei em sentido estrito. Desrespeitados os limites do poder regulamentar, configurado está o caráter exorbitante do regulamento.

A atividade parlamentar para ser efetiva, *mister* sejam cumpridos, antes de mais nada, os dispositivos constantes de nossa Carta Política. Soma-se a esta norma, a Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe, no art. 60, VI e XVI, *in verbis*:

*"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:*

*VI - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, configurando crime de responsabilidade sua reedição.*

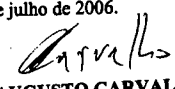
*XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;" (grifamos)*

Na mesma linha, o art. 141, do Regimento Interno da Câmara Legislativa estabelece que o Projeto de Decreto Legislativo seja o instrumento do processo legislativo destinado a dispor sobre matérias de competência exclusiva do Poder Legislativo. Aí está caracterizada a legitimidade da Casa para dispor sobre a matéria em comento.

Ademais, a Lei Fundamental do DF dispõe ser competência privativa do Governador do Distrito Federal sancionar, promulgar e fazer publicar leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis, sem conferir poderes ao Chefe do Executivo para, ao arripio do Poder Legislativo, estabelecer normas que criem órgãos e cargos na administração pública do Distrito Federal o que, decerto, trará despesas ao erário.

A par disso, rogamos aos nobres pares, sob pena de omissão no exercício do *munus* público - obrigação efetiva do parlamentar - a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, com a urgência que o assunto requer.

Sala das Sessões, em de julho de 2006.

  
Deputado AUGUSTO CARVALHO  
PPS

PÁGINA 2.

Diário Oficial do Distrito Federal

Nº 123, quinta-feira, 29 de junho de 2006

Distrito Federal (Mensagem nº 281-GP, de 21 de junho de 2006), de acordo com o parágrafo único do artigo 207, do Regimento Interno da referida Câmara, em virtude de omissão no texto encaminhado, correspondendo esta publicação a nova sanção da referida Lei 3.247, ocorrido nesta data, 28 de junho de 2006.

#### DECRETO Nº 26.954, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Extingue e cria unidade administrativa e cargos na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos da Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a seguinte unidade administrativa e seus respectivos cargos em comissão:

I - Escola Normal de Brasília, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Subsecretaria de Suporte Educacional:

- a) 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE-10, de Diretor;
- b) 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE-08, de Vice-Diretor;
- c) 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE-07, de Chefe de Secretaria Escolar; e

d) 03 (três) Cargos em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE-04, de Encarregado.

II - Gerência de Desporto Escolar, da Diretoria de Apoio Pedagógico, da Subsecretaria de Educação Pública:

- a) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente;
- b) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Excelência em Desporto Escolar;
- c) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Técnicas Desportivas; e
- d) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Integração Comunitária.

III - 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE-04, de Encarregado do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Subsecretaria de Suporte Educacional.

IV - 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE-04, de Encarregado do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Subsecre-

taria de Suporte Educacional.

V - 01 (um) Cargo em Comissão de Unidade de Ensino, Símbolo DF-UE-04, de Encarregado do Centro de Ensino Médio EIT de Taguatinga, da Diretoria Regional de Ensino de Taguatinga, da Subsecretaria de Suporte Educacional.

VI - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria Técnico-Legislativa.

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo, da Diretoria da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, da Subsecretaria de Educação Pública.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, na Estrutura Orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, as seguintes unidades orgânicas e respectivos cargos comissionados:

I - Diretoria de Desporto Escolar, da Subsecretaria de Suporte Educacional:

a) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor;

b) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Gerência de Excelência em Desporto Escolar;

c) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Gerência de Técnicas Desportivas; e

d) 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Gerência de Integração Comunitária.

II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor Técnico-Legislativo, da Assessoria Técnico-Legislativa.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado da Assessoria Técnico-Legislativa.

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado da Assessoria Técnico-Legislativa.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Subsecretaria de Suporte Educacional.

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02 de Encarregado da Subsecretaria de Inspeção e Planejamento de Ensino.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília.

MARIA DE LOURDES ABADIA

#### DECRETO Nº 26.955, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Altera demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2005.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 68, da Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2005, DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006, Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2005, objetivando a compatibilização com os valores da Lei Orçamentária Anual de 2006, Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de junho de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

INDICAÇÃO Nº 006 6166/2006 JUNHO DE 2006  
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Sugere a Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a fixação de preço público pela ocupação de espaços em feiras livres e permanentes do Distrito Federal

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a fixação de preço público pela ocupação de espaços em feiras livres e permanentes do Distrito Federal.

#### JUSTIFICAÇÃO

A sugestão de fixação de preço público pela ocupação de espaços em feiras livres e permanentes do Distrito Federal tem como objetivo resguardar perante o DF a situação dos atuais feirantes que ocupam espaços públicos, tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade a Lei Distrital nº 1828, de 13 de janeiro de 1998, por vício de iniciativa, ficando assim os feirantes descobertos frente ao ordenamento jurídico.

Sala das Sessões, em de junho de 2006.

Deputado Edimar Pireneus

INDICAÇÃO Nº 006 6167/2006  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal que providencie Decreto restabelecendo os valores dos preços públicos de ocupação dos próprios do Governo do Distrito Federal das feiras livres e permanentes.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal que providencie Decreto restabelecendo os valores dos preços públicos de ocupação dos próprios do Governo do Distrito Federal das feiras livres e permanentes, da forma como se segue:

**"Art..... - Os feirantes ocupantes de espaços nas feiras livres e permanentes pagarão preço mensal de ocupação a Administração Regional nas seguintes especificações:**

**I - valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado para feiras de produtores rurais e feiras livres;**

**II - valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por metro quadrado para feiras de caráter permanente com funcionamento apenas aos sábados, domingos e feriados;**

**III - valor de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado para feiras permanentes de funcionamento diário.**

**§1º Os recursos oriundos das receitas de que trata o caput desde artigo serão utilizados exclusivamente na conservação, recuperação e ampliação da estrutura física das próprias feiras, preferencialmente para**

**pagamento de serviços essenciais, como instalação de quadros padrão de individualização do sistema elétrico e hidráulico e contas de energia elétrica, água e telefone das áreas comuns em próprios do Governo do Distrito Federal.**

**§2º No caso de feira livre e permanente localizada em área rural, o valor do preço público corresponderá à metade dos valores praticados nos incisos deste artigo.**

**§3º Em caso de atraso no pagamento do preço público de que trata este artigo, o mesmo será acrescida de 1%(um por cento) de juros ao mês e multa de 2%(dois por cento) sobre o valor principal acrescido dos juros devidos.**

**§4º O preço público de que trata este artigo será corrigido anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor - IGPC. "**

#### JUSTIFICAÇÃO

Resultado de uma história de luta do Sindicato dos Feirantes do Distrito Federal em defesa da categoria, o ordenamento jurídico do Distrito Federal foi contemplado com a Lei nº 1.828, de 13 de janeiro de 1998, que teve por objetivo disciplinar e organizar o funcionamento das feiras livres e permanentes do Distrito Federal, estabelecendo mecanismo para o crescimento e manutenção das mesmas.

Esta lei, devido ao vício de sua iniciativa, foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade, estando ausente no Ordenamento Jurídico do Distrito Federal qualquer norma que estabeleça os valores dos preços públicos devidos pelos feirantes de nossa cidade.

Nesse sentido, é preciso que a Excelentíssima Senhora Governadora atenda à este relevante pleito, suprimindo a lacuna existente por meio da edição do Decreto sugerido.

Ainda, é preciso que uma nova legislação seja discutida para normatizar e regulamentar as feiras do Distrito Federal, haja vista que, quando se leva em consideração a situação atual de diversas feiras, especialmente as pequenas feiras, estas necessitam do estímulo e incentivo estatal para continuarem funcionando e atendendo à comunidade.

Nesse sentido, a presente Indicação fará justiça para com os feirantes de nossa cidade e, consequentemente contribuirá para o desenvolvimento econômico desses comerciantes.

Em suma, há que se considerar a necessidade de se colaborar com os programas de geração de emprego e renda do Distrito Federal, estabelecendo ações concretas no sentido de minimizar as dificuldades econômicas que os feirantes do Distrito Federal atravessam.

Por tudo isso, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação desta Indicação que, aprovada, será um instrumento fundamental para o desenvolvimento dos feirantes de nossa cidade.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR

INDICAÇÃO Nº 006 6168/2006  
(Do Sr. Deputado CHICO FLORESTA)

Sugere ao Senhor Administrador Regional de São Sebastião, RA XIV, a construção de 4 (quatro) paradas de ônibus na Quadra 11 Conjunto A, daquela Cidade.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Administrador Regional de São Sebastião, RA XIV a construção de 4 (quatro) paradas de ônibus na Quadra 11 Conjunto A, daquela Cidade.

**JUSTIFICAÇÃO**

A reivindicação, ora proposta, busca atender a solicitação dos moradores de São Sebastião, principalmente às quadras 11, 305, 306, 307 e 205, usuários do transporte coletivo.

É de salientar que os moradores encaminharam ao Senhor Administrador Regional abaixo-assinado com 800 assinaturas solicitando o retorno da parada de ônibus anteriormente existente na Quadra 11, localizada em frente a bifurcação da entrada da Cidade, sentido Plano Piloto, que atendia a linha 147. Esta parada foi retirada de maneira arbitrária e sem prévia consulta à população, causando transtornos aos usuários do transporte coletivo.

Bem como, também solicitaram a construção de mais 3 paradas de ônibus: 1 parada para atender a linha 147.3 no sentido ao Centro desta Cidade, a ser localizada na Avenida São Sebastião; e as outras 02 a serem localizadas em cima da bifurcação, para atender à linha 147.3 sentido Plano Piloto e à linha 147 sentido Centro de São Sebastião.

A construção dessas paradas de ônibus irá facilitar o acesso dos moradores tanto ao centro de São Sebastião quanto o acesso ao Plano Piloto e, entendendo ser justa e legítima a presente reivindicação, rogo aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em, 2006.

**CHICO FLORESTA**  
Deputado Distrital - DF

**INDICAÇÃO Nº 0100/2006**  
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a reforma da Feira Central de Brasília

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a reforma da Feira Central de Brasília.

**JUSTIFICAÇÃO**

A reforma da Feira Central de Brasília tem por objetivo melhorar as condições de trabalho dos feirantes.

Há que se ressaltar, ainda, que a medida oferecerá mais conforto e segurança para consumidores e frequentadores da Feira, e o conseqüente fortalecimento das atividades econômicas lá exercidas.

Tal medida, é por conseqüência geradora de emprego e renda, motivo pelo que entendemos ser imprescindível que se urgencie as medidas necessárias à Reforma da Feira Central de Brasília.

**DEPUTADO Edimar Pireneus**

**INDICAÇÃO Nº 0170/2006**  
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a implantação de iluminação pública na via de ligação entre Taguatinga e Brasília

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a implantação de iluminação pública na via de ligação entre Taguatinga e Brasília.

**JUSTIFICAÇÃO**

A implantação de iluminação pública na via de ligação entre Taguatinga e Brasília tem por objetivo proporcionar mais segurança e conforto aos moradores da Região.

O aumento continuado do tráfego de veículos na via em referência tem causado constantes acidentes, principalmente no período noturno, já que a mesma não dispõe de nenhum tipo de iluminação.

Há que se ressaltar que a região de Brasília possui grande número de chácaras além de APA sendo, portanto, comum a travessia de animais na pista, o que aumenta os riscos de acidentes noturnos.

Tal situação tem prejudicando a população, que necessita utilizar-se da estrada no trajeto do trabalho para casa.

Entendemos que tal medida acarretará em maior segurança a todos os condutores que se utilizam da estrada, motivo pelo que é imprescindível que se urgencie as medidas necessárias à implantação de iluminação pública na via de ligação entre Taguatinga e Brasília.

**DEPUTADO Edimar Pireneus**

**INDICAÇÃO Nº 0171/2006**  
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a instalação de Hospital Regional em Samambaia.

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a instalação de Hospital Regional em Samambaia.

**JUSTIFICAÇÃO**

A instalação do Hospital de Samambaia tem por objetivo oferecer à comunidade local mais saúde e acessibilidade aos serviços prestados por aquele órgão.

É que a cidade de Samambaia hoje com mais de 150.000 habitantes não possui um Hospital Regional. A implantação da Regional de Saúde de Samambaia trouxe, evidentemente, benefícios à comunidade mas ainda se mostra insuficientes para o atendimento da demanda.

A comunidade hoje muitas vezes precisa recorrer ao Hospital Regional do Gama ou de Taguatinga, motivo pelo que imprescindível se faz que se urgencie as ações com vista à instalação do Hospital Regional de Samambaia.

**DEPUTADO Edimar Pireneus**

**INDICAÇÃO Nº 0172/2006**  
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a instalação do Parque Agropecuário em Brasília

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a instalação do Parque Agropecuário em Brasília.

**JUSTIFICAÇÃO**

A instalação do Parque Agropecuário em Brasília tem por objetivo fortalecer as atividades agropecuárias, com ênfase na comercialização e melhoramento na qualidade da produção.

Há que se ressaltar, ainda, que a medida acarretará o fortalecimento do turismo de lazer, já que proporcionará melhor estrutura para realização de eventos como FESTA DO MORANGO, FESTA DO LEITE, FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO, EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, entre outros.

Tal medida, é por consequência geradora de emprego e renda, motivo pelo que entendemos ser imprescindível que se urgencie às medidas necessárias à Instalação do Parque Agropecuário de Brazlândia.

**DEPUTADO Edimar Pireneus**

**INDICAÇÃO Nº IND 6173/2006**  
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a instalação de Delegacia de Polícia no Riacho Fundo II.

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a instalação de Delegacia de Polícia no Riacho Fundo II.

#### JUSTIFICAÇÃO

A instalação de Delegacia de Polícia no Riacho Fundo II tem por objetivo oferecer à comunidade local mais segurança e acessibilidade aos serviços prestados por aquele órgão.

É que os moradores da cidade necessitam de deslocar-se para o Riacho Fundo I quando necessitam dos serviços prestados pela Polícia Civil do Distrito Federal, o que além do transtorno, acarreta custos com transporte para a comunidade, que carente, muitas vezes se vê impedida de fazê-lo.

Há que se ressaltar, ainda, o fato de que a implantação de referida DP no Riacho Fundo II redundaria principalmente em mais segurança para comunidade.

**DEPUTADO Edimar Pireneus**

**INDICAÇÃO Nº IND 6174/2006**  
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a pavimentação de estacionamento no Setor Sul do Gama.

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a pavimentação de estacionamento na Quadra 13/15 do Setor Sul do Gama.

#### JUSTIFICAÇÃO

A pavimentação do estacionamento da Quadra 13/15 do Setor Sul do Gama tem por objetivo oferecer à comunidade local mais qualidade de vida.

É que a área foi destinada para estacionamento já há alguns anos e é necessária para o comércio local, entretanto, até a presente data não foi realizada a pavimentação asfáltica.

Entendemos que a medida vai gerar mais qualidade de vida, além de incrementar a atividade comercial local, motivo pelo que entendemos ser imprescindível que se urgencie as medidas necessárias à pavimentação do estacionamento em referência.

**DEPUTADO Edimar Pireneus**

**INDICAÇÃO Nº IND 6175/2006**  
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a instalação de Companhia Independente da Polícia Militar no Riacho Fundo II.

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a instalação de Companhia Independente da Polícia Militar no Riacho Fundo II.

#### JUSTIFICAÇÃO

A instalação de Companhia Independente da Polícia Militar no Riacho Fundo II tem por objetivo oferecer à comunidade local mais segurança e acessibilidade aos serviços prestados por aquele órgão.

É que os moradores da cidade necessitam de deslocar-se para o Riacho Fundo I quando necessitam dos serviços prestados pela Polícia Militar do Distrito Federal, o que além do transtorno, acarreta custos com transporte para a comunidade, que carente, muitas vezes se vê impedida de fazê-lo.

Há que se ressaltar, ainda, o fato de que a implantação de referida Unidade da Polícia Militar no Riacho Fundo II redundaria principalmente em mais segurança para comunidade.

**DEPUTADO Edimar Pireneus**

**INDICAÇÃO Nº IND 6176/2006**  
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a revitalização da Orla do Lago Veredinha em Brazlândia.

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a revitalização da Orla do Lago Veredinha em Brazlândia.

#### JUSTIFICAÇÃO

A revitalização da Orla do Lago Veredinha em Brazlândia tem por objetivo oferecer à comunidade local mais qualidade de vida e geração de renda.

É que a realização da obra em referência acarretará aumento da oferta de lazer para a população e turistas e incremento do turismo e lazer, o que consequentemente gera mais emprego e renda.

Há que se ressaltar, ainda, que a medida gerará o embelezamento da cidade e elevação da auto-estima da população, motivo pelo que entendemos ser imprescindível que se urgencie as medidas necessárias à Revitalização da Orla do Lago Veredinha.

**DEPUTADO Edimar Pireneus**

**INDICAÇÃO Nº 6177/2006**  
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Sugere à Excelentíssima  
Senhora Governadora do  
Distrito Federal a reforma da  
Piscina do Balneário Veredinha  
em Brasília

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal reforma da Piscina do Balneário Veredinha em Brasília.

#### JUSTIFICAÇÃO

A reforma da Piscina do Balneário Veredinha em Brasília tem por objetivo aumentar a oferta de lazer para a população local.

O Parque Balneário Veredinha é há muitos anos uma das maiores opções de lazer para a comunidade de Brasília, entretanto, para a ativação da piscina necessário se faz a reforma da mesma.

Há que se ressaltar, ainda, que a medida oferecerá mais bem estar para a comunidade, além de incrementar o turismo local e embelezar a cidade.

Tal medida é, por consequência, necessária para a comunidade, motivo pelo que entendemos ser imprescindível que se urgencie as medidas necessárias à Reforma da piscina do Balneário Veredinha em Brasília.

**DEPUTADO Edimar Pireneus**

**INDICAÇÃO Nº 6178/2006**  
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Sugere à Excelentíssima  
Senhora Governadora do  
Distrito Federal a reforma da  
Feira Central de Brasília

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a reforma da Feira Central de Brasília.

#### JUSTIFICAÇÃO

A reforma da Feira Central de Brasília tem por objetivo melhorar as condições de trabalho dos feirantes.

Há que se ressaltar, ainda, que a medida oferecerá mais conforto e segurança para consumidores e frequentadores da Feira, e o consequente fortalecimento das atividades econômicas lá exercidas.

Tal medida, é por consequência geradora de emprego e renda, motivo pelo que entendemos ser imprescindível que se urgencie as medidas necessárias à Reforma da Feira Central de Brasília.

**DEPUTADO Edimar Pireneus**

**INDICAÇÃO Nº 6179/2006**  
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Sugere à Excelentíssima  
Senhora Governadora do  
Distrito Federal a reforma do  
Terminal Rodoviário do Setor  
Norte em Brasília

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a reforma do Terminal Rodoviário do Setor Norte em Brasília.

#### JUSTIFICAÇÃO

A reforma do Terminal Rodoviário do Setor Norte em Brasília tem por objetivo oferecer mais conforto para passageiros e trabalhadores no transporte público.

Há que se ressaltar, ainda, que a medida gerará mais movimento no Terminal, o que redundará em revitalização do comércio local.

Tal medida, é por consequência geradora de emprego e renda, motivo pelo que entendemos ser imprescindível que se urgencie as medidas necessárias à Reforma do Terminal Rodoviário do Setor Norte em Brasília.

**DEPUTADO Edimar Pireneus**

**INDICAÇÃO Nº 6180/2006**  
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Sugere à Excelentíssima  
Senhora Governadora do  
Distrito Federal a implantação  
de alambrados nos Campos de  
Futebol do Setor Norte e Sul de  
Brasília

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a implantação de alambrados nos Campos de Futebol do Setor Norte e Sul de Brasília.

#### JUSTIFICAÇÃO

A implantação de alambrados nos Campos de Futebol do Setor Norte e Sul de Brasília, tem por objetivo o incentivo à prática de futebol.

Há que se ressaltar, ainda, que a medida oportunizará a revelação de novos atletas, segurança para os atletas, árbitros e torcedores, crescimento da prática do futebol amador e possibilidade de intercâmbio com cidades vizinhas.

Entendemos que tal medida acarretará elevação da auto-estima da população e consequente aumento do bem-estar dos moradores dos setores norte e sul de Brasília, motivo pelo que é imprescindível que se urgencie as medidas necessárias à implantação de alambrados nos Campos de Futebol do Setor Norte e Sul de Brasília.

**DEPUTADO Edimar Pireneus**

**INDICAÇÃO Nº 6181/2006**  
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Sugere à Excelentíssima  
Senhora Governadora do  
Distrito Federal a construção  
de um viaduto na saída do  
Setor Lúcio Costa para a  
EPTG na Região  
Administrativa do Guará.

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal a construção de um viaduto na saída do Setor Lúcio Costa para a EPTG na Região Administrativa do Guará.

# JUSTIFICAÇÃO

A construção de um viaduto na saída do Setor Lúcio Costa para a EPTG na Região Administrativa do Guará tem por objetivo minimizar o transtorno gerado à comunidade em função do fluxo intenso de veículos no local.

O local é diariamente engarrafado em função do fluxo de veículo no sentido Taguatinga/Plano Piloto pela manhã e no sentido Plano Piloto/Taguatinga ao fim do dia, dificultando o acesso dos moradores do Setor, o que acarreta o prolongamento da viagem diária dos condutores de veículos.

Entendemos que tal medida acarretará elevação da qualidade de vida dos moradores do setor e também dos que ali trafegam no sentido Plano Piloto ou Taguatinga, motivo pelo que é imprescindível que se urgencie as medidas necessárias à construção de um viaduto na saída do Setor Lúcio Costa para a EPTG na Região Administrativa do Guará.

DEPUTADO Edimar Pireneus

MOÇÃO Nº 3070/2006  
(Do Senhor Deputado Rôney Nemer)

Protestar sobre o uso indevido da área da quadra poliesportiva da QNN 5 em Ceilândia, pelos caminhões de carga do supermercado Espírito Santo como estacionamento.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 144, do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares o Protesto sobre o uso indevido da área da quadra poliesportiva da QNN 5 em Ceilândia, pelos caminhões de carga do supermercado Espírito Santo como estacionamento.

# JUSTIFICAÇÃO

A comunidade da QNN 05 em Ceilândia em conjunto com este parlamentar através deste vêm protestar veemente contra o supermercado Espírito Santo situado na cidade de Ceilândia que vêm utilizando de forma ilegal uma área destinada à prática de esportes e lazer para a comunidade ceilandense.

Trata-se do uso indevido da quadra poliesportiva da QNN 05 pelos caminhões de carga do referido supermercado como estacionamento e, uma vez que os anseios, as reivindicações dessa população, tem sido, comumente, atendidas pelos representantes do povo na CLDF.

É lamentável verificar que um supermercado esteja de forma inequívoca utilizando uma área destinada à população para a prática de esportes e lazer.

De fato a população do Distrito Federal é extremamente politizada, e tem a consciência do poder que está em suas mãos, tanto é assim que, uma vez que esta percebe que algo não vai bem na esfera social reclama se mobilizando e, este é o maior e melhor instrumento para corrigir eventuais problemas desta lide.

Assim, ante o exposto clamo aos nobres Pares o apoio para aprovação desta.

Sala das Sessões, de de 2006

Rôney Nemer  
Deputado Distrital

Nº 2397/2006

REQUERIMENTO Nº  
(Do Senhor Deputado Edimar Pireneus)

Requer o desarquivamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do artigo 137, § 1º do Regimento Interno, que seja desarquivado o Projeto de lei nº 2942/97, que "Dispõe sobre a reserva de percentual sobre as contas de água, para o financiamento da instalação de infra-estrutura de saneamento básico na região administrativa de Brazlândia, e dá outras providências."

# JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em referência trata de assunto de extrema importância e interesse da comunidade do Distrito Federal como um todo, pois a Região de Brazlândia encontra-se próxima a Barragem do Descoberto, que fornece água para o DF, a não instalação de saneamento na Região pode vir a prejudicar a qualidade da água hoje consumida em Brasília, motivo pelo que solicitamos o desarquivamento do Projeto em referência.

Vale ressaltar que o Requerimento se faz em conformidade com o prazo estabelecido pelo Regimento Interno desta Casa, eis que o Requerente encontrava-se impossibilitado de requere-lo anteriormente, só podendo fazê-lo com sua posse datada de 30 de junho último.

DEPUTADO Edimar Pireneus

Brasília, 03 de julho de 2006.

Memorando nº 05 - GAB. 13

Ao Exmo. Sr. Deputado Fábio Barcellos

MD. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Assunto: Escolha novo Líder do Partido da Frente Liberal - PFL

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo-lhe, como determina o art. 31, § 1º do nosso Regimento Interno, que a partir desta data o Partido da Frente Liberal - PFL, terá novo Líder nesta Câmara Legislativa, que será o Deputado Izalci Lucas.

LEONARDO PRUDENTE  
Deputado Distrital

# 2 ORDEM DO DIA

(1º) ITEM 2: Discussão e votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 39, de 2006, de autoria do Poder Executivo, que "Dá nova redação ao art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal." APROVADO com 21 votos favoráveis. Houve 3 ausências.

– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(2º) **ITEM 3:** Discussão e votação, em 2º turno, do **Projeto de Lei nº 2.425, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que “Fixa teto de remuneração no âmbito do Distrito Federal”.

– Parecer do relator da CEOF, Deputado Leonardo Prudente, rejeitando as emendas apresentadas. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

– Votação do projeto em 2º turno. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

– Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 13:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei nº 2.402, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2007”. **APROVADO** por votação em processo simbólico (21 deputados presentes).

### 3 ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Fábio Barcellos):**

– Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas.

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA SUCINTA DA 58ª  
(QUINQUAGÉSIMA OITAVA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,**

**EM 27 DE JUNHO DE 2006.**

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Wilson Lima.

**SECRETARIA:** Deputado Peniel Pacheco.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 10 horas e 3 minutos.

**TÉRMINO:** 10 horas e 12 minutos.

**PRESEÇA:** Compareceram os seguintes deputados:

- Brunelli (PFL)
- Chico Floresta (PT)
- Chico Leite (PT)
- Peniel Pacheco (PDT)
- Wilson Lima (Prona)

### 1 ABERTURA

**Presidente (Deputado Wilson Lima):**

– Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

### 2 ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Wilson Lima):**

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLÊNÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA SUCINTA DA 59ª  
(QUINQUAGÉSIMA NONA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,**

**EM 28 DE JUNHO DE 2006.**

### SÚMULA

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Fábio Barcelos, Wilson Lima, Peniel Pacheco e Pedro Passos.

**SECRETARIA:** Deputado Aguinaldo de Jesus e Peniel Pacheco.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**INÍCIO:** 10 horas e 21 minutos.

**TÉRMINO:** 12 horas e 34 minutos.

**PRESEÇA:** Compareceram os seguintes deputados:

- Aguinaldo de Jesus (PL)
- Arlete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Benício Tavares (PMDB)
- Brunelli (PFL)
- Chico Floresta (PT)
- Chico Leite (PT)
- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (PFL)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Ivelise Longhi (PMDB)
- Izalci (PFL)
- José Edmar (Prona)
- Leonardo Prudente (PFL)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Pedro Passos (PMDB)
- Peniel Pacheco (PDT)
- Rôney Nemer (PMDB)
- Vigão (PMDB)
- Wilson Lima (Prona)
- Fábio Barcellos (sem partido)

**1 ABERTURA****Presidente (Deputado Wilson Lima):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

**1.1 LEITURA DA ATA**

- É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 57ª Sessão Ordinária.

**1.2 COMUNICADOS DA MESA**

- Projeto de Lei nº 2.447, de 2006, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- Projeto de Lei nº 2.448, de 2006, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Projeto de Lei nº 2.449, de 2006, de autoria da Deputada Ivelise Longhi.
- Indicação nº 6.147, de 2006, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- Indicação nº 6.148, de 2006, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- Indicação nº 6.149, de 2006, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- Indicação nº 6.150, de 2006, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- Indicação nº 6.151, de 2006, de autoria do Deputado Gim Argello.
- Indicação nº 6.152, de 2006, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- Indicação nº 6.153, de 2006, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 6.154, de 2006, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 6.155, de 2006, de autoria do Deputado Pedro Passos.
- Indicação nº 6.156, de 2006, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- Indicação nº 6.157, de 2006, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- Indicação nº 6.158, de 2006, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- Indicação nº 6.159, de 2006, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- Indicação nº 6.160, de 2006, de autoria do Deputado Vigão.
- Indicação nº 6.161, de 2006, de autoria da Deputada Ivelise Longhi.
- Requerimento nº 2.395, de 2006, do Deputado José Edmar.

PROJETO DE LEI Nº  
(De Autoria da Deputada Eurides Brito)

"Estabelece normas para a comprovação de residência no âmbito do Distrito Federal."

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º No âmbito do Distrito Federal, para todos os fins, a declaração de punho do próprio interessado suprirá a exigência do comprovante de residência.

Parágrafo único – Para fazer a prova a que se refere o caput deste artigo, será incluída na declaração manuscrita, a ciência do autor de que a falsidade de informação o sujeitará às penas de legislação pertinente.

Art. 2º A não aceitação da declaração de próprio punho, como prova de residência, implicará ao infrator as seguintes penalidades:

- I- advertência, e;
- II- multa, na reincidência.

Art. 3º Caberá ao órgão de proteção ao consumidor (PROCON), a fiscalização da observância da norma.

Parágrafo Único - ao receber as denúncias, o PROCON aplicará a pena de advertência e, na reincidência, emitir multa no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

São diversas e esparsas as normas a propósito do comprovante de residência. Via de regra, são solicitadas contas de empresas prestadoras de serviços públicos (luz, água, telefonia fixa). Até mesmo conta de telefonia móvel, em muitas oportunidades, têm sido rejeitadas como prova da residência.

Outro ponto importante a destacar, é que as contas supramencionadas, normalmente, são emitidas em nome de apenas uma pessoa da residência, causando sério constrangimento aos demais membros da família e habitantes da moradia.

A presente proposição tem o objetivo de facilitar a vida do consumidor, desacreditado pela burocracia oficial e da iniciativa privada, que dificultam extremamente a comprovação de residência, por não terem conta em seu nome.

Ora, sob pena de falsidade, a declaração do interessado suprirá a exigência da apresentação de uma determinada documentação, para comprovar seu endereço.

É importante destacar que, mesmo com as exigências atuais, são inúmeros os casos de falsa comprovação de residência, o demonstra que os documentos atualmente exigidos não impedem que os falsificadores "comproven" residências.

Desta forma, a exigência da declaração de próprio punho, contida no presente Projeto de Lei, fará prova incontestável de eventual delito, quando não corresponder à verdade.

Diante da importância da matéria em questão, encarecemos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em                      de junho de 2006.

  
Deputada EURIDES BRITO

**PROJETO DE LEI Nº**

PL 2447/2006

**(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)**

**Institui a Política de Incentivo às Microdestilarias de Alcool e Beneficiamento de Produtos Derivados da cana-de-açúcar no âmbito do Distrito Federal e Entorno.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º - Fica instituída a Política de Incentivo às Microdestilarias de Alcool e Beneficiamento de Produtos Derivados da Cana-de-Açúcar no âmbito do Distrito Federal, formulada e executada como parte da política de desenvolvimento socioeconômico regional integrado e sustentável e voltada para a geração de emprego e renda nas Regiões Administrativas do Distrito Federal e Entorno.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por microdestilaria a unidade com capacidade de produção de até 10.000l (dez mil litros) de álcool por dia.

**Art. 3º** - Serão atendidas prioritariamente pela política de que trata esta Lei as regiões com vocação agrícola para a produção da cana-de-açúcar em pequenas e médias propriedades.

**Parágrafo único.** São destinatários preferenciais da política de que trata esta Lei os agricultores familiares, os pequenos e médios produtores rurais, os trabalhadores em regime de parceria, os meeiros, os comodatários, os assentados em projetos de reforma agrária, os arrendatários rurais, as cooperativas e associações de taxistas, os usuários de carro a álcool, e os servidores de entidades governamentais.

**Art. 4º** - São objetivos da Política de Incentivo às Microdestilarias de Alcool e Beneficiamento de Produtos Derivados da Cana-de-Açúcar:

I - estimular investimentos em pequenos empreendimentos de interesse das comunidades rurais, do agricultor familiar, das associações e das cooperativas, como forma de incentivar a produção do álcool combustível para o auto-abastecimento, da aguardente, do açúcar mascavo, da rapadura e de outros produtos derivados da cana-de-açúcar;

II - criar alternativas de emprego e renda em regiões produtoras de cana-de-açúcar.

**Art. 5º** - Na implementação da Política de Incentivo às Microdestilarias de Alcool e Beneficiamento de Produtos Derivados da Cana-de-Açúcar, cabe ao poder público:

I - apoiar a implantação e o desenvolvimento de microdestilarias de álcool e fábricas de beneficiamento dos produtos derivados da cana-de-açúcar em regiões do Distrito Federal e Entorno com vocação para a produção de cana-de-açúcar;

II - criar oportunidades de renda e de trabalho para os projetos beneficiados pelos assentamentos de reforma agrária;

III - estimular atividades agropecuárias que utilizem os subprodutos do beneficiamento da cana-de-açúcar;

IV - estimular parcerias entre os órgãos estaduais e federais de pesquisa e extensão rural, com o objetivo de dotar tecnologicamente os empreendimentos beneficiados pela política de que trata esta Lei, aumentando a produtividade agrícola e a eficiência tecnológica;

V - criar mecanismos para viabilizar a comercialização dos produtos derivados da cana-de-açúcar e estimular a produção do álcool combustível para consumo dos cooperados, em caso de cooperativa, dos associados, em casos de associações, ou dos produtores rurais independentes;

VI - criar linhas de crédito para financiar projetos de microdestilaria ou beneficiamento dos produtos derivados da cana-de-açúcar;

VII - articular as políticas de incentivo às microdestilarias com os programas de geração de emprego e renda, buscando o desenvolvimento regional integrado e sustentável;

VIII - estimular a busca constante da qualidade dos produtos, por meio de cursos de capacitação e organização empresarial;

IX - criar campanhas de promoção dos produtos das microdestilarias e derivados da cana-de-açúcar, apoiando e estimulando a sua colocação no mercado consumidor;

X - estimular o cooperativismo e o associativismo;

XI - buscar integração entre a produção agrícola, o beneficiamento e as práticas de conservação e sustentabilidade do meio ambiente.

**Art. 6º** - São instrumentos da Política de Incentivo às Microdestilarias e ao Beneficiamento dos Produtos Derivados da Cana-de-Açúcar:

I - o crédito rural;

II - o incentivo fiscal e tributário;

III - a pesquisa agropecuária e tecnológica;

IV - a extensão rural e a assistência técnica;

V - a promoção e a comercialização dos produtos;

VI - o certificado de origem e qualidade dos produtos destinados à comercialização.

**Art. 7º** - A Política de Incentivo às Microdestilarias e ao Beneficiamento dos Produtos Derivados da Cana-de-Açúcar será gerenciada por um órgão específico, ao qual compete operacionalizar:

I - o planejamento e a coordenação das políticas de incentivo;

II - a definição da viabilidade técnica e econômica dos projetos;

III - o acompanhamento da execução da política de que trata esta Lei;

IV - o suporte técnico aos projetos, com a prestação de apoio à elaboração, ao desenvolvimento, à execução e à operacionalização dos empreendimentos, por intermédio das empresas de pesquisa agropecuária e de extensão rural;

V - a busca de parcerias com outras entidades, públicas ou privadas, para maximizar a produção e a comercialização dos produtos;

VI - a promoção de cursos de formação e capacitação gerencial para os empreendedores, por meio de parcerias com centros tecnológicos, universidades, organizações não governamentais e centros de formação;

VII - a elaboração de cadastro das microdestilarias do Distrito Federal e Entorno;

VIII - a manutenção de cadastro atualizado das microdestilarias constituídas ou em constituição e das inovações propostas para esse segmento da produção agropecuária;

IX - a viabilização de espaços públicos, em parceria com o poder público e a iniciativa privada, destinados à comercialização dos produtos, para estimular a sua colocação no mercado consumidor;

X - o estímulo à integração das microdestilarias no Distrito Federal e Entorno, por meio da constituição de uma rede solidária, com o intuito de ampliar negócios e a criação de novas unidades;

XI - a criação de um selo de identificação para os produtos derivados das microdestilarias e das fábricas de beneficiamento para promover a comercialização e garantir a qualidade dos produtos.

**Parágrafo único.** O órgão a que se refere o caput deste artigo será composto de forma paritária por representantes de órgãos governamentais e de entidades dos empreendedores, escolhidos com seus suplentes.

**Art. 8º** - A Política de Incentivo às Microdestilarias será executada com recursos públicos e privados.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que o Petróleo e derivados são combustíveis não renováveis e que as reservas se extinguirão ainda nesse século. A Economia mundial depende do Petróleo e essa dependência tem gerado profundas crises financeiras com a alta dos combustíveis.

É uma tendência mundial a busca de um substituto ao Petróleo e derivados como combustíveis. O Alcool derivado da cana-de-açúcar começou a ser utilizado no fim dos anos 70 no Brasil como substituto da gasolina em veículos numa escala comercial. Além de ser um combustível renovável, o álcool é bem menos poluente do que os combustíveis derivados do petróleo.

O Uso do Alcool como combustível foi estimulado por um programa de subsídios governamentais, o Pro-álcool, que chegou ao seu ápice no final da década de 80, onde mais de 90% dos veículos produzidos no Brasil eram movidos a álcool. Uma série de fatores contribuiu para que o Pro-álcool não obtivesse sucesso. Desde falhas na política governamental, escassez do combustível na entre-safrá, pressões de grupos de Usineiros para elevação nos preços em época

que o açúcar subia de preço no mercado internacional e até mesmo falhas tecnológicas nos veículos movidos a álcool, dentre elas aquela insuperável dificuldade em se dar a partida no motor em dias frios.

Hoje essa dificuldade tecnológica já foi vencida. As montadoras brasileiras já produzem veículos com injeção eletrônica, o que evita aquela dificuldade de partida em temperaturas baixas. A grande novidade do momento, porém, são os motores bi-combustíveis, ou seja, funcionam tanto a álcool ou gasolina, não importando a proporção da mistura. Essa é a solução ideal, já que, sendo bi-combustível, na falta do álcool ou elevação abusiva de seus preços, pode-se utilizar a gasolina convencional.

O Professor Juarez de Sousa e Silva da Universidade Federal de Viçosa desenvolveu um método fácil e barato para que o produtor rural possa produzir seu próprio álcool combustível na sua fazenda. Infelizmente a legislação brasileira proíbe que esse álcool seja vendido em virtude do monopólio estatal sobre o setor de combustíveis. Mas novas legislações já estão sendo aprovadas e regulamentadas em alguns estados regularizando e até estimulando a produção e a venda de combustíveis por mini-produtores de álcool.

Enquanto isso o Produtor pode usar também, tranquilamente, o combustível ou, ainda, se o combustível for produzido por uma cooperativa, poderá ser utilizado entre os cooperados. Mesmo com esse uso restrito, proibindo a venda, há uma significativa economia para o produtor, que não sofreria mais com as crises do petróleo e os constantes aumentos de combustível.

Os custos com combustível dos motores convertidos a álcool seriam praticamente nulos. E, no caso do produtor já produzir aguardente, os custos de implantação da Mini-Destilaria cairiam bruscamente.

Nesse sentido, a medida de produzir álcool em pequenas propriedades é viável. Na Alemanha, por exemplo, pequenos produtores de energia eólica (gigantescas pás que giram pela força dos ventos) vendem o que produzem para o estado e são bem remunerados por isso. Os bons exemplos, na medida em que estimulam o desenvolvimento do Brasil, devem ser seguidos, com as adaptações necessárias, proporcionando, assim, um aumento da capacidade produtiva e desenvolvimentista do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares apoio para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR

PROJETO DE LEI Nº 1240/2006  
(De autoria da Deputada IVELISE LONGHI)

**Reconhece e disciplina a profissão de feirante, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.**

#### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

**Art. 1º** O exercício profissional da atividade de feirante fica reconhecido no âmbito do Distrito Federal, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Para exercício da profissão de feirante deverão ser atendidos os seguintes critérios:

- I - ser titular de concessão, permissão ou autorização, expedida pela Administração Regional competente;
- II - possuir alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente.

**Art. 3º** As atividades dos profissionais de que trata esta Lei consiste em:  
I - comercialização em feiras livres de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, doces, laticínios, pescados, animais vivos considerados domésticos, flores, plantas ornamentais, produtos de artesanato, lanches, caldo de cana, temperos, confeções, tecidos, armarinhos, calçados e bolsas, bijuterias, artigos religiosos, ferramentas e utensílios domésticos;

II - comercialização em feiras permanentes dos produtos referidos no inciso I deste artigo e ainda de carnes e aves abatidas, resfriadas ou congeladas, produtos de bazar, produtos agropecuários, jornais e revistas e prestação de pequenos serviços como salão de beleza, barbearia, tabacaria, loteria, relojoaria, perfumaria, chaveliro e comidas típicas.

**Art. 4º** O exercício da atividade de feirante deverá ocorrer em local previamente designado pela Administração Regional, em instalações provisórias ou removíveis ou fixas e edificadas.

**Art. 5º** Os profissionais de que trata esta Lei deverão obedecer à legislação específica, à legislação sanitária e às normas expedidas pela Administração Regional.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por objetivo reconhecer e disciplinar, no âmbito do Distrito Federal, a profissão de feirante.

A organização e o funcionamento das feiras encontra-se disciplinada por lei local, que estabelece os critérios de organização e funcionamento pertinentes, reconhecendo a importância desse ramo de atividade para a economia local.

Entretanto, a profissão de feirante não se encontra regulamentada, o que poderia valorizar os trabalhadores que ali exercem sua atividade, além de garantir o cumprimento de requisitos mínimos para o desempenho dessa profissão.

Por conseguinte, conclamo os nobres pares para aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2006.

IVELISE LONGHI  
Deputada Distrital

INDICAÇÃO Nº 5147/2006  
(Do Deputado Chico Vigilante)

Sugere à Administração Regional da Ceilândia - RA-IX a execução de Projeto Urbanístico Especial com o objetivo de adequar o uso dos lotes e áreas lindeiros à avenida que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Administração Regional da Ceilândia - RA-IX a execução de Projeto Urbanístico Especial com o objetivo de adequar o uso dos lotes e áreas lindeiros à avenida P1, à sua vocação natural e às necessidades da comunidade do Setor P-Sul, qual seja: comercial, exceto combustíveis e lubrificantes.

#### JUSTIFICAÇÃO

O Poder Público deve acompanhar de forma pró-ativa as transformações pelas quais as cidades e os bairros do DF passam durante os anos. No setor P-Sul, por exemplo, o crescimento e o adensamento populacional transformaram a avenida P1 em verdadeira avenida comercial onde são prestados variados serviços. Contudo, por falta de planejamento governamental, não há estacionamentos e outros equipamentos públicos indispensáveis ao desenvolvimento e à segurança pública.

Nesse sentido, apresentamos a presente indicação com o objetivo de adequar a utilização da citada avenida à sua vocação natural, solicitando o apoio dos demais pares para aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado CHICO VIGILANTE  
Partido dos Trabalhadores

**INDICAÇÃO Nº 0143/2006**  
(Do Deputado Chico Vigilante)

Sugere à Administração Regional da Ceilândia - RA-IX a execução de Projeto Urbanístico Especial com o objetivo de adequar o uso dos lotes e áreas lindeiros à avenida que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Administração Regional da Ceilândia - RA-IX a execução de Projeto Urbanístico Especial com o objetivo de adequar o uso dos lotes e áreas lindeiros à avenida P2, à sua vocação natural e às necessidades da comunidade do Setor P-Sul, qual seja: comercial, exceto combustíveis e lubrificantes.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Poder Público deve acompanhar de forma pró-ativa as transformações pelas quais as cidades e os bairros do DF passam durante os anos. No setor P-Sul, por exemplo, o crescimento e o adensamento populacional transformaram a avenida P2 em verdadeira avenida comercial onde são prestados variados serviços. Contudo, por falta de planejamento governamental, não há estacionamentos e outros equipamentos públicos indispensáveis ao desenvolvimento e à segurança pública.

Nesse sentido, apresentamos a presente indicação com o objetivo de adequar a utilização da citada avenida a sua vocação natural, solicitando o apoio dos demais pares para aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **CHICO VIGILANTE**  
Partido dos Trabalhadores

**INDICAÇÃO Nº 0140/2006**  
(Do Deputado Chico Vigilante)

Sugere à Administração Regional da Ceilândia - RA-IX a execução de Projeto Urbanístico Especial com o objetivo de adequar o uso dos lotes e áreas lindeiros à avenida que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Administração Regional da Ceilândia - RA-IX a execução de Projeto Urbanístico Especial com o objetivo de adequar o uso dos lotes e áreas lindeiros à avenida P4, à sua vocação natural e às necessidades da comunidade do Setor P-Sul, qual seja: comercial, exceto combustíveis e lubrificantes.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Poder Público deve acompanhar de forma pró-ativa as transformações pelas quais as cidades e os bairros do DF passam durante os anos. No setor P-Sul, por exemplo, o crescimento e o adensamento populacional transformaram a avenida P4 em verdadeira avenida comercial onde são prestados variados serviços. Contudo, por falta de planejamento governamental, não há estacionamentos e outros equipamentos públicos indispensáveis ao desenvolvimento e à segurança pública.

Nesse sentido, apresentamos a presente indicação com o objetivo de adequar a utilização da citada avenida a sua vocação natural, solicitando o apoio dos demais pares para aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **CHICO VIGILANTE**  
Partido dos Trabalhadores

**INDICAÇÃO Nº 0150/2006**  
(Do Deputado Chico Vigilante)

Sugere à Administração Regional da Ceilândia - RA-IX a execução de Projeto Urbanístico Especial com o objetivo de adequar o uso dos lotes e áreas lindeiros à avenida que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Administração Regional da Ceilândia - RA-IX a execução de Projeto Urbanístico Especial com o objetivo de adequar o uso dos lotes e áreas lindeiros à avenida P5, à sua vocação natural e às necessidades da comunidade do Setor P-Sul, qual seja: comercial, exceto combustíveis e lubrificantes.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Poder Público deve acompanhar de forma pró-ativa as transformações pelas quais as cidades e os bairros do DF passam durante os anos. No setor P-Sul, por exemplo, o crescimento e o adensamento populacional transformaram a avenida P5 em verdadeira avenida comercial onde são prestados variados serviços. Contudo, por falta de planejamento governamental, não há estacionamentos e outros equipamentos públicos indispensáveis ao desenvolvimento e à segurança pública.

Nesse sentido, apresentamos a presente indicação com o objetivo de adequar a utilização da citada avenida a sua vocação natural, solicitando o apoio dos demais pares para aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado **CHICO VIGILANTE**  
Partido dos Trabalhadores

**INDICAÇÃO Nº 0151/2006**  
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Sugere à Senhora Governadora do Distrito Federal o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Legislativa do DF, criando a Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, como lotação no CEAJUR/DF.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira à Senhora Governadora do Distrito Federal o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Legislativa do DF, criando a Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, com lotação no Centro de Assistência Judiciária - CEAJUR, definindo os cargos e seus quantitativos e atribuições.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem como intuito permitir a criação de uma carreira de apoio específica para a Defensoria Pública do DF, evitando dessa forma os problemas de cessão de servidores e percepção de gratificações, como vem ocorrendo atualmente.

A Defensoria Pública é um dos poucos órgãos do DF que ainda não têm carreira de apoio específica, o que dificulta sobremaneira o atendimento à população carente do DF.

Atualmente compõem o quadro de apoio do CEAJUR servidores de mais de 30 carreiras diferentes, além de empregados terceirizados. No caso de extinção dos contratos dos terceirizados, bem como de retorno dos servidores cedidos aos órgãos de origem, os servidores de apoio se restringiriam à cerca de 80 servidores da Carreira de Administração Pública atualmente lotados no CEAJUR. Isso inviabilizaria o atendimento à população carente do DF, que no ano passado atingiu a marca de 234.000 pessoas.

Dessa forma, só com a criação de uma carreira específica, aproveitando os atuais servidores lotados no CEAJUR, é que se pode resolver de vez o atual quadro.

Diante do exposto, conclamo aos meus pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado GIM ARGELLO

INDICAÇÃO Nº 0752/2006  
(Do Deputado Chico Vigilante)

Sugere à Administração Regional da Ceilândia - RA-IX a execução de Projeto Urbanístico Especial com o objetivo de adequar o uso dos lotes e áreas lindeiros à avenida que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Administração Regional da Ceilândia - RA-IX a execução de Projeto Urbanístico Especial com o objetivo de adequar o uso dos lotes e áreas lindeiros à avenida P3, à sua vocação natural e às necessidades da comunidade do Setor P-Sul, qual seja: comercial, exceto combustíveis e lubrificantes.

#### JUSTIFICAÇÃO

O Poder Público deve acompanhar de forma pró-ativa as transformações pelas quais as cidades e os bairros do DF passam durante os anos. No setor P-Sul, por exemplo, o crescimento e o adensamento populacional transformaram a avenida P3 em verdadeira avenida comercial onde são prestados variados serviços. Contudo, por falta de planejamento governamental, não há estacionamentos e outros equipamentos públicos indispensáveis ao desenvolvimento e à segurança pública.

Nesse sentido, apresentamos a presente indicação com o objetivo de adequar a utilização da citada avenida à sua vocação natural, solicitando o apoio dos demais pares para aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

  
Deputado CHICO VIGILANTE  
Partido dos Trabalhadores

INDICAÇÃO Nº 0753/2006  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, que promova a reestruturação e manutenção do campo de futebol localizado no Núcleo Rural Rio Preto, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, que promova a reestruturação e manutenção do campo de futebol localizado no Núcleo Rural Rio Preto, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade de se reestruturar e reformar o campo de futebol para atender a comunidade do Núcleo rural Rio Preto, de forma que os seus moradores possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, sobretudo as crianças, jovens e adolescentes.

É imprescindível que o Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhoria na qualidade de vida da comunidade do Núcleo Rural Rio Preto.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_

  
DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR

INDICAÇÃO Nº 0754/2006  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, que promova a reforma da quadra de esportes, com iluminação, pintura e cobertura, no Núcleo Rural Rio Preto, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, que promova a reforma da quadra de esportes, com iluminação, pintura e cobertura, no Núcleo Rural Rio Preto, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF sobre a necessidade de se reformar a quadra poliesportiva para atender a comunidade do Núcleo rural Rio Preto, de forma que os seus moradores possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, sobretudo as crianças, jovens e adolescentes.

É imprescindível que o Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhoria na qualidade de vida da comunidade do Núcleo Rural Rio Preto.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_

  
DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR

INDICAÇÃO Nº 0755/2006  
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, promover a instalação de laboratório de informática na Escola do Núcleo Rural Rio Preto, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, promover a instalação de laboratório de informática na Escola do Núcleo Rural Rio Preto, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os estudantes da referida escola a muito pleiteiam a instalação de um laboratório de informática nas dependências da escola supracitada.

A presente Indicação tem por objetivo sensibilizar o GDF e a Secretaria de Estado da Educação sobre a necessidade da existência de um laboratório de informática nas dependências da escola, tendo em vista a necessidade de informatização e atualização social, cultural e profissional de alunos, professores e funcionários ali existentes, bem como a comunidade que virá usufruir de tal recurso.

Ressalte-se que a população escolar local, além de volumosa, é carente e não possui nenhum tipo de acesso à informática. Diante disso, as informações acerca de diversos assuntos chegam atrasadas e os professores encontram grandes dificuldades para transmitir os conteúdos atualizados. Diante do exposto, serão beneficiados diretamente alunos, além dos professores e demais servidores da escola, além da comunidade como um todo.

É imprescindível que a referida Secretaria empreenda esforços no sentido de atender a esse relevante pleito, posto que o mesmo possibilitará melhoria na qualidade de vida da comunidade supracitada.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

**DEPUTADO PEDRO PASSOS**  
**AUTOR**

**INDICAÇÃO N.º 0750/2006**

(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, implantação de transporte coletivo executivo do Aeroporto Internacional JK até o Setor Hoteleiro Norte e Sul do Plano Piloto e Esplanada dos Ministérios.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, a implantação de transporte coletivo executivo do Aeroporto Internacional JK até o Setor Hoteleiro Norte e Sul do Plano Piloto e Esplanada dos Ministérios.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por finalidade a implantação de transporte coletivo executivo do Aeroporto Internacional JK até o Setor Hoteleiro Norte e Sul do Plano Piloto e Esplanada dos Ministérios.

A linha de transporte coletivo executivo sugerida irá beneficiar todos aqueles cidadãos que chegam a Brasília pelo Aeroporto Internacional JK e devam se dirigir aos hotéis existentes no Setor Hoteleiro Norte e Sul do Plano Piloto, bem como diretamente à Esplanada dos Ministérios, promovendo o deslocamento de vários passageiros em um único meio de transporte, barateando desta forma o custo e minimizando o grande número de veículos que circulam diariamente no Distrito Federal.

Por se tratar de um justo pleito, conclamo aos nobres Deputados no sentido de aprovar a presente indicação.

Sala das Sessões, em.....

**Deputada Eliana Pedrosa**

**INDICAÇÃO N.º 0757/2006**

(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a reforma e padronização das calçadas nas quadras 100, 200, 300 e 400, norte e sul, do Plano Piloto.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a reforma e padronização das calçadas nas quadras 100, 200, 300 e 400, norte e sul, do Plano Piloto.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a reforma e padronização das calçadas nas quadras 100, 200, 300 e 400, norte e sul, do Plano Piloto.

O atendimento da presente indicação virá ao encontro da reivindicação dos moradores e usuários do Plano Piloto, que considerando a irregularidade existente nas calçadas, vem causando muita dificuldade aos pedestres, especialmente aqueles com deficiência de locomoção, como também aos deficientes visuais.

Por se tratar de um justo pleito, conclamo aos nobres Deputados no sentido de aprovar a presente indicação.

Sala das Sessões, em.....

**Deputada Eliana Pedrosa**

**INDICAÇÃO N.º 0758/2006**

(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere à Brasil Telecom, a implantação de linhas telefônicas no Núcleo Rural Barreiros, São Sebastião/DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere a implantação de linhas telefônicas no Núcleo Rural Barreiras, localizado na DF 140 Km 11, sob a administração de São Sebastião.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por finalidade sugerir à Brasil Telecom a implantação de linhas telefônicas no Núcleo Rural Barreiros, localizado na DF 140 Km 11, sob a administração de São Sebastião.

O atendimento da presente indicação virá ao encontro da reivindicação dos moradores daquela região, que não possuem linhas telefônicas em suas residências, considerando que em torno do Núcleo

Rural Barreiros, já existem linhas telefônicas atendendo a população, isto tornaria mais acessível ainda a referida implantação.

Por se tratar de um justo pleito, conclamo aos nobres Deputados no sentido de aprovar a presente indicação.

Sala da Sessões, em

  
Deputada Eliana Pedrosa

**INDICAÇÃO N.º 6158/2006**  
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, implantação de transporte coletivo nas quadras 700 e 900 da asa norte e sul do Plano Piloto..

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, a implantação de transporte coletivo nas quadras 700 e 900 da asa norte e sul do Plano Piloto.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade a implantação de transporte coletivo nas quadras 700 e 900 da asa norte e sul do Plano Piloto.

A linha de transporte coletivo sugerida irá atender a todos os residentes daquelas quadras, bem como aos que por lá circulam, trazendo maior conforto, qualidade de vida e ainda a diminuição do fluxo de veículos que circulam naquela região diariamente.

Por se tratar de um justo pleito, conclamo aos nobres Deputados no sentido de aprovar a presente indicação.

Sala da Sessões, em

  
Deputada Eliana Pedrosa

**INDICAÇÃO N.º 6160/2006**  
(Do Sr. Deputado Vigão)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor secretário de obras e Infra-estrutura do Distrito Federal, a implantação do asfalto na QC 04 e QC 06, na Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI.

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira à Secretaria de Obras e Infra-estrutura do Distrito Federal a implantação do asfalto na QC 04 e QC 06, na Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa reivindicar à Secretaria de Obras e Infra-estrutura do Distrito Federal a implantação do asfalto na QC 04 e QC 06, na Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI.

A falta de asfalto naquela localidade vem aumentando o índice de poluição e fazendo com que os moradores fiquem doentes mais facilmente, quase sempre devido às partículas de poeira e microorganismos contidos no ar, causadores de graves doenças pulmonares, além de dores de cabeça, problemas na garganta e irritação nos olhos.

Uma vez que a ausência de asfalto interfere diretamente na qualidade de vida, na saúde e no bem estar dos cidadãos do Riacho Fundo II, obrigados a conviverem com a poeira, na época da seca e com a lama na época da chuva, além dos buracos que mais parecem verdadeiras crateras, é que eles vêm reivindicar a realização de tão necessária obra.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente indicação, cuja necessidade é urgente e indiscutível.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2006

  
VIGÃO  
Deputado Distrital - PMDB

**INDICAÇÃO N.º 6161/2006**  
(Da Deputada IVELISE LONGHI)

Sugere à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação que encaminhe proposta para revisão das normas de edificação, uso e gabarito do Setor Complementar Indústria e Abastecimento – SCIA – RA XXV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação que encaminhe proposta para revisão das normas de edificação, uso e gabarito do Setor Complementar Indústria e Abastecimento – SCIA – RA XXV.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo atender solicitação da Associação das Empresas do SCIA e da Cidade do Automóvel – ASSOSCIA para revisão das normas de edificação, uso e gabarito no Setor Complementar Indústria e Abastecimento – SCIA, no sentido de permitir o funcionamento de um maior número de atividades.

Assim, por exemplo, as normas não permitem o funcionamento de empresas de corretagem de seguros ou de serviços de despachantes, atividades implicitamente ligadas com o ramo de compra e venda de veículos, que se constitui como uma das principais atividades desenvolvidas no setor.

Não devemos esquecer, ainda, que a criação da Região Administrativa do SCIA enseja a revisão das normas, no sentido de adaptá-las aos usos que uma cidade – e não mais apenas um setor – deve abrigar.

Diante do exposto, conclamo meus nobres pares para aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2.006.

  
Deputada IVELISE LONGHI  
Deputada Distrital - PMDB

**REQUERIMENTO N.º 2385/2006**  
(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR, PRONA/DF)

Requer a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1308/2004, de autoria do Deputado Gim Argelo, em virtude de já existir Lei que trata de matéria idêntica ou correlata.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 175 inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, requiero a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1308/2004, de autoria do Deputado Gim Argelo, em virtude da existência de Lei que trata sobre o mesmo assunto.

#### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei de nº 1308/2004, de autoria do Deputado Gim Argelo "Dispõe sobre a mudança de denominação do bairro Expansão do Setor "O" de Ceilândia para Bairro da Paz de Ceilândia, na Região Administrativa de Ceilândia".

Ocorre que já tramitou nesta Casa Legislativa o Projeto de nº 2891/1997 de autoria do nobre Deputado José Edmar que "Desmembra as Quadras 16 a 23 do Setor QNO, da Região Administrativa IX, de Ceilândia para constituir o Setor QNS, e dá outras providências" e que o mesmo foi incorporado ao PDL de Ceilândia em seu art. 107, inciso III da Lei Complementar nº 314/2000.

O art. 175, inciso VIII, do Regimento Interno é claro quando diz que "proposta de emenda à Lei Orgânica, Projeto de Lei Complementar e Projeto de Lei de teor igual ao de proposição da mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa", devendo portanto, o PL 1308/2004 ser declarado prejudicado por já existir Lei sobre o mesmo assunto.

Diante dos fatos, rogo aos nobres pares a aprovação do referido requerimento.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2006.

  
JOSE EDMAR  
Deputado Distrital

## 2 PEQUENO EXPEDIENTE

### 2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

**DEPUTADO PENIEL PACHECO**, em nome do PDT.

- Observa que, em Brasília, as ruas recebem as denominações de sua atividade comercial predominante.
- Destaca que Brasília está entre as três cidades do país onde a literatura tem maior força.
- Menciona um projeto de sua autoria, em tramitação na Casa, que trata da rua da cultura, localizada na 406 Norte, próxima à Universidade de Brasília.
- Manifesta seu desejo de que esse projeto seja aprovado antes do recesso de julho.

**DEPUTADO ODILON AIRES**, líder da bancada do PMDB.

- Repudia a opinião da imprensa, segundo a qual foram apresentadas emendas de caráter eleitoral ao Projeto de Lei nº 2.426, de 2006.
- Esclarece que não houve reajuste e que as emendas, uma prerrogativa dos deputados, foram elaboradas para aprimorar o projeto e sanar as incongruências da Lei nº 3.824, de 2006.
- Sugere à líder do Governo e aos líderes dos partidos que seja formada uma comissão de servidores para demonstrar o impacto no orçamento da Câmara, quando da aplicação desse projeto e a sua adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DEPUTADA ERIKA KOKAY**, em nome da bancada do PT.

- Menciona a abertura, hoje, do seminário para tratar da política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas, que incide na exploração sexual com finalidade comercial, no tráfico de órgãos e no trabalho escravo.
- Informa que o tráfico sexual é o segundo esquema criminoso no país a gerar lucro e que as mulheres são as mais atingidas.
- Lembra que a CDDHCEDP atestou a existência de trabalho escravo no Gama.
- Elogia o Governo federal pela elaboração de uma política de combate ao tráfico de pessoas.

- Convida os parlamentares para uma manifestação a realizar-se amanhã, dia 29, no TJDF, em prol dos direitos da mulher, da condenação do autor do homicídio do Professor Elídio e da tentativa de homicídio da estudante Roseni.

## 3 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 13:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.425, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Fixa teto de remuneração no âmbito do Distrito Federal". **LIDO.**

(2º) **ITEM 14:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.342, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Dá nova redação aos §§ 2º, 3º e 4º do art. 18 da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º e 8º ao mesmo dispositivo". **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).  
- **Apreciação da redação final. APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 16:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.397, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 3.697, de 8 de novembro de 2005, e dá outras providências". **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).  
- **Apreciação da redação final. APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

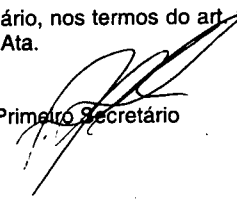
(4º) **ITEM 15:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.367, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a extensão de uso do lote 1-A do trecho 4 do Setor de Clubes Esportivos Sul - SCE/S, na Região Administrativa de Brasília - RA I e dá outras providências". **LIDO.**

## 4 ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Fábio Barcellos):**

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

  
Primeiro Secretário

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA**

**ATA SUCINTA DA 60ª  
(SEXAGÉSIMA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,**

**EM 29 DE JUNHO DE 2006.**

**SÚMULA****PRESIDÊNCIA:** Deputados Fábio Barcellos e Chico Floresta.**SECRETARIA:** Deputados Izalci, Pedro Passos, Leonardo Prudente e Wilson Lima.**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**INÍCIO:** 10 horas e 8 minutos.**TÉRMINO:** 11 horas e 28 minutos.**PRESENÇA:** Compareceram os seguintes deputados:

- Aguinaldo de Jesus (PL)
- Arlete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Brunelli (PFL)
- Chico Floresta (PT)
- Chico Leite (PT)
- Eliana Pedrosa (PFL)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Ivelise Longhi (PMDB)
- Izalci (PFL)
- José Edmar (Prona)
- Leonardo Prudente (PFL)
- Odilón Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)
- Pedro Passos (PMDB)
- Rôney Nemer (PMDB)
- Wilson Lima (Prona)
- Fábio Barcellos (sem partido)

**1 ABERTURA****Presidente (Deputado Fábio Barcellos):**

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

**1.1 LEITURA DAS ATAS**

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas da 58ª Sessão Ordinária e da 18ª Sessão Extraordinária.

**1.2 COMUNICADOS DA MESA**

- Mensagem nº 268, de 2006, da Governadora do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 2.450/2006.
- Projeto de Lei nº 2.451, de 2006, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- Indicação nº 6.162, de 2006, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.

**MENSAGEM**

Nº 268 106-GAG

Brasília, 28 de junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do artigo 43 da Lei 3.653, de 10 de agosto de 2005, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006) crédito adicional, no valor de R\$ 117.814.000,00 (cento e dezessete milhões e oitocentos e quatorze mil reais), com a seguinte composição e destinação:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 117.713.000,00 (cento e dezessete milhões e setecentos e treze mil reais), sendo:

✓ R\$ 2.111.000,00 (dois milhões e cento e onze mil reais) em favor da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, destinados ao projeto Recuperação e Melhoramento de Rodovias na RIDE;

✓ R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais) em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, destinados ao projeto Construção de Prédios e Próprios;

✓ R\$ 3.373.000,00 (três milhões e trezentos e setenta e três mil reais) em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, destinados ao projeto Implantação de Equipamento de Sinalização Estatigráfica e Semaforica;

✓ R\$ 110.597.000,00 (cento e dez milhões e quinhentos e noventa e sete mil reais) em favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, destinados ao projeto Modernização Tecnológica;

✓ R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais) em favor da Região Administrativa XIII – Santa Maria, destinados ao projeto Execução de Obras de Urbanização para atender a despesas com construção de calçadas, parques infantis e praças, visando melhor qualidade de vida à comunidade; e

✓ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em favor da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal - COMPARQUES, destinados ao projeto Implantação de Parques, visando ao atendimento de despesas com o cercamento do Parque Ecológico do Gama;

II – crédito especial, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), sendo:

✓ R\$ 1.000,00 (um mil reais) em favor da Polícia Militar do Distrito Federal, destinados à inclusão, na programação orçamentária da unidade, da operação especial Ressarcimentos, Indenizações e Restituições não prevista na LOA/2006; e

✓ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Região Administrativa XII – Samambaia, destinados à inclusão do projeto Reforma do Ginásio de Esporte, visando à viabilização da reforma do Ginásio de Esportes da QN 301 – Área Especial, em atendimento à solicitação constante do Ofício nº 037/2006 – GAB/18, da Deputada Ivelise Longhi.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, combinado com o art. 4º da Lei 3.829 de 09 de março de 2006, o disposto no § 4º do art. 22, da Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2005, e, ainda, o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, envio o Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Pela importância que a matéria se reveste, encareço urgência na apreciação do presente projeto de lei, como ora faculto o artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Governadora do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor  
Deputado FÁBIO BARCELLOS  
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**NESTA**

PROJETO DE LEI Nº

PL 2450/2006

DE 2006

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 117.814.000,00 (cento e dezessete milhões e oitocentos e quatorze mil reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do artigo 43 da Lei 3.653, de 10 de agosto de 2005, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006), crédito suplementar, no valor de R\$ 117.814.000,00 (cento e dezessete milhões e oitocentos e quatorze mil reais), sendo:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 117.713.000,00 (cento e dezessete milhões e setecentos e treze mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo V; e

II – crédito especial, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexos III e IV.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos anteriores, a receita do Distrito Federal fica alterada na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

| ANEXO I        |                                                                                   | RECEITA      |                | RECUSO DE TODAS AS FONTES |           |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|---------------------------|-----------|
| CANCELAMENTO   |                                                                                   |              |                |                           |           |
|                |                                                                                   |              |                | R\$ 1,00                  |           |
| ANEXO A LEI Nº |                                                                                   |              |                |                           |           |
| 18             | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO                                                  | ESPERA       | DESEMBOLAMENTO | FORTE                     | CATEGORIA |
| 18.003         | FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF | ORÇAMENTÁRIA |                |                           | ECONÔMICA |
| 1000000        | RECEITAS CORRENTES                                                                | FISCAL       |                |                           | 1.000.000 |
|                |                                                                                   |              |                |                           | 1.000.000 |
| 1700000        | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                          | PFISCAL      |                | 1.000.000                 |           |
|                |                                                                                   |              |                | 1.000.000                 |           |
| 1720000        | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                                | FISCAL       |                | 1.000.000                 |           |
|                |                                                                                   |              |                | 1.000.000                 |           |
| 17240101       | RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A ICMS          | FISCAL       |                | 1.000.000                 |           |
|                |                                                                                   |              |                | 1.000.000                 |           |
| 17240102       | RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS            | FISCAL       |                | 1.000.000                 |           |
|                |                                                                                   |              |                | 1.000.000                 |           |
|                |                                                                                   |              |                | TOTAL                     | 1.000.000 |
|                |                                                                                   |              |                | FISCAL                    | 1.000.000 |
|                |                                                                                   |              |                | SEGURIDADE                |           |

| ANEXO II                                                   |                     |                            |           |                     | RS 1,00   |
|------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|-----------|---------------------|-----------|
| SUPLEMENTAÇÃO                                              |                     |                            |           |                     |           |
| ANEXO A LEI Nº                                             | RECEITA             | RECURSO DE TODAS AS FONTES |           |                     |           |
| 99                                                         | DISTRITO FEDERAL    |                            |           |                     |           |
| 9999                                                       | DISTRITO FEDERAL    |                            |           |                     |           |
| ESPECIFICAÇÃO                                              | ESFERA ORÇAMENTÁRIA | DESDOBRAMENTO              | FORTE     | CATEGORIA ECONÔMICA |           |
| 1000000 RECEITAS CORRENTES                                 | FISCAL              |                            |           |                     | 5.000.000 |
| 1100000 RECEITA TRIBUTÁRIA                                 | FISCAL              |                            | 3.000.000 |                     | 3.000.000 |
| 1110000 IMPOSTOS                                           | FISCAL              |                            | 3.000.000 |                     | 3.000.000 |
| 1110201 ICMS NORMAL                                        | FISCAL              |                            | 3.000.000 |                     | 3.000.000 |
| 1700000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                           | FISCAL              |                            | 2.000.000 |                     | 2.000.000 |
| 1720000 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                 | FISCAL              |                            | 2.000.000 |                     | 2.000.000 |
| 1721010 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | FISCAL              |                            | 2.000.000 |                     | 2.000.000 |
| TOTAL                                                      |                     |                            |           |                     | 5.000.000 |
| FISCAL                                                     |                     |                            |           |                     | 5.000.000 |
| SEGURIDADE                                                 |                     |                            |           |                     |           |

| ANEXO III                                                                    |                     |                                                                  |         |           | RS 1,00                               |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------|---------|-----------|---------------------------------------|
| CÉDULO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACIONES                             |                     |                                                                  |         |           |                                       |
| ANEXO A LEI Nº                                                               |                     |                                                                  |         |           | CANCELAMENTO                          |
| ORÇAMENTO                                                                    |                     |                                                                  |         |           | 10000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA |
| UNIDADE                                                                      |                     |                                                                  |         |           | 10000 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA      |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                     |                                                                  |         |           |                                       |
| FUNC.                                                                        | PROGRAMÁTICA        | PROGRAMAÇÃO/PROPOSTA/PRODUTO                                     | RECURSO | DOTAÇÃO   |                                       |
| 0234                                                                         | ATUAÇÃO LEGISLATIVA |                                                                  |         | 3.000.000 |                                       |
| PROJETOS                                                                     |                     |                                                                  |         |           |                                       |
| 01.123                                                                       | 0234.1234           | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO                                     |         | 3.000.000 |                                       |
| 01.123                                                                       | 0234.1234.0001      | (*) CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL |         | 3.000.000 |                                       |
| TOTAL - FISCAL                                                               |                     |                                                                  |         |           | 3.000.000                             |
| TOTAL - GERAL                                                                |                     |                                                                  |         |           | 3.000.000                             |
| (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio |                     |                                                                  |         |           |                                       |

| ANEXO III                                                                    |                               |                                                                                                           |         |            | RS 1,00                                             |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------------------------|
| CÉDULO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACIONES                             |                               |                                                                                                           |         |            |                                                     |
| ANEXO A LEI Nº                                                               |                               |                                                                                                           |         |            | CANCELAMENTO                                        |
| ORÇAMENTO                                                                    |                               |                                                                                                           |         |            | 10000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| UNIDADE                                                                      |                               |                                                                                                           |         |            | 10000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                               |                                                                                                           |         |            |                                                     |
| FUNC.                                                                        | PROGRAMÁTICA                  | PROGRAMAÇÃO/PROPOSTA/PRODUTO                                                                              | RECURSO | DOTAÇÃO    |                                                     |
| 0100                                                                         | APOIO ADMINISTRATIVO          |                                                                                                           |         | 7.000.000  |                                                     |
| ATIVIDADES                                                                   |                               |                                                                                                           |         |            |                                                     |
| 04.123                                                                       | 0100.2400                     | REALINEAMENTO DE CARRERAS - CIP                                                                           |         | 3.000.000  |                                                     |
| 04.123                                                                       | 0100.2400.0001                | (*) REALINEAMENTO DE CARRERAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL                                              |         | 3.000.000  |                                                     |
| 04.123                                                                       | 0100.2400.0002                | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                             |         | 3.000.000  |                                                     |
| 04.123                                                                       | 0100.2400.0003                | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                      |         | 3.000.000  |                                                     |
| 0238                                                                         | VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA |                                                                                                           |         | 23.000.000 |                                                     |
| ATIVIDADES                                                                   |                               |                                                                                                           |         |            |                                                     |
| 04.123                                                                       | 0238.2400                     | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO                                                                      |         | 3.000.000  |                                                     |
| 04.123                                                                       | 0238.2400.0001                | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL                                       |         | 3.000.000  |                                                     |
| 04.123                                                                       | 0238.2400.0002                | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO CIDADÃO                                                              |         | 3.000.000  |                                                     |
| 04.123                                                                       | 0238.2400.0003                | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO CIDADÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                       |         | 3.000.000  |                                                     |
| 04.123                                                                       | 0238.2400.0004                | CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES                                                                |         | 20.000.000 |                                                     |
| 04.123                                                                       | 0238.2400.0005                | CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL |         | 20.000.000 |                                                     |
| 2430                                                                         | PROGRAMA EDUCAÇÃO SUPERIOR    |                                                                                                           |         | 2.000.000  |                                                     |
| ATIVIDADES                                                                   |                               |                                                                                                           |         |            |                                                     |
| 04.243                                                                       | 2430.2400                     | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE                                                                 |         | 2.000.000  |                                                     |
| 04.243                                                                       | 2430.2400.0001                | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL                                  |         | 2.000.000  |                                                     |
| TOTAL - FISCAL                                                               |                               |                                                                                                           |         |            | 37.000.000                                          |
| TOTAL - GERAL                                                                |                               |                                                                                                           |         |            | 37.000.000                                          |
| (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio |                               |                                                                                                           |         |            |                                                     |

| ANEXO III                                        |                                                       |                                                   |         |           | RS 1,00                               |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------|-----------|---------------------------------------|
| CÉDULO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACIONES |                                                       |                                                   |         |           |                                       |
| ANEXO A LEI Nº                                   |                                                       |                                                   |         |           | CANCELAMENTO                          |
| ORÇAMENTO                                        |                                                       |                                                   |         |           | 10000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA |
| UNIDADE                                          |                                                       |                                                   |         |           | 10000 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA      |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL          |                                                       |                                                   |         |           |                                       |
| FUNC.                                            | PROGRAMÁTICA                                          | PROGRAMAÇÃO/PROPOSTA/PRODUTO                      | RECURSO | DOTAÇÃO   |                                       |
| 1300                                             | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL                           |                                                   |         | 4.000.000 |                                       |
| PROJETOS                                         |                                                       |                                                   |         |           |                                       |
| 13.393                                           | 1300.1700                                             | PROJETO ARTE POR TODA PARTE                       |         | 1.000.000 |                                       |
| 13.393                                           | 1300.1700.0001                                        | (*) PROJETO ARTE POR TODA PARTE                   |         | 1.000.000 |                                       |
| 13.393                                           | 1300.1900                                             | CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL                     |         | 300.000   |                                       |
| 13.393                                           | 1300.1900.0001                                        | IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DA CRIANÇA                   |         | 300.000   |                                       |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS                              |                                                       |                                                   |         |           |                                       |
| 13.393                                           | 1300.1900                                             | APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS                     |         | 3.000.000 |                                       |
| 13.393                                           | 1300.1900.0001                                        | APOIO ÀS COMEMORAÇÕES DO ANO DAS CRIANÇAS         |         | 3.000.000 |                                       |
| 2300                                             | PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL |                                                   |         | 2.000.000 |                                       |
| ATIVIDADES                                       |                                                       |                                                   |         |           |                                       |
| 13.393                                           | 2300.2400                                             | PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL                |         | 1.700.000 |                                       |
| 13.393                                           | 2300.2400.0001                                        | (*) PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL            |         | 1.700.000 |                                       |
| 13.393                                           | 2300.2400.0002                                        | (*) REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DEGRADADOS |         | 300.000   |                                       |

| OPERAÇÕES ESPECIAIS                                                          |                |                                                        |  |         |           |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------|--|---------|-----------|
| 13.393                                                                       | 1300.1900      | IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL ISRAEL PEREIRA                 |  | 300.000 |           |
| 13.393                                                                       | 1300.1900.0001 | APOIO À CONCLUSÃO DAS OBRAS DO MEMORIAL ISRAEL PEREIRA |  | 300.000 |           |
| TOTAL - FISCAL                                                               |                |                                                        |  |         | 4.300.000 |
| TOTAL - GERAL                                                                |                |                                                        |  |         | 4.300.000 |
| (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio |                |                                                        |  |         |           |

| ANEXO III                                                                    |                             |                                                  |         |           | RS 1,00                               |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------|---------|-----------|---------------------------------------|
| CÉDULO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACIONES                             |                             |                                                  |         |           |                                       |
| ANEXO A LEI Nº                                                               |                             |                                                  |         |           | CANCELAMENTO                          |
| ORÇAMENTO                                                                    |                             |                                                  |         |           | 10000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA |
| UNIDADE                                                                      |                             |                                                  |         |           | 10000 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA      |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                             |                                                  |         |           |                                       |
| FUNC.                                                                        | PROGRAMÁTICA                | PROGRAMAÇÃO/PROPOSTA/PRODUTO                     | RECURSO | DOTAÇÃO   |                                       |
| 1300                                                                         | DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL |                                                  |         | 4.751.000 |                                       |
| OPERAÇÕES ESPECIAIS                                                          |                             |                                                  |         |           |                                       |
| 13.393                                                                       | 1300.1900                   | APOIO À ARTE E À CULTURA                         |         | 4.751.000 |                                       |
| 13.393                                                                       | 1300.1900.0001              | (*) APOIO À ARTE E À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL |         | 4.751.000 |                                       |
| TOTAL - FISCAL                                                               |                             |                                                  |         |           | 4.751.000                             |
| TOTAL - GERAL                                                                |                             |                                                  |         |           | 4.751.000                             |
| (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio |                             |                                                  |         |           |                                       |

| ANEXO III                                                                    |                         |                                                                             |         |            | RS 1,00                                |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------------------------|
| CÉDULO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACIONES                             |                         |                                                                             |         |            |                                        |
| ANEXO A LEI Nº                                                               |                         |                                                                             |         |            | CANCELAMENTO                           |
| ORÇAMENTO                                                                    |                         |                                                                             |         |            | 10000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE                                                                      |                         |                                                                             |         |            | 10000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                         |                                                                             |         |            |                                        |
| FUNC.                                                                        | PROGRAMÁTICA            | PROGRAMAÇÃO/PROPOSTA/PRODUTO                                                | RECURSO | DOTAÇÃO    |                                        |
| 0100                                                                         | APOIO ADMINISTRATIVO    |                                                                             |         | 3.000.000  |                                        |
| ATIVIDADES                                                                   |                         |                                                                             |         |            |                                        |
| 12.123                                                                       | 0100.2400               | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                               |         | 3.000.000  |                                        |
| 12.123                                                                       | 0100.2400.0001          | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO     |         | 3.000.000  |                                        |
| 0130                                                                         | APOIO AO EDUCANDO       |                                                                             |         | 1.000.000  |                                        |
| ATIVIDADES                                                                   |                         |                                                                             |         |            |                                        |
| 12.343                                                                       | 0130.2400               | TRANSPORTE DE ALUNOS                                                        |         | 1.000.000  |                                        |
| 12.343                                                                       | 0130.2400.0001          | (*) TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL                              |         | 1.000.000  |                                        |
| 0140                                                                         | EDUCANDO SEMPRE         |                                                                             |         | 14.000.000 |                                        |
| ATIVIDADES                                                                   |                         |                                                                             |         |            |                                        |
| 12.343                                                                       | 0140.2400               | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                            |         | 3.000.000  |                                        |
| 12.343                                                                       | 0140.2400.0001          | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                            |         | 3.000.000  |                                        |
| 12.343                                                                       | 0140.2400.0002          | MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO                                                  |         | 1.000.000  |                                        |
| 12.343                                                                       | 0140.2400.0003          | MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO                                                  |         | 1.000.000  |                                        |
| 12.343                                                                       | 0140.2400.0004          | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                             |         | 3.000.000  |                                        |
| 12.343                                                                       | 0140.2400.0005          | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                             |         | 3.000.000  |                                        |
| 2100                                                                         | MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO |                                                                             |         | 3.000.000  |                                        |
| ATIVIDADES                                                                   |                         |                                                                             |         |            |                                        |
| 12.123                                                                       | 2100.2400               | DECENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL |         | 3.000.000  |                                        |
| 12.123                                                                       | 2100.2400.0001          | DECENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL |         | 3.000.000  |                                        |
| TOTAL - FISCAL                                                               |                         |                                                                             |         |            | 27.000.000                             |
| TOTAL - GERAL                                                                |                         |                                                                             |         |            | 27.000.000                             |
| (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio |                         |                                                                             |         |            |                                        |

| ANEXO III                                                                    |                 |                                                                           |         |           | RS 1,00                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÉDULO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACIONES                             |                 |                                                                           |         |           |                                                                                         |
| ANEXO A LEI Nº                                                               |                 |                                                                           |         |           | CANCELAMENTO                                                                            |
| ORÇAMENTO                                                                    |                 |                                                                           |         |           | 10000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO                                                  |
| UNIDADE                                                                      |                 |                                                                           |         |           | 10000 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                 |                                                                           |         |           |                                                                                         |
| FUNC.                                                                        | PROGRAMÁTICA    | PROGRAMAÇÃO/PROPOSTA/PRODUTO                                              | RECURSO | DOTAÇÃO   |                                                                                         |
| 0140                                                                         | EDUCANDO SEMPRE |                                                                           |         | 2.000.000 |                                                                                         |
| ATIVIDADES                                                                   |                 |                                                                           |         |           |                                                                                         |
| 12.343                                                                       | 0140.2400       | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                          |         | 1.000.000 |                                                                                         |
| 12.343                                                                       | 0140.2400.0001  | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF                                 |         | 1.000.000 |                                                                                         |
| 0144                                                                         | ESCOLA DE TODOS |                                                                           |         | 2.000.000 |                                                                                         |
| PROJETOS                                                                     |                 |                                                                           |         |           |                                                                                         |
| 12.343                                                                       | 0144.2400       | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL                     |         | 1.000.000 |                                                                                         |
| 12.343                                                                       | 0144.2400.0001  | REFORMA GERAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ROBERTO ALVES               |         | 1.000.000 |                                                                                         |
| 12.343                                                                       | 0144.2400.0002  | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL                              |         | 1.000.000 |                                                                                         |
| 12.343                                                                       | 0144.2400.0003  | CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL EM SÃO SEBASTIÃO               |         | 1.000.000 |                                                                                         |
| 12.343                                                                       | 0144.2400.0004  | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CONDOMÍNIO MISTO DE ARARAQUARA |         | 1.000.000 |                                                                                         |
| TOTAL - FISCAL                                                               |                 |                                                                           |         |           | 5.000.000                                                                               |
| TOTAL - GERAL                                                                |                 |                                                                           |         |           | 5.000.000                                                                               |
| (*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio |                 |                                                                           |         |           |                                                                                         |

| ANEXO III                                        |                                 |                              |         |           | RS 1,00                               |
|--------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|---------|-----------|---------------------------------------|
| CÉDULO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACIONES |                                 |                              |         |           |                                       |
| ANEXO A LEI Nº                                   |                                 |                              |         |           | CANCELAMENTO                          |
| ORÇAMENTO                                        |                                 |                              |         |           | 10000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA |
| UNIDADE                                          |                                 |                              |         |           | 10000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL          |                                 |                              |         |           |                                       |
| FUNC.                                            | PROGRAMÁTICA                    | PROGRAMAÇÃO/PROPOSTA/PRODUTO | RECURSO | DOTAÇÃO   |                                       |
| 0001                                             | PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL |                              |         | 1.000.000 |                                       |

| OPERAÇÕES ESPECIAIS |                |                                                                                                           |    |  |  |  |  |  |            |
|---------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|--|--|--|------------|
| 28 843              | 0001 9030      | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA                                             |    |  |  |  |  |  | 1.000.000  |
| 28 841              | 0001 9030 0003 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA - INTERNA                                           | 99 |  |  |  |  |  | 1.000.000  |
| 28 840              | 0001 9030      | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA                                             |    |  |  |  |  |  | 1.000.000  |
| 28 840              | 0001 9030 0002 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA                                             | 99 |  |  |  |  |  | 1.000.000  |
| 28 844              | 0001 9029      | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA                                             |    |  |  |  |  |  | 1.000.000  |
| 28 844              | 0001 9029 0001 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA                                             | 99 |  |  |  |  |  | 1.000.000  |
| 0071                |                | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO                                                   |    |  |  |  |  |  | 8.713.000  |
| PROJETOS            |                |                                                                                                           |    |  |  |  |  |  |            |
| 04 136              | 0071 1007      | AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA | 99 |  |  |  |  |  | 6.713.000  |
| 04 136              | 0071 1007 0001 | AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA |    |  |  |  |  |  | 6.713.000  |
| 04 136              | 0071 1111      | DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA                           | 99 |  |  |  |  |  | 1.000.000  |
| 04 136              | 0071 1111 0001 | DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA                           |    |  |  |  |  |  | 1.000.000  |
| 0100                |                | APOIO ADMINISTRATIVO                                                                                      |    |  |  |  |  |  | 4.798.000  |
| ATIVIDADES          |                |                                                                                                           |    |  |  |  |  |  |            |
| 04 132              | 0100 0017      | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                             | 99 |  |  |  |  |  | 4.798.000  |
| 04 132              | 0100 0017 0002 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PREVIDÊNCIA                 |    |  |  |  |  |  | 4.798.000  |
| TOTAL - FISCAL      |                |                                                                                                           |    |  |  |  |  |  | 18.310.000 |
| TOTAL - GERAL       |                |                                                                                                           |    |  |  |  |  |  | 18.310.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Particular

| ANEXO III                                                                       |                |                                                                                                       |    |  |  |  |  |  |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|--|--|--|-----------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES                                 |                |                                                                                                       |    |  |  |  |  |  |           |
| ANEXO A LDO Nº                                                                  |                |                                                                                                       |    |  |  |  |  |  |           |
| CREDITO: 1000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA                                   |                |                                                                                                       |    |  |  |  |  |  |           |
| UNIDADE: 1903 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAJUSTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA |                |                                                                                                       |    |  |  |  |  |  |           |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                         |                |                                                                                                       |    |  |  |  |  |  |           |
| FUNC.                                                                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                                                         |    |  |  |  |  |  | DOTAÇÃO   |
| 0136                                                                            |                | CIDADANIA TRIBUTÁRIA                                                                                  |    |  |  |  |  |  | 177.000   |
| PROJETOS                                                                        |                |                                                                                                       |    |  |  |  |  |  |           |
| 04 132                                                                          | 0136 3467      | PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL                                                               | 99 |  |  |  |  |  | 177.000   |
| 04 132                                                                          | 0136 3467 0002 | PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL                                                               |    |  |  |  |  |  | 177.000   |
| 0228                                                                            |                | VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA                                                                         |    |  |  |  |  |  | 913.000   |
| ATIVIDADES                                                                      |                |                                                                                                       |    |  |  |  |  |  |           |
| 04 132                                                                          | 0228 2979      | APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO APERTAS À SECRETARIA DE FAZENDA | 99 |  |  |  |  |  | 913.000   |
| 04 132                                                                          | 0228 2979 0002 | APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA                               |    |  |  |  |  |  | 913.000   |
| 0221                                                                            |                | MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA                                                                            |    |  |  |  |  |  | 4.338.000 |
| PROJETOS                                                                        |                |                                                                                                       |    |  |  |  |  |  |           |
| 04 132                                                                          | 0221 3098      | MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS                                                             | 99 |  |  |  |  |  | 4.338.000 |
| 04 132                                                                          | 0221 3190 0002 | REAJUSTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA                                                             |    |  |  |  |  |  | 4.338.000 |
| TOTAL - FISCAL                                                                  |                |                                                                                                       |    |  |  |  |  |  | 5.428.000 |
| TOTAL - GERAL                                                                   |                |                                                                                                       |    |  |  |  |  |  | 5.428.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\* Conservação de Particular

| ANEXO III                                                     |                |                                                                                                         |    |  |  |  |  |  |           |
|---------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|--|--|--|-----------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES               |                |                                                                                                         |    |  |  |  |  |  |           |
| ANEXO A LDO Nº                                                |                |                                                                                                         |    |  |  |  |  |  |           |
| CREDITO: 1000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS |                |                                                                                                         |    |  |  |  |  |  |           |
| UNIDADE: 2201 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS |                |                                                                                                         |    |  |  |  |  |  |           |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                       |                |                                                                                                         |    |  |  |  |  |  |           |
| FUNC.                                                         | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                                                           |    |  |  |  |  |  | DOTAÇÃO   |
| 0084                                                          |                | URBANIZAÇÃO                                                                                             |    |  |  |  |  |  | 1.100.000 |
| PROJETOS                                                      |                |                                                                                                         |    |  |  |  |  |  |           |
| 18 431                                                        | 0084 1181      | IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO                                               | 99 |  |  |  |  |  | 1.000.000 |
| 18 431                                                        | 0084 1181 0001 | COMPLEMENTACAO DO SISTEMA VIARIO DA PONTE DE LIGACAO VIA L4 SUL A VIA S-3 PELA VIA AP-5                 |    |  |  |  |  |  | 1.000.000 |
| 0086                                                          |                | INFRA-ESTRUTURA A SERVIDO DO DESENVOLVIMENTO                                                            |    |  |  |  |  |  | 1.000.000 |
| PROJETOS                                                      |                |                                                                                                         |    |  |  |  |  |  |           |
| 18 431                                                        | 0086 1186      | EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM AREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO                                  | 99 |  |  |  |  |  | 1.000.000 |
| 18 431                                                        | 0086 1186 0001 | EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM AREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO EM AGUAS CLARAS - PIA-CIDADE 800 |    |  |  |  |  |  | 1.000.000 |
| 0236                                                          |                | TRANSPORTE NACIONAL                                                                                     |    |  |  |  |  |  | 100.000   |
| PROJETOS                                                      |                |                                                                                                         |    |  |  |  |  |  |           |
| 18 431                                                        | 0236 1488      | COMPLEMENTACAO DAS OBRAS DO METRO - DF                                                                  | 99 |  |  |  |  |  | 100.000   |
| 18 431                                                        | 0236 1488 0001 | COMPLEMENTACAO DAS OBRAS DO METRO - DISTRITO FEDERAL                                                    |    |  |  |  |  |  | 100.000   |
| TOTAL - FISCAL                                                |                |                                                                                                         |    |  |  |  |  |  | 3.000.000 |
| TOTAL - GERAL                                                 |                |                                                                                                         |    |  |  |  |  |  | 3.000.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\* Conservação de Particular

| ANEXO III                                                     |                |                                                                               |    |  |  |  |  |  |         |
|---------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|--|--|--|---------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES               |                |                                                                               |    |  |  |  |  |  |         |
| ANEXO A LDO Nº                                                |                |                                                                               |    |  |  |  |  |  |         |
| CREDITO: 1000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS |                |                                                                               |    |  |  |  |  |  |         |
| UNIDADE: 2201 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS |                |                                                                               |    |  |  |  |  |  |         |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                       |                |                                                                               |    |  |  |  |  |  |         |
| FUNC.                                                         | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                                 |    |  |  |  |  |  | DOTAÇÃO |
| 0086                                                          |                | ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE                                                    |    |  |  |  |  |  | 999.000 |
| PROJETOS                                                      |                |                                                                               |    |  |  |  |  |  |         |
| 18 431                                                        | 0086 1984      | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PROPRIEDADES                                          | 99 |  |  |  |  |  | 999.000 |
| 18 431                                                        | 0086 1984 0001 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DESTINADO AO MEMORIAL DOS PIONEIROS DA CONSTRUÇÃO CIVIL |    |  |  |  |  |  | 999.000 |
| TOTAL - FISCAL                                                |                |                                                                               |    |  |  |  |  |  | 999.000 |
| TOTAL - GERAL                                                 |                |                                                                               |    |  |  |  |  |  | 999.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\* Conservação de Particular

| ANEXO III                                                     |                |                                                                   |    |  |  |  |  |  |           |
|---------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|----|--|--|--|--|--|-----------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES               |                |                                                                   |    |  |  |  |  |  |           |
| ANEXO A LDO Nº                                                |                |                                                                   |    |  |  |  |  |  |           |
| CREDITO: 1000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS |                |                                                                   |    |  |  |  |  |  |           |
| UNIDADE: 2201 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS |                |                                                                   |    |  |  |  |  |  |           |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                       |                |                                                                   |    |  |  |  |  |  |           |
| FUNC.                                                         | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                     |    |  |  |  |  |  | DOTAÇÃO   |
| 2800                                                          |                | TRANSPORTE ESCOLAR                                                |    |  |  |  |  |  | 1.995.000 |
| PROJETOS                                                      |                |                                                                   |    |  |  |  |  |  |           |
| 28 783                                                        | 2800 1478      | RESCUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS                           | 99 |  |  |  |  |  | 1.995.000 |
| 28 783                                                        | 2800 1478 0002 | RESCUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL (DF) |    |  |  |  |  |  | 1.995.000 |
| TOTAL - FISCAL                                                |                |                                                                   |    |  |  |  |  |  | 1.995.000 |
| TOTAL - GERAL                                                 |                |                                                                   |    |  |  |  |  |  | 1.995.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\* Conservação de Particular

| ANEXO III                                        |                |                                                             |    |  |  |  |  |  |           |
|--------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------|----|--|--|--|--|--|-----------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES  |                |                                                             |    |  |  |  |  |  |           |
| ANEXO A LDO Nº                                   |                |                                                             |    |  |  |  |  |  |           |
| CREDITO: 1000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE      |                |                                                             |    |  |  |  |  |  |           |
| UNIDADE: 2301 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL |                |                                                             |    |  |  |  |  |  |           |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL          |                |                                                             |    |  |  |  |  |  |           |
| FUNC.                                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                               |    |  |  |  |  |  | DOTAÇÃO   |
| 0231                                             |                | MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA                                  |    |  |  |  |  |  | 1.000.000 |
| PROJETOS                                         |                |                                                             |    |  |  |  |  |  |           |
| 18 382                                           | 0231 3098      | IMPLANTACAO DO CARTAO NACIONAL DE SAÚDE                     | 99 |  |  |  |  |  | 1.000.000 |
| 18 382                                           | 0231 3098 0001 | IMPLANTACAO DO CARTAO NACIONAL DE SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL |    |  |  |  |  |  | 1.000.000 |
| TOTAL - FISCAL                                   |                |                                                             |    |  |  |  |  |  | 1.000.000 |
| TOTAL - GERAL                                    |                |                                                             |    |  |  |  |  |  | 1.000.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\* Conservação de Particular

| ANEXO III                                                                      |                |                                                                                                    |    |  |  |  |  |  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|--|--|--|--|-----------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES                                |                |                                                                                                    |    |  |  |  |  |  |           |
| ANEXO A LDO Nº                                                                 |                |                                                                                                    |    |  |  |  |  |  |           |
| CREDITO: 1000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO               |                |                                                                                                    |    |  |  |  |  |  |           |
| UNIDADE: 1201 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENACAO E FISCALIZACAO |                |                                                                                                    |    |  |  |  |  |  |           |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                        |                |                                                                                                    |    |  |  |  |  |  |           |
| FUNC.                                                                          | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                                                                      |    |  |  |  |  |  | DOTAÇÃO   |
| 0238                                                                           |                | VALORIZACAO DA FUNCAO PUBLICA                                                                      |    |  |  |  |  |  | 4.000.000 |
| ATIVIDADES                                                                     |                |                                                                                                    |    |  |  |  |  |  |           |
| 04 132                                                                         | 0238 0094      | CONFERENCIA DE SERVIDORES A SERVIDORES                                                             | 99 |  |  |  |  |  | 4.000.000 |
| 04 132                                                                         | 0238 0094 0001 | CONFERENCIA DE SERVIDORES AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENACAO E FISCALIZACAO |    |  |  |  |  |  | 4.000.000 |
| TOTAL - FISCAL                                                                 |                |                                                                                                    |    |  |  |  |  |  | 4.000.000 |
| TOTAL - GERAL                                                                  |                |                                                                                                    |    |  |  |  |  |  | 4.000.000 |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\* Conservação de Particular

| ANEXO III                                                        |                |                                                 |    |  |  |  |  |  |         |
|------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------|----|--|--|--|--|--|---------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES                  |                |                                                 |    |  |  |  |  |  |         |
| ANEXO A LDO Nº                                                   |                |                                                 |    |  |  |  |  |  |         |
| CREDITO: 1000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO |                |                                                 |    |  |  |  |  |  |         |
| UNIDADE: 1813 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SANTA MARIA            |                |                                                 |    |  |  |  |  |  |         |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                          |                |                                                 |    |  |  |  |  |  |         |
| FUNC.                                                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO                   |    |  |  |  |  |  | DOTAÇÃO |
| 0084                                                             |                | URBANIZACAO                                     |    |  |  |  |  |  | 433.000 |
| PROJETOS                                                         |                |                                                 |    |  |  |  |  |  |         |
| 18 431                                                           | 0084 1118      | EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO                | 99 |  |  |  |  |  | 433.000 |
| 18 431                                                           | 0084 1118 0001 | EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM SANTA MARIA |    |  |  |  |  |  | 433.000 |
| TOTAL - FISCAL                                                   |                |                                                 |    |  |  |  |  |  | 433.000 |
| TOTAL - GERAL                                                    |                |                                                 |    |  |  |  |  |  | 433.000 |

(\*)

| ANEXO IV                                                                          |                                      |                                                           |          |              |              |              |              |              |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES                                   |                                      |                                                           |          |              |              |              |              |              |         |
| ANEXO A LEI Nº                                                                    |                                      |                                                           |          |              |              |              |              |              |         |
| ORÇAMENTO: 31000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENACAO DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS |                                      |                                                           |          |              |              |              |              |              |         |
| UNIDADE: 31114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA                              |                                      |                                                           |          |              |              |              |              |              |         |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                           |                                      |                                                           |          |              |              |              |              |              |         |
| FUNC.                                                                             | PROGRAMATICA                         | PROGRAMACAO/SUBTITULO/PRODUTO                             | RECURSOS | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DOTACAO |
| 4002                                                                              | ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO |                                                           |          |              |              |              |              |              | 100.000 |
| PROJETOS                                                                          |                                      |                                                           |          |              |              |              |              |              |         |
| 27.812                                                                            | 4000 1998                            | CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES                         |          |              |              |              |              |              | 180.000 |
| 27.812                                                                            | 4000 1998 2154                       | CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTE QN 301-AREA ESPECIAL(EP) |          | 12           |              |              |              |              | 100.000 |
| TOTAL - FISCAL                                                                    |                                      |                                                           |          |              |              |              |              |              |         |
| TOTAL - GERAL                                                                     |                                      |                                                           |          |              |              |              |              |              |         |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\* Conservação de Particular)

| ANEXO V                                                          |                   |                                                |          |              |              |              |              |              |           |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES                  |                   |                                                |          |              |              |              |              |              |           |
| ANEXO A LEI Nº                                                   |                   |                                                |          |              |              |              |              |              |           |
| ORÇAMENTO: 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS |                   |                                                |          |              |              |              |              |              |           |
| UNIDADE: 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS   |                   |                                                |          |              |              |              |              |              |           |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                          |                   |                                                |          |              |              |              |              |              |           |
| FUNC.                                                            | PROGRAMATICA      | PROGRAMACAO/SUBTITULO/PRODUTO                  | RECURSOS | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DOTACAO   |
| 3800                                                             | TRANSPORTE SEGURO |                                                |          |              |              |              |              |              | 2.111.000 |
| PROJETOS                                                         |                   |                                                |          |              |              |              |              |              |           |
| 36.782                                                           | 3800 1478         | RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS         |          |              |              |              |              |              | 2.111.000 |
| 36.782                                                           | 3800 1478 0032    | RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS NA RIDE |          | 97           |              |              |              |              | 2.111.000 |
| TOTAL - FISCAL                                                   |                   |                                                |          |              |              |              |              |              |           |
| TOTAL - GERAL                                                    |                   |                                                |          |              |              |              |              |              |           |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\* Conservação de Particular)

| ANEXO V                                                          |                            |                                                        |          |              |              |              |              |              |         |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES                  |                            |                                                        |          |              |              |              |              |              |         |
| ANEXO A LEI Nº                                                   |                            |                                                        |          |              |              |              |              |              |         |
| ORÇAMENTO: 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS |                            |                                                        |          |              |              |              |              |              |         |
| UNIDADE: 33201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  |                            |                                                        |          |              |              |              |              |              |         |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                          |                            |                                                        |          |              |              |              |              |              |         |
| FUNC.                                                            | PROGRAMATICA               | PROGRAMACAO/SUBTITULO/PRODUTO                          | RECURSOS | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DOTACAO |
| 3000                                                             | ALMOGASTRANDO NOSSA CIDADE |                                                        |          |              |              |              |              |              | 999.000 |
| PROJETOS                                                         |                            |                                                        |          |              |              |              |              |              |         |
| 19.461                                                           | 3000 1998                  | CONSTRUCAO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS                       |          |              |              |              |              |              | 999.000 |
| 19.461                                                           | 3000 1998 1961             | CONSTRUCAO DE PRÉDIO DESTINADO AO MEMORIAL DA NOVA CAP |          | 16           |              |              |              |              | 999.000 |
| TOTAL - FISCAL                                                   |                            |                                                        |          |              |              |              |              |              |         |
| TOTAL - GERAL                                                    |                            |                                                        |          |              |              |              |              |              |         |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\* Conservação de Particular)

| ANEXO V                                                                |                   |                                                                    |          |              |              |              |              |              |           |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES                        |                   |                                                                    |          |              |              |              |              |              |           |
| ANEXO A LEI Nº                                                         |                   |                                                                    |          |              |              |              |              |              |           |
| ORÇAMENTO: 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS       |                   |                                                                    |          |              |              |              |              |              |           |
| UNIDADE: 33201 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL |                   |                                                                    |          |              |              |              |              |              |           |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                |                   |                                                                    |          |              |              |              |              |              |           |
| FUNC.                                                                  | PROGRAMATICA      | PROGRAMACAO/SUBTITULO/PRODUTO                                      | RECURSOS | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DOTACAO   |
| 3800                                                                   | TRANSPORTE SEGURO |                                                                    |          |              |              |              |              |              | 3.373.000 |
| PROJETOS                                                               |                   |                                                                    |          |              |              |              |              |              |           |
| 36.782                                                                 | 3800 1732         | IMPLANTACAO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZACAO ESTATISTICA E SEMAFORICA |          |              |              |              |              |              | 3.373.000 |
| 36.782                                                                 | 3800 1732 0034    | (*) IMPLANTACAO DE SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL               |          | 99           |              |              |              |              | 3.373.000 |
| TOTAL - FISCAL                                                         |                   |                                                                    |          |              |              |              |              |              |           |
| TOTAL - GERAL                                                          |                   |                                                                    |          |              |              |              |              |              |           |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\* Conservação de Particular)

| ANEXO V                                                             |                                                         |                               |          |              |              |              |              |              |             |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES                     |                                                         |                               |          |              |              |              |              |              |             |
| ANEXO A LEI Nº                                                      |                                                         |                               |          |              |              |              |              |              |             |
| ORÇAMENTO: 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO |                                                         |                               |          |              |              |              |              |              |             |
| UNIDADE: 33201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL     |                                                         |                               |          |              |              |              |              |              |             |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                             |                                                         |                               |          |              |              |              |              |              |             |
| FUNC.                                                               | PROGRAMATICA                                            | PROGRAMACAO/SUBTITULO/PRODUTO | RECURSOS | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DOTACAO     |
| 0071                                                                | DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE INFORMACAO |                               |          |              |              |              |              |              | 110.597.000 |
| PROJETOS                                                            |                                                         |                               |          |              |              |              |              |              |             |
| 04.128                                                              | 0071 3630                                               | MODERNIZACAO TECNOLÓGICA      |          |              |              |              |              |              | 110.597.000 |
| 04.128                                                              | 0071 3630 0001                                          | MODERNIZACAO TECNOLÓGICA      |          | 99           |              |              |              |              | 110.597.000 |
| TOTAL - FISCAL                                                      |                                                         |                               |          |              |              |              |              |              |             |
| TOTAL - GERAL                                                       |                                                         |                               |          |              |              |              |              |              |             |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\* Conservação de Particular)

| ANEXO V                                                                           |                |                                                 |          |              |              |              |              |              |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES                                   |                |                                                 |          |              |              |              |              |              |         |
| ANEXO A LEI Nº                                                                    |                |                                                 |          |              |              |              |              |              |         |
| ORÇAMENTO: 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENACAO DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS |                |                                                 |          |              |              |              |              |              |         |
| UNIDADE: 33115 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA                              |                |                                                 |          |              |              |              |              |              |         |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                           |                |                                                 |          |              |              |              |              |              |         |
| FUNC.                                                                             | PROGRAMATICA   | PROGRAMACAO/SUBTITULO/PRODUTO                   | RECURSOS | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DOTACAO |
| 0084                                                                              | URBANIZACAO    |                                                 |          |              |              |              |              |              | 433.000 |
| PROJETOS                                                                          |                |                                                 |          |              |              |              |              |              |         |
| 15.401                                                                            | 0084 1110      | EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO                |          |              |              |              |              |              | 433.000 |
| 15.401                                                                            | 0084 1110 0001 | EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM SANTA MARIA |          | 13           |              |              |              |              | 433.000 |
| TOTAL - FISCAL                                                                    |                |                                                 |          |              |              |              |              |              |         |
| TOTAL - GERAL                                                                     |                |                                                 |          |              |              |              |              |              |         |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\* Conservação de Particular)

| ANEXO V                                                                                                            |                    |                                                |          |              |              |              |              |              |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES                                                                    |                    |                                                |          |              |              |              |              |              |         |
| ANEXO A LEI Nº                                                                                                     |                    |                                                |          |              |              |              |              |              |         |
| ORÇAMENTO: 43000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVACAO DO PATRIMONIO PRECISAL |                    |                                                |          |              |              |              |              |              |         |
| UNIDADE: 43101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVACAO DO DISTRITO FEDERAL      |                    |                                                |          |              |              |              |              |              |         |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                            |                    |                                                |          |              |              |              |              |              |         |
| FUNC.                                                                                                              | PROGRAMATICA       | PROGRAMACAO/SUBTITULO/PRODUTO                  | RECURSOS | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DOTACAO |
| 4400                                                                                                               | CIDADE DOS PARQUES |                                                |          |              |              |              |              |              | 200.000 |
| PROJETOS                                                                                                           |                    |                                                |          |              |              |              |              |              |         |
| 18.541                                                                                                             | 4400 1347          | IMPLANTACAO DE PARQUES                         |          |              |              |              |              |              | 200.000 |
| 18.541                                                                                                             | 4400 1347 2372     | IMPLANTACAO DO PARQUE URBANO DO GAMA-GAMA (EP) |          | 1            |              |              |              |              | 200.000 |
| TOTAL - FISCAL                                                                                                     |                    |                                                |          |              |              |              |              |              |         |
| TOTAL - GERAL                                                                                                      |                    |                                                |          |              |              |              |              |              |         |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\* Conservação de Particular)

| ANEXO VI                                                                   |                                 |                                                                               |          |              |              |              |              |              |         |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES                            |                                 |                                                                               |          |              |              |              |              |              |         |
| ANEXO A LEI Nº                                                             |                                 |                                                                               |          |              |              |              |              |              |         |
| ORÇAMENTO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL |                                 |                                                                               |          |              |              |              |              |              |         |
| UNIDADE: 24103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                         |                                 |                                                                               |          |              |              |              |              |              |         |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                    |                                 |                                                                               |          |              |              |              |              |              |         |
| FUNC.                                                                      | PROGRAMATICA                    | PROGRAMACAO/SUBTITULO/PRODUTO                                                 | RECURSOS | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DETERMINACAO | DOTACAO |
| 0001                                                                       | PROGRAMA PARA OPERACAO ESPECIAL |                                                                               |          |              |              |              |              |              | 1.000   |
| OPERACOES ESPECIAIS                                                        |                                 |                                                                               |          |              |              |              |              |              |         |
| 28.846                                                                     | 0001 9998                       | REPARACAO DE MATERIAIS E SUBSTITUICOES                                        |          |              |              |              |              |              | 1.000   |
| 28.846                                                                     | 0001 9998 0004                  | REPARACAO DE MATERIAIS E SUBSTITUICOES DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL |          | 99           |              |              |              |              | 1.000   |
| TOTAL - FISCAL                                                             |                                 |                                                                               |          |              |              |              |              |              |         |
| TOTAL - GERAL                                                              |                                 |                                                                               |          |              |              |              |              |              |         |

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\* Conservação de Particular)

R\$ 1,00

ANEXO VI

CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACOES

SUPLEMENTACAO

ANEXO A LEI Nº

ORÇAO: 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENACAO DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS

UNIDADE: 33114 REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

| FUNC. | PROGRAMATICA                         | PROGRAMACAO/SUBTITULO/PRODUTO | R<br>E<br>C<br>U<br>R<br>S<br>O | D<br>E<br>T<br>E<br>R<br>M<br>I<br>N<br>A<br>C<br>A<br>O | D<br>E<br>T<br>E<br>R<br>M<br>I<br>N<br>A<br>C<br>A<br>O | D<br>E<br>T<br>E<br>R<br>M<br>I<br>N<br>A<br>C<br>A<br>O | D<br>E<br>T<br>E<br>R<br>M<br>I<br>N<br>A<br>C<br>A<br>O | D<br>E<br>T<br>E<br>R<br>M<br>I<br>N<br>A<br>C<br>A<br>O | DOTACAO |
|-------|--------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|
| 4000  | ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO |                               |                                 |                                                          |                                                          |                                                          |                                                          |                                                          | 100.000 |

PROJETOS

|        |                |                                                         |  |    |   |    |     |  |         |
|--------|----------------|---------------------------------------------------------|--|----|---|----|-----|--|---------|
| 27.812 | 4000 9478      | REFORMA DE GINASIO DE ESPORTE                           |  |    |   |    |     |  | 180.000 |
| 27.812 | 4000 9478 1844 | REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE DA QN 301 - AREA ESPECIAL |  | 12 |   |    |     |  | 100.000 |
|        |                |                                                         |  | F  | 4 | 90 | 100 |  | 100.000 |

TOTAL - FISCAL

100.000

TOTAL - ORÇAO

100.000

(10) - Brasília - 1993  
 (11) - Brasília - 1993  
 (12) - Brasília - 1993

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, combinado com o art. 4º da Lei 3.829 de 09 de março de 2006, o disposto no § 4º do art. 22, da Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2005, e, ainda, o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, proponho o envio do Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

JOSE LUIZ VIEIRA NAVES  
Secretário de Planejamento, Coordenação e  
Parcerias do Distrito Federal

Excelentíssima Senhora

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Digníssima Governadora do Distrito Federal  
ESTÁ

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS  
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO  
DIRETORIA DE ANÁLISE, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO

RESUMO DE CRÉDITO

| PROJETO DE LEI                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA       | AC Nº                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 28/06/2006 |                       |
| PROCESSOS:                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                       |
| 112.001.961/2006, 113.002.282/2006, 142.000.937/2006, 143.000.471/2006, 330.000.202/2006.                                                                                                                                                                                                      |            |                       |
| INTERESSADOS:                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            | VALOR EM R\$          |
| SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                |            | 2.111.000             |
| COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                               |            | 999.000               |
| DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM                                                                                                                                                                                                                                                            |            | 3.373.000             |
| POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                                                                                                                                            |            | 1.000                 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL                                                                                                                                                                                                                                               |            | 110.597.000           |
| REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA                                                                                                                                                                                                                                                          |            | 100.000               |
| REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA                                                                                                                                                                                                                                                       |            | 433.000               |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL                                                                                                                                                                                                 |            | 200.000               |
| ASSUNTO:                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            | TOTAL R\$ 117.814.000 |
| CRÉDITO ADICIONAL (ESPECIAL E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)                                                                                                                                                                                                                                            |            |                       |
| SUPLEMENTAR R\$ 117.713.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                       |
| ESPECIAL R\$ 101.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |                       |
| FONTE DE RECURSOS:                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                       |
| 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO;                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                       |
| 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL;                                                                                                                                                                                                                   |            |                       |
| 102 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS;                                                                                                                                                                                                                                      |            |                       |
| 107 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS.                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                       |
| FINALIDADE:                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                       |
| SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS - destinados ao projeto Recuperação e Melhoramento de Rodovias na RIDE;                                                                                                                                                                        |            |                       |
| COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - destinados ao projeto Construção de Prédios e Próprios, visando atender despesas com a Construção do Memorial dos Pioneiros da Construção Civil;                                                                                            |            |                       |
| DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - destinados ao projeto Implantação de Equipamento de Sinalização Estatigráfica e Semaforica, visando atender despesas com execução de sinalização vertical e horizontal nas rodovias do Distrito Federal;                                                 |            |                       |
| POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - destinado à inclusão, na programação orçamentária da unidade, da operação especial Ressarcimentos, Indenizações e Restituições não previstas na LOA/2006;                                                                                                |            |                       |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - destinados ao projeto Modernização Tecnológica;                                                                                                                                                                                             |            |                       |
| REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA - destinados à inclusão do projeto Reforma de Ginásio de Esporte, visando à viabilização da reforma do Ginásio de Esportes da QN 301 - Área Especial, em atendimento à solicitação constante do Ofício nº 037/2006 - GAB/18, da Deputada Ivelise Longhi; |            |                       |
| REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA - destinados ao projeto Execução de Obras de Urbanização, visando atender despesas com construção de calçadas, parques infantis e praças, visando melhor qualidade de vida à comunidade;                                                              |            |                       |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - destinados ao projeto implantação de Parques, visando atender despesas com o cercamento do Parque Ecológico do Gama.                                                                          |            |                       |
| RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: LUCY LAURA ANDRÉA ALENCAR/RAFAEL RIBEIRO DO AMARAL                                                                                                                                                                                                                |            |                       |
| RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: ANITA TIBURTINO NEVES/BARÃO MELLO DA SILVA                                                                                                                                                                                                                       |            |                       |
| DIRETORA: ELIANA REIS VIEIRA DA SILVA CARVALHO BESERRA                                                                                                                                                                                                                                         |            |                       |

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ADICIONAL

Em cumprimento ao disposto no art. 38, § 1º, da Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2005 (LDO/2006), justifica-se o Projeto de Lei de abertura de crédito adicional, no valor de R\$ 117.814.000,00 (cento e dezessete milhões e oitocentos e quatorze mil reais).

Os demonstrativos aos quais se refere a mencionada legislação constam do relatório de Execução Orçamentária extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, em anexo.

Quanto ao financiamento do referido crédito, convém informar que decorre:

da anulação de dotações orçamentárias pertencentes a diversas unidades - da Câmara Legislativa do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Cultura, Fundo da Arte de da Cultura, da Secretaria de Estado de Educação, do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, da Secretaria de Estado de Fazenda, Fundo de Modernização e Reaparelhamento, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias - para atendimento de despesas com o desenvolvimento de atividades de processamento de dados e modernização do sistema de informática das respectivas unidades pela Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central;

da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Obras para realocação dos recursos dentro da própria unidade;

da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, à conta do projeto Construção de Prédios e Próprios, oriundo de emenda parlamentar, autorizado pelo Deputado Leonardo Prudente conforme ofício nº 309/2006 - GAB/DF/PRES - NOVACAP;

do Departamento de Estradas de Rodagem, à conta do projeto Recuperação e Melhoramento de Rodovias, sem reflexo negativo para unidade orçamentária, pois o valor proposto para cancelamento não será utilizado neste exercício;

da Polícia Militar do Distrito Federal, sem impacto negativo na execução da unidade, visto tratar de remanejamento de recursos dentro do mesmo grupo de despesa: pessoal e encargos sociais;

da Região Administrativa XIII - Santa Maria, à conta do projeto Execução de Obras de Urbanização, sem reflexo negativo para unidade orçamentária, pois o remanejamento

ocorre no mesmo programa de trabalho com apenas correção da natureza da despesa de corrente para capital;

da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal - COMPARQUES, à conta do projeto Implantação de Parques, sem reflexo negativo para unidade orçamentária, pois se trata de dotação disponível em projeto oriundo de emenda parlamentar devidamente autorizada pela Deputada autora da emenda, Eliana Pedrosa em ofício nº 06/2006 - GEP/PFL;

Os cancelamentos da Secretaria de Estado de Educação, do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental, de Valorização do Magistério, e da Secretaria de Estado de Saúde, não prejudica os limites Constitucionais estabelecidos para as respectivas áreas.

O presente crédito adicional é composto de crédito suplementar, no valor de R\$ 117.713.000,00 (cento e dezessete milhões e setecentos e treze mil reais), e crédito especial, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), sendo:

I - crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias, abaixo, especificadas e tem como finalidade:

Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras - destinado ao projeto Recuperação e Melhoramento de Rodovias na RIDE;

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - destinado ao projeto Construção de Prédios e Próprios, visando atender despesas com a Construção do Memorial dos Pioneiros da Construção Civil;

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - destinado ao projeto Implantação de Equipamento de Sinalização Estatigráfica e Semaforica;

Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - destinado ao projeto Modernização Tecnológica;

Região Administrativa XIII - Santa Maria - destinado ao projeto Execução de Obras de Urbanização, visando atender despesas com construção de calçadas, parques infantis e praças, visando melhor qualidade de vida à comunidade;

Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unid. de Cons. do Distrito Federal - COMPARQUES - destinado ao projeto Implantação de Parques, visando atender despesas com o cercamento do Parque Ecológico do Gama;

II - crédito especial, em favor de diversas unidades orçamentárias, a saber:

Polícia Militar do Distrito Federal, destinados à inclusão, na programação orçamentária da unidade, da operação especial Ressarcimentos, Indenizações e Restituições não previstas na LOA/2006; e

Região Administrativa XII - Samambaia, destinados à inclusão do projeto Reforma de Ginásio de Esporte, destinado à viabilização da reforma do Ginásio de Esportes da QN 301 - Área Especial, em atendimento à solicitação constante do Ofício nº 037/2006 - GAB/18, da Deputada Ivelise Longhi.

Para a abertura do crédito adicional em questão, a matéria deverá ser apreciada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, combinado com o art. 4º da Lei 3.829 de 09 de março de 2006, o disposto no § 4º do art. 22, da Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2005, e, ainda, o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Brasília, 28 de junho de 2006.

JOSE LUIZ VIEIRA NAVES  
Secretário de Planejamento, Coordenação e  
Parcerias do Distrito Federal

| ANEXO I<br>CRÉDITO SUPLEMENTAR |            |       |           |                             | R\$ 00           |
|--------------------------------|------------|-------|-----------|-----------------------------|------------------|
| CANCELAMENTO DA RECEITA        |            |       |           |                             | ORÇAMENTO FISCAL |
| ESPECIFICAÇÃO                  | NATUREZA   | FONTE | TESOURO   | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | TOTAL            |
| FUNDEF                         | 1724.01.01 | 100   | 3.000.000 |                             |                  |
|                                | 1724.01.03 | 102   | 2.000.000 |                             |                  |
| TOTAL                          |            |       |           |                             | 5.000.000        |
| 2004AC00236                    |            |       |           |                             |                  |

| ANEXO II                 |                          |            |                        |               | R\$ 1,00         |
|--------------------------|--------------------------|------------|------------------------|---------------|------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR      |                          |            |                        |               | ORÇAMENTO FISCAL |
| SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA |                          |            |                        |               |                  |
| ESPECIFICAÇÃO            | NATUREZA                 | FONTE      | TESOURO                | OUTRAS FONTES | TOTAL            |
| DISTRITO FEDERAL         | 1111.02.01<br>1721.01.02 | 100<br>102 | 3.000.000<br>2.000.000 |               | 5.000.000        |
| TOTAL                    |                          |            |                        |               | 5.000.000        |

2005AC00228 DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                               | REG | NATUREZA | FONTE | DETAΛHADO  | TOTAL      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|------------|------------|
| 010101.00001 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL                                                                   |     |          |       |            | 5.000.000  |
| 01122.0254.3.364 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO                                                                               |     |          |       |            |            |
| Ref. 001750 0001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL                                               | 1   | 44.90.31 | 100   | 4.250.000  |            |
|                                                                                                                             | 1   | 44.90.92 | 100   | 750.000    | 5.000.000  |
| 140101.00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                            |     |          |       |            | 32.000.000 |
| 04.122.0100.2409 REALIZAMENTO DE CARREIRAS - GEF                                                                            |     |          |       |            |            |
| Ref. 001804 0001 REALIZAMENTO DE CARREIRAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL                                                   | 99  | 31.90.11 | 100   | 5.000.000  | 5.000.000  |
| 04.122.0100.8317 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                              |     |          |       |            |            |
| Ref. 001452 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                       | 1   | 31.90.30 | 100   | 1.000.000  |            |
|                                                                                                                             | 1   | 31.90.39 | 100   | 1.000.000  | 2.000.000  |
| 04.122.0228.2422 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO                                                                       |     |          |       |            |            |
| Ref. 001453 0001 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL                                        | 99  | 31.90.39 | 100   | 2.000.000  | 2.000.000  |
| 04.122.0228.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO                                                                   |     |          |       |            |            |
| Ref. 001457 0001 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                            | 99  | 31.90.34 | 100   | 1.000.000  | 1.000.000  |
| 04.122.0228.6195 CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES                                                                 |     |          |       |            |            |
| Ref. 003796 0001 CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDCORPORAL | 99  | 31.90.39 | 100   | 20.000.000 | 20.000.000 |
| 04.364.2420.0944 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE                                                                  |     |          |       |            |            |
| Ref. 000137 0001 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL                                   | 99  | 31.90.18 | 100   | 2.000.000  | 2.000.000  |
| 230101.00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA                                                                          |     |          |       |            | 6.800.000  |
| 13.391.2300.9091 IMPLANTAÇÃO DO MONUMENTAL ISRAEL PINHEIRO                                                                  |     |          |       |            |            |
| Ref. 006423 0001 APOIO À CONCLUSÃO DAS OBRAS DO MONUMENTAL ISRAEL PINHEIRO                                                  | 10  | 44.90.32 | 100   | 300.000    | 300.000    |
| 11.102.1100.1749 PROJETO ARTE POR TODA PARTE                                                                                |     |          |       |            |            |
| Ref. 009618 0001 PROJETO ARTE POR TODA PARTE                                                                                | 99  | 31.90.34 | 100   | 400.000    |            |
|                                                                                                                             | 99  | 31.90.29 | 100   | 1.100.000  | 1.500.000  |

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                 | REG | NATUREZA | FONTE | DETAΛHADO | TOTAL      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-----------|------------|
| 13.392.1300.2964 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL                                                |     |          |       |           |            |
| Ref. 009604 0004 IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DA CRIANÇA                                              | 1   | 31.90.39 | 100   | 300.000   | 300.000    |
| 13.392.1300.9068 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS                                                |     |          |       |           |            |
| Ref. 006426 2304 APOIO AS COMEMORAÇÕES DO ANO OSCAR NIEMEYER                                  | 99  | 31.90.39 | 100   | 3.000.000 | 3.000.000  |
| 13.392.2300.2483 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL                                           |     |          |       |           |            |
| Ref. 000660 0001 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL                                           | 99  | 31.90.39 | 100   | 800.000   | 800.000    |
| 13.392.2300.2483 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL                                           |     |          |       |           |            |
| Ref. 000915 0001 REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DEGRADADOS                                 | 99  | 31.90.39 | 100   | 900.000   | 900.000    |
| 230903.01903 16902 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA                                                 |     |          |       |           | 4.731.000  |
| 13.392.1100.9072 APOIO À ARTE E À CULTURA                                                     |     |          |       |           |            |
| Ref. 000162 0002 APOIO À ARTE E À CULTURA NO DISTRITO FEDERAL                                 | 99  | 31.90.34 | 100   | 3.071.000 |            |
|                                                                                               | 99  | 31.90.29 | 100   | 1.660.000 | 4.731.000  |
| 160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO                                           |     |          |       |           | 21.000.000 |
| 12.122.0100.8317 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                |     |          |       |           |            |
| Ref. 000174 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO      | 99  | 31.90.43 | 100   | 1.000.000 | 1.000.000  |
| 12.122.2100.2337 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL    |     |          |       |           |            |
| Ref. 000215 0001 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL | 99  | 31.90.43 | 100   | 1.000.000 | 1.000.000  |
| 12.361.0138.4974 TRANSPORTE DE ALUNOS                                                         |     |          |       |           |            |
| Ref. 000217 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL                                   | 99  | 31.90.33 | 100   | 1.000.000 | 1.000.000  |
| 12.361.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                             |     |          |       |           |            |
| Ref. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                             | 99  | 31.90.37 | 101   | 4.000.000 |            |
|                                                                                               | 99  | 31.90.39 | 100   | 1.000.000 | 5.000.000  |

|                                                  |    |          |     |           |           |
|--------------------------------------------------|----|----------|-----|-----------|-----------|
| 12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO      |    |          |     |           |           |
| Ref. 000184 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO      | 99 | 31.90.30 | 100 | 5.000.000 | 5.000.000 |
| 12.363.0142.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL |    |          |     |           |           |
| Ref. 000176 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 99 | 31.90.30 | 100 | 3.000.000 |           |
|                                                  | 99 | 44.90.52 | 100 | 1.000.000 | 4.000.000 |

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                              | REG | NATUREZA | FONTE | DETAΛHADO | TOTAL      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-----------|------------|
| 160903.16903 11903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF                       |     |          |       |           | 5.000.000  |
| 12.361.0142.2399 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF                                                                 |     |          |       |           |            |
| Ref. 000134 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF                                                                 | 99  | 31.90.30 | 102   | 2.000.000 | 2.000.000  |
| 12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                     |     |          |       |           |            |
| Ref. 000375 1271 REFORMA GERAL DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCADOR - BRAZILÂNDIA                                      | 4   | 44.90.31 | 100   | 1.000.000 | 1.000.000  |
| 12.361.0164.3924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                              |     |          |       |           |            |
| Ref. 000439 0001 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL EM SÃO SEBASTIÃO                                               | 14  | 44.90.31 | 100   | 1.000.000 | 1.000.000  |
| 12.361.0164.3924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                              |     |          |       |           |            |
| Ref. 000475 0004 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CONDOMÍNIO MESTRE D'ARMAZEM                                    | 6   | 44.90.31 | 100   | 1.000.000 | 1.000.000  |
| 130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA                                                                         |     |          |       |           | 18.310.000 |
| 04.122.0100.8537 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                             |     |          |       |           |            |
| Ref. 001266 0076 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PREVIDÊNCIA                 | 99  | 31.90.39 | 100   | 4.798.000 | 4.798.000  |
| 04.126.0071.1057 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA |     |          |       |           |            |
| Ref. 000680 0001 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA | 99  | 31.90.39 | 100   | 6.712.000 | 6.712.000  |
| 04.126.0071.1131 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA                           |     |          |       |           |            |
| Ref. 000153 0001 DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA                           | 99  | 31.90.39 | 100   | 2.000.000 | 2.000.000  |
| 28.841.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA                                             |     |          |       |           |            |
| Ref. 000720 0003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA                                             | 99  | 31.90.21 | 100   | 1.000.000 | 1.000.000  |
| 28.841.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA                                             |     |          |       |           |            |
| Ref. 003719 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA                                             | 99  | 44.90.71 | 100   | 1.500.000 | 1.500.000  |

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                            | REG | NATUREZA | FONTE | DETAΛHADO | TOTAL     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-----------|-----------|
| 28.844.0001.9029 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA                                           |     |          |       |           |           |
| Ref. 003718 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA                                           | 99  | 32.90.21 | 100   | 1.300.000 |           |
|                                                                                                                          | 99  | 44.90.71 | 100   | 1.000.000 | 2.300.000 |
| 130902.13902 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA                                   |     |          |       |           | 5.445.000 |
| 04.122.0231.3190 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS                                                               |     |          |       |           |           |
| Ref. 003948 0002 REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA                                                             | 99  | 31.90.39 | 100   | 830.000   |           |
|                                                                                                                          | 99  | 44.90.32 | 100   | 5.325.000 | 6.155.000 |
| 04.126.0228.2973 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO ARTES E SECRETARIA DE FAZENDA     |     |          |       |           |           |
| Ref. 003866 0002 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA                                 | 99  | 31.90.34 | 100   | 249.000   |           |
|                                                                                                                          | 99  | 31.90.39 | 100   | 664.000   | 913.000   |
| 04.129.0136.2667 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL                                                                 |     |          |       |           |           |
| Ref. 003879 0002 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL                                                                 | 99  | 31.90.30 | 100   | 124.500   |           |
|                                                                                                                          | 99  | 31.90.34 | 100   | 32.500    | 157.000   |
| 180101.00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS                                                       |     |          |       |           | 3.000.000 |
| 15.411.0284.1103 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO                                               |     |          |       |           |           |
| Ref. 004957 1294 COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE II - LIGADO VIA L-103, A VIA 3-5 PELA VIA AF-3                | 1   | 44.90.31 | 107   | 1.500.000 | 1.500.000 |
| 15.413.0298.1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                  |     |          |       |           |           |
| Ref. 000994 0010 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM ÁGUAS CLARAS - PRO-CIDADE SUD | 20  | 44.90.51 | 107   | 1.000.000 | 1.000.000 |
| 15.413.0250.1438 COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO MÉTRIO - DF                                                                 |     |          |       |           |           |
| Ref. 000109 0001 COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DO MÉTRIO - DISTRITO FEDERAL                                                   | 99  | 44.90.51 | 100   | 500.000   |           |

|                  |       |                                                                |    |          |     |         |
|------------------|-------|----------------------------------------------------------------|----|----------|-----|---------|
| 190114-00001     | 38114 | REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA                          |    |          |     | 100.000 |
| 27.812.4000.1988 |       | CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES                              |    |          |     |         |
| Ref. 002896      |       | 2156 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE NO 304-AREA ESPECIAL(EP) | 12 | 44.90.51 | 100 | 100.000 |
|                  |       |                                                                |    |          |     | 100.000 |
| TOTAL            |       |                                                                |    |          |     | 101.000 |

| ANEXO VI                                        | DESPESA | R\$ 1.           |
|-------------------------------------------------|---------|------------------|
| CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACOES |         | ORCAMENTO FISCAL |

| ANEXO AO DECRETO Nº |       | SUPLEMENTAÇÃO                                                                                  |     | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |       |            |             |
|---------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------|-------|------------|-------------|
|                     |       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | REG | NATUREZA                    | FONTE | DETALHADO  | TOTAL       |
| 190101-00001        | 22101 | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS                                                |     |                             |       |            | 2.111,00    |
| 26.782.2800.1475    |       | RECLUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS                                                        |     |                             |       |            | 2.111,00    |
| Ref. 004996         | 0031  | RECLUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS NA AJDE                                                | 97  | 44.90.51                    | 107   | 2.111,000  | 2.111,00    |
| 190201-19201        | 22201 | COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL                                               |     |                             |       |            | 999,00      |
| 15.451.3000.1994    |       | CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS                                                               |     |                             |       |            | 999,00      |
| Ref. 003471         | 1041  | CONSTRUÇÃO DE PREDIO DESTINADO AO MEMORIAL DA NOVACAP                                          | 10  | 44.90.51                    | 100   | 999,000    | 999,00      |
| 200202-20202        | 22203 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL                                        |     |                             |       |            | 3.373,000   |
| 26.782.3800.1732    |       | IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATÁGRÁFICA E SEMAFÓRICA                           |     |                             |       |            | 3.373,000   |
| Ref. 001237         | 0034  | IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL                                               | 99  | 33.90.39                    | 107   | 3.373,000  | 3.373,000   |
| 130201-13201        | 52201 | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO CENTRAL                                           |     |                             |       |            | 110.597,000 |
| 04.136.0071.1930    |       | MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA                                                                       |     |                             |       |            | 110.597,000 |
| Ref. 000649         | 0001  | MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA                                                                       | 99  | 31.90.34                    | 100   | 15.000,000 | 110.597,000 |
|                     |       |                                                                                                | 99  | 33.90.39                    | 100   | 84.986,000 | 110.597,000 |
|                     |       |                                                                                                | 99  | 33.90.39                    | 101   | 4.000,000  | 110.597,000 |
|                     |       |                                                                                                | 99  | 33.90.39                    | 102   | 2.000,000  | 110.597,000 |
|                     |       |                                                                                                | 99  | 33.90.39                    | 107   | 4.611,000  | 110.597,000 |
| 190115-00001        | 38115 | REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA                                                       |     |                             |       |            | 433,000     |
| 15.451.0084.1110    |       | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                                                               |     |                             |       |            | 433,000     |
| Ref. 001243         | 0011  | EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SANTA MARIA                                                | 13  | 44.90.51                    | 100   | 433,000    | 433,000     |
| 190101-00001        | 43101 | SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL |     |                             |       |            | 200,000     |
| 8.541.4400.3347     |       | IMPLANTAÇÃO DE PARQUES                                                                         |     |                             |       |            | 200,000     |
| Ref. 006472         | 2572  | IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO DO GAMA-GAMA (EP)                                                 | 2   | 44.90.51                    | 100   | 200,000    | 200,000     |
| 005AC.00226         |       |                                                                                                |     |                             |       | TOTAL      | 117.713,000 |

| ANEXO VII                                    |                                                                                         | DESPESA       |          | R\$ 1,00                    |           |         |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|-----------------------------|-----------|---------|
| CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES |                                                                                         |               |          | DOCUMENTO FISCAL            |           |         |
| ANEXO AO DECRETO Nº.                         |                                                                                         | SUPLEMENTAÇÃO |          | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO                                |                                                                                         | REG.          | NATUREZA | FORTE                       | DETALHADO | TOTAL   |
| 220103.00001                                 | 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL                                               |               |          |                             |           | 1.000   |
| 21.846.0001.9090                             | RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                             |               |          |                             |           |         |
| Ref. 006437                                  | 0084 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL | 99            | 31.90.96 | 100                         | 1.000     |         |
| 190114.00001                                 | 38114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA                                             |               |          |                             |           | 1.000   |
| 27.812.4000.5474                             | REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE                                                           |               |          |                             |           | 100.000 |
| Ref. 006336                                  | 1844 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE DA QN 301 - ÁREA ESPECIAL                            | 12            | 44.90.51 | 100                         | 100.000   |         |
| 200KAC.00226                                 |                                                                                         |               |          |                             | TOTAL     | 101.000 |

PSI00010

Posição em 28/06/2006

|         |           |
|---------|-----------|
| Período | Liquidado |
|---------|-----------|

|              |        |                   |                       |                                                                                         |                    |                 |                  |                 | Posição em | 22/09/2006 |
|--------------|--------|-------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|------------------|-----------------|------------|------------|
| Natur. Fonte | Lei    | Alteração         | Contingenciamento     | Bloqueado                                                                               | Despesa Autorizada | Empenhado       | Disponível       | Liquidado       |            |            |
| Esfers 1     | FISCAL | Programa Trabalho | 01.122.0254.1008.0001 | REFORMA E BENEFICÓRIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL       |                    |                 |                  |                 |            |            |
| 440051       | 100    | 150.000,00 C      |                       | 0,00                                                                                    | 150.000,00 C       | 0,00            | 150.000,00 C     | 0,00            |            |            |
| SUBTOTAL     |        | 150.000,00 C      |                       | 0,00                                                                                    | 150.000,00 C       | 0,00            | 150.000,00 C     | 0,00            |            |            |
| Esfers 1     | FISCAL | Programa Trabalho | 01.122.0254.3364.0001 | CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL                            |                    |                 |                  |                 |            |            |
| 440051       | 100    | 19.000.000,00 C   | 14.750.000,00 C       | 0,00                                                                                    | 4.250.000,00 C     | 0,00            | 0,00             | 0,00            |            |            |
| 440092       | 100    | 750.000,00 C      |                       | 0,00                                                                                    | 750.000,00 C       | 0,00            | 0,00             | 0,00            |            |            |
| SUBTOTAL     |        | 19.750.000,00 C   | 14.750.000,00 C       | 0,00                                                                                    | 5.000.000,00 C     | 0,00            | 0,00             | 0,00            |            |            |
| Esfers 1     | FISCAL | Programa Trabalho | 01.122.0254.5502.0010 | ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL                      |                    |                 |                  |                 |            |            |
| 310006       | 100    | 2.700,00 C        | 0,00                  | 0,00                                                                                    | 2.700,00 C         | 0,00            | 2.700,00 C       | 0,00            |            |            |
| 310011       | 100    | 180.000.000,00 C  | 8.000.000,00 C        | 0,00                                                                                    | 152.000.000,00 C   | 89.714.000,00 C | 63.286.000,00 C  | 68.208.749,00 C |            |            |
| 310013       | 100    | 11.000.000,00 C   | 0,00                  | 0,00                                                                                    | 11.000.000,00 C    | 4.480,00 C      | 6.520.000,00 C   | 4.318.476,00 C  |            |            |
| 310018       | 100    | 1.100.000,00 C    | 0,00                  | 0,00                                                                                    | 1.100.000,00 C     | 733.000,00 C    | 267.000,00 C     | 873.215,00 C    |            |            |
| 310092       | 100    | 15.000.000,00 C   | 0,00                  | 0,00                                                                                    | 15.000.000,00 C    | 4.115.202,00 C  | 10.884.787,34 C  | 4.085.448,34 C  |            |            |
| SUBTOTAL     |        | 187.802.700,00 C  | 8.000.000,00 C        | 0,00                                                                                    | 176.162.700,00 C   | 78.042.282,00 C | 103.080.887,34 C | 74.288.943,43 C |            |            |
| Esfers 1     | FISCAL | Programa Trabalho | 01.122.0254.8504.0002 | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL        |                    |                 |                  |                 |            |            |
| 330006       | 100    | 3.535.000,00 C    | 0,00                  | 0,00                                                                                    | 3.535.000,00 C     | 1.960.000,00 C  | 1.500.000,00 C   | 1.546.004,00 C  |            |            |
| 330040       | 100    | 12.000.000,00 C   | 0,00                  | 0,00                                                                                    | 12.000.000,00 C    | 5.267.000,00 C  | 6.403.000,00 C   | 5.983.190,00 C  |            |            |
| 330049       | 100    | 1.960.000,00 C    | 0,00                  | 0,00                                                                                    | 1.960.000,00 C     | 1.300.000,00 C  | 1.300.000,00 C   | 1.586.833,83 C  |            |            |
| 330092       | 100    | 9.960,00 C        | 0,00                  | 0,00                                                                                    | 9.960,00 C         | 0,00            | 0,00             | 0,00            |            |            |
| SUBTOTAL     |        | 17.864.960,00 C   | 0,00                  | 0,00                                                                                    | 17.864.960,00 C    | 7.867.000,00 C  | 9.002.980,00 C   | 7.706.724,82 C  |            |            |
| Esfers 1     | FISCAL | Programa Trabalho | 01.122.0254.8517.0005 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL |                    |                 |                  |                 |            |            |
| 330041       | 100    | 73.000,00 C       | 0,00                  | 0,00                                                                                    | 73.000,00 C        | 27.000,00 C     | 40.000,00 C      | 26.343,80 C     |            |            |
| 330014       | 100    | 180.000,00 C      | 0,00                  | 0,00                                                                                    | 180.000,00 C       | 18.000,00 C     | 163.010,87 C     | 163.010,87 C    |            |            |
| 330030       | 100    | 2.800.000,00 C    | 0,00                  | 0,00                                                                                    | 2.800.000,00 C     | 1.040.932,00 C  | 1.759.067,78 C   | 760.597,20 C    |            |            |
| 330033       | 100    | 250.000,00 C      | 0,00                  | 0,00                                                                                    | 250.000,00 C       | 90.770,00 C     | 150.000,00 C     | 61.254,72 C     |            |            |
| 330036       | 100    | 18.000,00 C       | 0,00                  | 0,00                                                                                    | 18.000,00 C        | 0,00            | 18.000,00 C      | 0,00            |            |            |
| 330039       | 100    | 18.000,00 C       | 0,00                  | 0,00                                                                                    | 18.000,00 C        | 3.151.844,80 C  | 4.148.195,34 C   | 2.807.597,41 C  |            |            |
| 330043       | 100    | 8.000.000,00 C    | 700.000,00 C          | 0,00                                                                                    | 8.700.000,00 C     | 8.033,00 C      | 8.033,00 C       | 1.411,00 C      |            |            |
| 330047       | 100    | 16.800,00 C       | 0,00                  | 0,00                                                                                    | 16.800,00 C        | 0,00            | 0,00             | 0,00            |            |            |
| 330092       | 100    | 200.000,00 C      | 700.000,00 C          | 0,00                                                                                    | 900.000,00 C       | 187.402,10 C    | 24.587,00 C      | 875.402,10 C    |            |            |
| 440052       | 100    | 1.000.000,00 C    | 370.000,00 C          | 0,00                                                                                    | 630.000,00 C       | 185.292,00 C    | 444.708,00 C     | 184.567,10 C    |            |            |
| 440093       | 100    | 22.500,00 C       | 370.000,00 C          | 0,00                                                                                    | 392.500,00 C       | 219.375,00 C    | 173.125,00 C     | 219.375,00 C    |            |            |
| SUBTOTAL     |        | 12.684.800,00 C   | 1.370.000,00 C        | 0,00                                                                                    | 12.684.800,00 C    | 8.633.987,91 C  | 9.833.602,09 C   | 4.983.961,90 C  |            |            |
| Esfers 1     | FISCAL | Programa Trabalho | 01.122.0254.1411.0002 | MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA                                                  |                    |                 |                  |                 |            |            |

Palma: 9

**Emitido por: ANDRÉA**

Página: 22

33

100

g/nb: 100

**Página: 208**



| Unidade Orçamentária 22301 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL |        |                   |                      |                   |                                                                                    |                    |              |              |              | Período em 2007/2008 |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|----------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| Mês de Referência                                                             |        |                   |                      |                   |                                                                                    |                    |              |              |              | 2007/2008            |
| Natur.                                                                        | Fonte  | Lei               | Alteração            | Contingenciamento | Bloqueio                                                                           | Despesa Autorizada | Empenhado    | Desp. em L.  | Liquidação   |                      |
| 330002                                                                        | 100    | 28.600,00         | 0,00                 | 78.670,00         | 0,00                                                                               | 28.600,00          | 58.025,52    | 17.541,45    | 58.025,52    |                      |
| SUBTOTAL                                                                      | FISCAL | Programa Trabalho | 15.45.1008.1110.0001 | 1110.0001         | ASFALTAMENTO DAS VAS DA ESTAC. REAMANT DO BOSEG. ESTAC. 1. A. E. H (EPF)           | 14.600,00          | 118.828,43   | 29.871,45    | 118.828,43   |                      |
| 440051                                                                        | 100    | 184.000,00        | 0,00                 | 0,00              | 0,00                                                                               | 184.000,00         | 0,00         | 184.000,00   | 0,00         |                      |
| SUBTOTAL                                                                      | FISCAL | Programa Trabalho | 15.45.1008.1110.0002 | 1110.0002         | ASFALTAMENTO DAS VAS DA VILA BURITIS-VA PLANA TINA (EPF)                           | 184.000,00         | 0,00         | 184.000,00   | 0,00         |                      |
| 440051                                                                        | 100    | 184.000,00        | 0,00                 | 0,00              | 0,00                                                                               | 184.000,00         | 0,00         | 184.000,00   | 0,00         |                      |
| SUBTOTAL                                                                      | FISCAL | Programa Trabalho | 15.45.1008.1110.0003 | 1110.0003         | CONSTR. DE ESTACIONAMENTO P. DE SAÚDE Nº 01 DO SETOR "D" (EPF)                     | 184.000,00         | 0,00         | 184.000,00   | 0,00         |                      |
| 440051                                                                        | 107    | 2.000,00          | 0,00                 | 0,00              | 0,00                                                                               | 2.000,00           | 0,00         | 2.000,00     | 0,00         |                      |
| SUBTOTAL                                                                      | FISCAL | Programa Trabalho | 15.45.1008.1110.0004 | 1110.0004         | EDUCAÇÃO DE RECAPACITAMENTO ASFALTICO NO PARQUE (EPF)                              | 2.000,00           | 0,00         | 2.000,00     | 0,00         |                      |
| 440051                                                                        | 100    | 2.000,00          | 0,00                 | 0,00              | 0,00                                                                               | 2.000,00           | 0,00         | 2.000,00     | 0,00         |                      |
| SUBTOTAL                                                                      | FISCAL | Programa Trabalho | 15.45.1008.1110.0005 | 1110.0005         | MANUTENÇÃO DE PISTA DE COOPER NO PARQUE (EPF)                                      | 2.000,00           | 0,00         | 2.000,00     | 0,00         |                      |
| 440051                                                                        | 107    | 2.000,00          | 0,00                 | 0,00              | 0,00                                                                               | 2.000,00           | 0,00         | 2.000,00     | 0,00         |                      |
| SUBTOTAL                                                                      | FISCAL | Programa Trabalho | 15.45.1008.1110.0006 | 1110.0006         | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA DO P-SUL - SETOR PROF. (EPF) | 2.000,00           | 0,00         | 2.000,00     | 0,00         |                      |
| 440051                                                                        | 100    | 37.500,00         | 0,00                 | 0,00              | 0,00                                                                               | 37.500,00          | 0,00         | 37.500,00    | 0,00         |                      |
| SUBTOTAL                                                                      | FISCAL | Programa Trabalho | 15.45.1008.1110.0007 | 1110.0007         | CONSTR. DE PREDIO DESTINADO AO MEMORIAL DA NOVAPAC                                 | 37.500,00          | 3.200,00     | 34.300,00    | 3.200,00     |                      |
| 440051                                                                        | 107    | 37.500,00         | 0,00                 | 0,00              | 0,00                                                                               | 37.500,00          | 0,00         | 37.500,00    | 0,00         |                      |
| SUBTOTAL                                                                      | FISCAL | Programa Trabalho | 15.45.1008.1110.0008 | 1110.0008         | CONSTR. DE PREDIO DESTINADO AO MEMORIAL DOS PORMENOS DA CONTRUTORA CIVILPQ         | 37.500,00          | 3.200,00     | 34.300,00    | 3.200,00     |                      |
| 440051                                                                        | 100    | 1.000,00          | 0,00                 | 0,00              | 0,00                                                                               | 1.000,00           | 0,00         | 1.000,00     | 0,00         |                      |
| SUBTOTAL                                                                      | FISCAL | Programa Trabalho | 15.45.1008.1110.0009 | 1110.0009         | MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES                                                         | 1.000,00           | 0,00         | 1.000,00     | 0,00         |                      |
| 330003                                                                        | 100    | 2.400,00          | 0,00                 | 800,00            | 0,00                                                                               | 2.400,00           | 1.100,160,98 | 2.189.905,01 | 947.207,21   |                      |
| SUBTOTAL                                                                      | FISCAL | Programa Trabalho | 15.45.1008.1110.0010 | 1110.0010         | MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES                                                         | 2.400,00           | 1.100,160,98 | 2.189.905,01 | 947.207,21   |                      |
| 330003                                                                        | 100    | 1.987.350,00      | 0,00                 | 0,00              | 0,00                                                                               | 1.987.350,00       | 1.943.855,35 | 1.943.855,35 | 740.026,45   |                      |
| SUBTOTAL                                                                      | FISCAL | Programa Trabalho | 15.45.1008.1110.0011 | 1110.0011         | MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES                                                         | 1.987.350,00       | 1.943.855,35 | 1.943.855,35 | 740.026,45   |                      |
| 330003                                                                        | 100    | 5.873.870,00      | 0,00                 | 2.789.115,00      | 0,00                                                                               | 5.873.870,00       | 1.895.461,51 | 1.895.461,51 | 1.407.389,68 |                      |
| SUBTOTAL                                                                      | FISCAL | Programa Trabalho | 15.45.1008.1110.0012 | 1110.0012         | MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES                                                         | 5.873.870,00       | 1.895.461,51 | 1.895.461,51 | 1.407.389,68 |                      |
| 330003                                                                        | 100    | 11.160.225,00     | 0,00                 | 440.000,00        | 0,00                                                                               | 11.160.225,00      | 4.539.366,08 | 4.539.366,08 | 448.987,55   |                      |
| SUBTOTAL                                                                      | FISCAL | Programa Trabalho | 15.45.1008.1110.0013 | 1110.0013         | MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES                                                         | 11.160.225,00      | 4.539.366,08 | 4.539.366,08 | 448.987,55   |                      |

03:00

**PROJETO DE LEI Nº 2431/2006**  
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Dispõe sobre a exigência da Licença para Funcionamento aos estabelecimentos que executam as atividades que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, os estabelecimentos que executam as atividades dedicadas ao combate a insetos e roedores, limpeza e higienização de reservatórios de água, bem como bem manipulação de produtos químicos para limpeza e conservação, dependerão, para o desenvolvimento dessas atividades, da Licença para Funcionamento expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária do Distrito Federal.

§ 1º - Os estabelecimentos que executam as atividades descritas neste artigo, deverão apresentar, dentre os documentos exigidos para obtenção da Licença de Funcionamento, a cópia do contrato de trabalho do técnico responsável, bem como a cópia do documento de registro no Conselho Profissional do técnico responsável.

§ 2º A Licença de Funcionamento de que trata este artigo deverá ser renovada anualmente e exigível na habilitação para participação em licitação pública quando se tratar da contratação dos serviços de que trata este artigo.

§ 3º A renovação da licença de que trata o parágrafo anterior deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando esta automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão competente, que não poderá ocorrer no prazo superior a 60 (sessenta) dias.

§ 4º Além das exigências contidas no § 1º deste artigo, a licença somente será expedida aos estabelecimentos que disponham de local específico e exclusivo para guarda e manipulação de produtos, disposição de materiais e equipamentos a serem utilizados, e descarte dos resíduos decorrentes de formulações e manuseios de produtos químicos.

**Art. 2º** Fica aditado o seguinte § 3º ao art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999:

\*Art. 2º .....  
.....

§ 3º Nas licitações públicas para contratação de serviços de natureza continuada, deverá constar nos editais como condição de habilitação, a inscrição do estabelecimento na fazenda do Distrito Federal, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 308, estabelece que o Poder Público regulamentará, controlará e fiscalizará a produção, estocagem, manejo, transporte, comercialização, consumo, uso, disposição final, pesquisa e experimentação de substâncias nocivas à saúde, à qualidade de vida e ao meio ambiente.

Esta proposta busca oferecer instrumentos, por meio da devida licença de funcionamento e inspeção, para que o Poder Público exerça um maior controle nas atividades das empresas que prestam serviços no Distrito Federal nas áreas de controle de vetores, limpeza e higienização de reservatórios de água, bem como a manipulação de produtos químicos.

Com a exigência da Licença de Funcionamento expedida pelo órgão de vigilância sanitária, e a obrigatoriedade das empresas ter em seu quadro de pessoal

profissional técnico devidamente habilitado, estaremos criando instrumentos de gestão ambiental mais consistentes para um desenvolvimento sustentável e melhoria contínua dessas atividades.

Quanto à inserção do § 3º ao art. 2º da Lei nº 2.340/99, estamos garantindo o cumprimento do disposto no art. 175 da Lei Orgânica que estabelece que o Poder Público dará tratamento favorecido às empresas sediadas em seu território, ao princípio constitucional da eficiência encartada no art. 37, caput da carta Magna vigente e a necessidade do Distrito Federal aperfeiçoar, diuturnamente as suas rotinas e as suas práticas com o fito de promover o bem-estar social.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação da presente proposta,

Sala das Sessões,

  
Deputada ELIANA PEDROSA

**INDICAÇÃO Nº 100 5102/2006**  
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a padronização dos quebra-molas existentes nas QNM 18, 20, 24 e 26 da Ceilândia Norte.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a padronização dos quebra-molas existentes nas QNM 18, 20, 24 e 26 da Ceilândia Norte.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a padronização dos quebra-molas existentes nas QNM 18, 20, 24 e 26 da Ceilândia Norte.

O atendimento da presente indicação virá ao encontro da reivindicação dos moradores e usuários das quadras supracitadas, que considerando a irregularidade no comprimento e na altura dos quebra-molas, vem causando transtornos aos motoristas que muitas vezes são envolvidos em acidentes, considerando a total despadronização dos mesmos.

Por se tratar de um justo pleito, conclamo aos nobres Deputados no sentido de aprovar a presente indicação.

Sala da Sessões, em

  
Deputada ELIANA PEDROSA

**2 PEQUENO EXPEDIENTE**

**3.1 COMUNICADOS DE LÍDERES**

**DEPUTADO IZALCI**, em nome da bancada do PFL.

– Manifesta satisfação pelo encaminhamento de projeto de lei do Poder Executivo à Casa, oriundo de indicação de sua autoria, que facilita o acesso de alunos carentes à universidade.

– Afirma ter como prioridade retribuir à sociedade o que recebeu em sua formação educacional.

– Agradece aos demais parlamentares o apoio ao projeto.

- Refere-se a proposição aprovada pela Casa, que confere bolsa parcial a alunos carentes.
- Ressalta a importância do Programa Universidade para Todos - ProUni, do governo federal.
- Salienta que o projeto de lei encaminhado pelo Executivo Local ampliará os recursos destinados à educação e que a maior parte da verba provirá de empresas privadas.
- Solicita aos pares apoio a projeto de sua autoria, que dispõe sobre a concessão de alvarás de funcionamento para escolas instaladas em residências.

**DEPUTADO PAULO TADEU**, líder da bancada do PT.

- Informa a realização, ontem à tarde, de reunião de líderes, para a elaboração da pauta de votações.
- Comunica que foi realizada, ontem, convenção oficial do PT em que foi confirmada a candidatura da Deputada Ariete Sampaio ao cargo de Governadora do DF.
- Salienta que a eleição de um governador oriundo do Poder Legislativo contribuirá para a melhoria do relacionamento do Poder Executivo com a Casa.

### 3 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 152:** Votação, em turno único, pelo processo simbólico - art. 152, III, do Regimento Interno - do **Recurso nº 3, de 2003**, de autoria do Deputado Chico Leite (PT), que "Recorre da decisão de inadmissibilidade da Comissão de Constituição e Justiça à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 5/2003, que veda o escrutínio secreto nas deliberações da Câmara Legislativa que especifica". **APROVADO** por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

(2º) **ITEM 14:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.367, de 2006**, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a extensão de uso do Lote 1-A do Trecho 4 do Setor de Clubes Esportivos Sul - SCE/S, na Região Administrativa de Brasília - RA I, e dá outras providências". **APROVADO** com 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.

- Apreciação da **redação final**. **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 204 do Regimento Interno.

### 4 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

**Presidente (Deputado Fábio Barcellos):**

- Justifica as ausências dos Deputados Benício Tavares, Chico Vigilante e Peniel Pacheco.

### 5 ENCERRAMENTO

**Presidente (Deputado Fábio Barcellos):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com intervalo para o almoço.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

## Leis

**LEI Nº 3.878, DE 28 DE JUNHO DE 2006**  
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Leonardo Prudente)

**Dispõe sobre a criação do Memorial dos Pioneiros da Construção Civil de Brasília.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Memorial dos Pioneiros da Construção Civil de Brasília.

**Parágrafo único.** O memorial de que trata o *caput* é destinado a resgatar e preservar a memória daqueles que iniciaram as obras da nova capital do Brasil.

**Art. 2º** Para atender o disposto nesta Lei, o Governo do Distrito Federal procederá à desafetação, ou alteração de sua destinação original, de área na Região Administrativa de Brasília para a implantação do memorial.

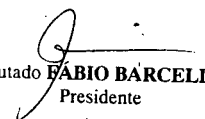
**Art. 3º** O projeto arquitetônico do Memorial dos Pioneiros da Construção Civil de Brasília será escolhido por meio de concurso público.

**Art. 4º** As despesas com a criação do memorial deverão estar previstas no orçamento do ano subsequente ao de sua aprovação, na forma de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de julho de 2006

  
Deputado **FABIO BARCELLOS**  
Presidente

## Decretos Legislativos

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.325, DE 2006**  
(Autoria do Projeto: Deputado Peniel Pacheco)

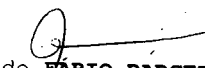
**Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Valter Júnior de Melo.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Valter Júnior de Melo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2006

  
Deputado **FABIO BARCELLOS**  
Presidente

[illegible]



[illegible][illegible][illegible]

[illegible][illegible]

Deputado **WILSON LIMA**  
Primeiro Secretário no  
Exercício da presidência

**ATO DO PRESIDENTE N.º 331 DE 2006**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE,**

**TORNAR SEM EFEITO** o item de nº 2, do Ato do Presidente de nº 252/06, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 09/06/2006, que trata da nomeação de **DÉCIO AZEVEDO LARROYED**, por perda de prazo para posse.

Brasília, 10 de julho de 2006.

Deputado **WILSON LIMA**  
Primeiro Secretário  
no exercício da presidência

**ATO DO PRESIDENTE N.º 332 DE 2006**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR JORGE INÁCIO FONTELA DE QUEIRÓZ**, matrícula nº 18.862, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete parlamentar do deputado Augusto Carvalho, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE 01, no referido gabinete. (Resolução nº 201/03 - SV).

Brasília, 10 de julho de 2006.

Deputado **WILSON LIMA**  
Primeiro Secretário  
no exercício da presidência

**ERRATA**

Errata do Ato do Presidente nº 327/2006, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 07 de julho de 2006.

**ONDE SE LÊ:** LEONICE SILVA GOMES  
**LEIA-SE :** LEONIRCE SILVA GOMES

Brasília, 10 de julho de 2006.

Deputado **WILSON LIMA**  
Primeiro Secretário  
no exercício da presidência

**ATO DO PRESIDENTE N.º 326 DE 2006**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**1 - NOMEAR MARIA ANTÔNIA CLARA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no gabinete parlamentar do deputado José Edmar. (Resolução nº 201/03 - SV).

**2 - NOMEAR FERNANDO KOPP** para exercer o cargo de Chefe de Setor, CL-13, no Setor de Material. (Resolução nº 091/94 - SV).

**3 - EXONERAR**, a partir de 03/07/2006, **GILBERTO KOPP**, matrícula nº 10.924, do cargo de Assessor de Membro da Mesa, CL-14, do gabinete da Segunda Secretaria. (Resolução nº 091/94 - SV).

**4 - EXONERAR NICANOR NUNES DA MATA**, matrícula nº 14.163, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do gabinete parlamentar do deputado José Edmar. (Resolução nº 201/03 - SV).

**5 - EXONERAR ARI DA CUNHA LEMOS**, matrícula nº 12.438, do cargo de Chefe de Setor, CL-13, do Setor de Material, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Assessor de Membro da Mesa Diretora, CL-14, no gabinete da Segunda Secretaria. (Resolução nº 091/94 - SV).

Brasília, 05 de julho de 2006.

Deputado **WILSON LIMA**  
Primeiro Secretário  
no exercício da presidência

(repblicado por conter incorreção no item 3, no original publicado no DCL de 06/07/06)

**Escala da Segurança****PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA**

|                                                        |                                                               |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Horário de<br>13:30 as 19:30                           | André Luiz Veira / Matrícula: 16.844-00                       |
|                                                        | Angello Giuseppe de Medeiros Nasiasene / Matrícula: 13.461-42 |
| Horário de 08:00<br>as 12:00<br>e de 14:00 as<br>18:00 | Benjamim Soares de Soares / Matrícula:                        |
|                                                        | Carla Saléh Gomes / Matrícula: 13.460-44                      |
|                                                        | Carlos Eduardo Ferreira dos Santos / Matrícula: 16.839-42     |
|                                                        | Danilo da Costa Portela / Matrícula: 13.459-29                |
|                                                        | Iran Mendes Vieira / Matrícula: 16.455-22                     |
|                                                        | Fernando Sette Bruggemann / Matrícula: 16.830-04              |
|                                                        | Francisco Antônio de Oliveira / Matrícula: 12.093-50          |
|                                                        | Helder Reis Mesquita / Matrícula: 14.242 - 49                 |
|                                                        | Humberto Alves De Vasconcelos / Matrícula: 16.848-33          |
|                                                        | Jucélio Soares da Silva / Matrícula: 16.837-80                |
|                                                        | Luiz Alberto Alves Ferreira / Matrícula: 16.540-31            |
|                                                        | Moisés de Oliveira Andrade / Matrícula: 15.803-30             |
|                                                        | Nilson Bezerra dos Santos / Matrícula: 15.901-30              |
|                                                        | Reinaldo Sousa Ferreira Júnior / Matrícula: 16.847-52         |
|                                                        | Very de Souza Brilhante / Matrícula: 15.520-42                |
|                                                        | Valdir Gomes Liberal / Matrícula: 14.447-31                   |
|                                                        | Maurício de Oliveira Cunha / Matrícula: 15.331-45             |
|                                                        | Mauro Severino Dias / Matrícula: 13.497-21                    |
|                                                        | Odilon Alves da Silva Filho / Matrícula: 15.551-81            |
|                                                        | Omar Cristiano da Silva / Matrícula: 15.248-32                |
|                                                        | Tácio Ferreira de Moraes / Matrícula: 13.514-47               |
|                                                        | Wander Neves Campos / Matrícula: 14.009-55                    |

| Jornada de trabalho por plantão de 12 x 60<br>Incluindo sábados, domingos e feriados. |                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Horário DIURNO<br>De 07:30 as<br>19:30                                                | Ademir Oliveira Lima / Matrícula: 13.464 - 36            |
|                                                                                       | Carlos Eduardo Lustosa da Costa / Matrícula: 16.824-66   |
|                                                                                       | Deir Moura da Costa / Matrícula: 13.463-38               |
|                                                                                       | Dirceu Falcão da Mota Neto / Matrícula: 16.831-95        |
|                                                                                       | Edriana Rodrigues Da Costa / Matrícula: 15.547-22        |
|                                                                                       | Elzinei Rodrigues Cardoso / Matrícula: 15.566-18         |
|                                                                                       | Emanuel de Assis Lessa / Matrícula: 13.504-50            |
|                                                                                       | Fabiana Di Lúcia da Silva Peixoto / Matrícula: 16.841-67 |
|                                                                                       | Fernando Rodrigues de Lima / Matrícula: 16.165-31        |
|                                                                                       | Jairo Corrêa de Oliveira / Matrícula: 14.236-44          |
|                                                                                       | Joel Ribeiro do Couto / Matrícula: 15.640-32             |
|                                                                                       | José Marcos Saad Mandetta / Matrícula: 15.673-17         |
|                                                                                       | Josué Martins de Santana / Matrícula: 14.274-36          |
|                                                                                       | Maria de Lourdes de Brito Lima / Matrícula: 15.293-27    |
|                                                                                       | Wellington Costa Gomes / Matrícula: 13.790-23            |
| Horário NOTURNO<br>De 19:30 as<br>07:30                                               | Claudionor Alves de Freitas / Matrícula: 16.835-19       |
|                                                                                       | Leonardo Mendes Lacerda / Matrícula: 13.458-31           |
|                                                                                       | Manuel Júnior da Silva Sena / Matrícula: 13.466-32       |
|                                                                                       | Márcio Robson Ferreira Ribeiro / Matrícula: 11.790-33    |
|                                                                                       | Marcos Venício Fernandes Arêdes / Matrícula: 13.678-17   |
|                                                                                       | Marios Marques de Oliveira / Matrícula: 11.391-47        |
|                                                                                       | Roberto Rodrigues da Silva / Matrícula: 13.492-31        |
|                                                                                       | Sérgio Ronald de Almeida Cardoso / Matrícula: 14.446-33  |
|                                                                                       | Roberci Ribeiro de Araújo / Matrícula: 14.235-46         |
|                                                                                       | Rubens Flausino Amor / Matrícula: 13.455-37              |
|                                                                                       | José Yasuchico Yamada / Matrícula: 14.355-36             |

Carlos Roberto dos Santos / Matrícula: 13.465-34 – Licença para Atividade Política  
 Luiz Alberto Alves Ferreira / Matrícula: 16.540-31 - Férias  
 José Yasuchico Yamada / Matrícula: 14.355-36 - Férias  
 Valdir Gomes Liberal / Matrícula: 14.447-31 - Férias

Atenciosamente,  
  
 DEUSELITA PEREIRA MARTINS  
 Coordenadora de Segurança

## Quer saber?

Quer saber em que ponto está algum projeto de seu interesse na Câmara Legislativa do Distrito Federal?

Quer saber se o projeto que beneficia sua cidade está tramitando no Plenário ou nas comissões permanentes?

Quer saber como se faz uma lei?

Ligue para o

## DISQUE-PROJETO.

Disque **3348-8484**

que a gente informa.

O prazer é todo nosso.

## RVBI Rede Virtual de Bibliotecas

A Biblioteca da Câmara Legislativa do Distrito Federal alimenta as bases do acervo de livros e revistas integrantes do Sistema de Informações do Congresso Nacional (SICON), mediante a participação na Rede Virtual de Biblioteca (RVBI). A rede é coordenada pela Biblioteca do Senado Federal, em sistema de cooperação técnica, com a participação de órgãos do governo federal e do Distrito Federal. A RVBI utiliza, para o processamento técnico de livros e periódicos, o software ALEPH de gerenciamento de biblioteca, permitindo a divulgação e a disponibilização dos registros bibliográficos.

As bases de dados estão também disponíveis via internet, pelo catálogo on-line, no seguinte endereço:

<http://recreio.senado.gov.br:4505/ALEPH>

TERCEIRA SECRETARIA  
 DIRETORIA LEGISLATIVA  
 DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E  
 DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA SETOR DE  
 BIBLIOTECA

Ramais: 8430/8432 Fax: 8431